



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2912—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	1
DIRETORIA GERAL .....	1
TRIBUNAL PLENO .....	3
2ª CÂMARA CÍVEL .....	3
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	4
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	4
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	4
2ª TURMA RECURSAL .....	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	39

## PRESIDÊNCIA

### Portarias

#### PORTARIA Nº 483/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, resolve suspender as férias da servidora **Marinerges Cerqueira Moreira**, Analista Judiciário/Secretário Executivo, concedidas no período de 9 a 27/7/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 484/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **Carlos Póvoa Franco**, Técnico Judiciário de 2ª Instância/Chefe de Divisão, Matrícula nº 247052, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o **Secretário Executivo**, com lotação no Gabinete da Presidência, em suas ausências e impedimentos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO

#### RECOMENDAÇÃO Nº 08/2012/CGJUS/TO

Recomenda o uso de papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos *Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais*.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO o termo inicial da obrigatoriedade de utilização do papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos *Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais*;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 15, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição da RECOMENDAÇÃO/ORIENTAÇÃO Nº 6/2012 da Corregedoria Nacional da Justiça do CNJ;

CONSIDERANDO que alguns registradores, apesar de terem formalizado solicitações à Casa da Moeda, ainda não receberam o referido papel;

CONSIDERANDO que, dada a sua relevância social e institucional, o projeto de implantação nacional do papel de segurança unificado está integralmente mantido;

RECOMENDA aos Senhores Registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado do Tocantins que:

1. Observem rigorosamente a data para início da utilização do papel de segurança para emissão das Certidões de Nascimento (02 de julho de 2012) e as regras estabelecidas no Provimento nº 15, da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Os Registradores Cíveis que até a presente data não tenham recebido o papel de segurança ou cujos estoques tenham se esgotado, devem comunicar o fato ao respectivo Juiz Corregedor Permanente, com cópia da solicitação não atendida pela Casa da Moeda e continuar a expedir as certidões normalmente, sem interrupção, utilizando outro papel.

3. Aqueles que se encontrem na situação prevista do item 2 deverão iniciar a utilização do papel de segurança tão logo o recebem.

4. Os que já houverem iniciado o uso do papel de segurança deverão mantê-lo, sem interrupção, até que o estoque se esgote, e caso não recebam o novo lote depois de esgotado o anterior, procederão na forma do item 2.

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação a todos os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Tocantins, bem como aos Corregedores Permanentes das Comarcas para que fiscalizem o seu cumprimento.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2012.

Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE**  
Corregedora-Geral da Justiça

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

Processo Nº 12.0.000051761-3

DESPACHO Nº 19228 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 039/2012

OBJETO: Reforma da sala do serviço de transporte.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Portaria nº 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXXII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa de nº. 717/2012 (evento 69066), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 039/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, à licitante - **CONSTRUTORA JCA LTDA - ME, CNPJ nº. 09.389.697/0001-09**, em relação ao item: **Adequação da Sala da Seção de Transporte do TJ/TO**, no valor de **R\$ 10.461,19 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)**.

Publique-se.

À DIFIN, para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada, com as devidas adequações, conforme o preço adjudicado e homologado, devendo se anulado o saldo remanescente da **2012ND00482**.

Após, à **DIADM** para emissão do Termo de Contrato, Portaria de Designação do Gestor e coleta das assinaturas devidas.

Tudo feito, à **DINFRA** para emissão da Ordem de Serviço, bem assim, acompanhamento dos trabalhos, com vistas ao fiel cumprimento do avençado.

#### **GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

Palmas, 10 de julho de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/07/2012 12:33  
Diretor Geral

#### **Portarias**

##### **PORTARIA Nº 1556/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1982/2012, resolve conceder aos servidores **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178, Wesley Cantuária Teixeira, Motorista da Diretoria Geral - Daj1, Matrícula 352170, e Carlos Cavalcante de Abreu, Colaborador Eventual/Técnico de Som**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Guaraí-TO, no período de 10 a 11/07/2012, com a finalidade de executar instalação de sala de audiência (áudio e Vídeo).

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 1557/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1985/2012, resolve conceder aos servidores **Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406, e Vinicius Fernandes Barboza, Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio - Daj4, Matrícula 352403**, o pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, por seus deslocamentos a Porto Nacional, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paraná, Palmeirópolis, Peixe, Gurupi, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Cristalândia, Pium, Paraíso do Tocantins, Araguacema, Novo Acordo e Ponte Alta-TO, no período de 23/07/2012 a 05/08/2012, com a finalidade de cumprir o cronograma de configuração de equipamentos de recepção nas referidas Comarcas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 1558/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1986/2012, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404, e João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, por seus deslocamentos a Miracema, Tocantínia, Miranorte, Pedro Afonso, Itacajá, Guaraí, Colméia, Colinas do Tocantins, Goiatins, Araguaína, Filadélfia, Wanderlândia, Tocantinópolis, Itaguatins, Axixá, Augustinópolis, Araguatins, Ananás, Xambioá e Arapoema-TO, no período de 23/07/2012 a 05/08/2012, com a finalidade de cumprir o cronograma de configuração de equipamentos de recepção nas referidas Comarcas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 1559/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1988/2012, resolve conceder aos servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, e Aurecio Barbosa Feitosa, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S212, Matrícula 252945**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Novo Acordo e Tocantínia-TO, no período de 11 a 14/07/2012, com a finalidade de realização de Inventário Patrimonial de Regularização, conforme Portaria nº 144/11-GAPRE, que nomeou a Comissão Inventariante para realizar levantamento e regularizar as pendências em todo Poder Judiciário.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 1560/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1989/2012, bem como no SEI nº 12.0.000072302-7, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Recife-PE ao Rio de Janeiro-RJ, no dia 21/07/2012, com a finalidade de para participar do XXIII COPEDEM "Diagnóstico da Situação das Escolas da Magistratura - 24 anos após a Constituição de 88", a ser realizado na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 1561/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1990/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Colinas do Tocantins, no dia 17/07/2012, com a finalidade de proferir despachos, sentenças e decisões.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 1562/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1991/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Colinas do Tocantins, no dia 18/07/2012, com a finalidade de proferir despachos, sentenças e decisões.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

##### **PORTARIA Nº 1563/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1992/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Colinas do Tocantins, no dia 19/07/2012, com a finalidade de proferir despachos, sentenças e decisões.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 10 de julho de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Intimação de Acórdão****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 50006476320128270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: DANIELA RIBEIRO ALENCAR LEMOS  
 ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINARES – PRETERIÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO QUADRO DE RESERVA – ABERTURA DE VAGA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO – ORDEM CONCEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO. Se a parte não comprova fato impeditivo/extintivo do direito vindicado, remanece o direito de agir do autor. Não se exige a formação de litisconsórcio quando se visa a nomeação de candidato que ficou no quadro de reserva pelo simples fato de que os demais candidatos, que permaneceram nas mesmas condições, possuem apenas expectativa de direito, como o tem entendido a jurisprudência. Preliminares rejeitadas. Se não têm os Secretários de Estado da Saúde e da Administração competência para nomeação de servidor, mesmo em decorrência de concurso, a sua exclusão do pólo passivo do mandato de segurança é medida que se impõe. Viola direito líquido e certo a conduta da autoridade impetrada que, necessitando de pessoal para preenchimento de vagas nas unidades do sistema público de saúde, pretere o direito à nomeação de candidato aprovado dentro do quadro de reserva, após desistências de candidatos nomeados em melhor classificação, passou a figurar dentro do número de vagas preenchidas, configurada a necessidade de pessoal pela Administração Pública, como neste caso

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 50006476320128270000, na sessão ordinária de julgamento realizada em 21/06/2012, nos quais figura como impetrante Daniela Ribeiro Alencar Lemos, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por maioria, acolhendo o parecer de Cúpula Ministerial, em conceder a segurança, por entenderem presente a violação a direito líquido e certo da impetrante de ser nomeada ao cargo a que concorreu e logrou aprovação, julgando, de consequência, prejudicado o agravo regimental interposto pelo Estado do Tocantins. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti, Moura Filho, Bernardino Lima Luz, Ângela Prudente e Moura Filho e os juizes convocados Adelina Gurak, Célia Regina Régis e Eurípedes Lamounier. Ausência justificada do juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Divergência do Des. Marco Antony Villas Boas, que votou pela denegação. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas (TO), 09 de julho de 2012.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000419-88.2012.827.0000**

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
 IMPETRANTE: EVÂNIA DA SILVEIRA GONÇALVES  
 DEF. PUBL.: ESTELLAMARIS POSTAL  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PRETERIÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO – ORDEM CONCEDIDA. Viola direito líquido e certo da impetrante a conduta da autoridade impetrada que, necessitando de pessoal para preenchimento de vagas nas unidades do sistema público de saúde, lança mão do expediente das contratações temporárias em detrimento do direito subjetivo à nomeação que ostenta candidato aprovado e que passou a figurar dentro das necessidades estabelecidas pela Administração Pública, como neste caso.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na sessão ordinária de julgamento realizada em 21/06/2012, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por maioria, acolhendo o parecer de Cúpula Ministerial, em conceder a segurança, para determinar a nomeação e posse da impetrante no cargo efetivo de Técnico em Radiologia do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com exercício em Palmas, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti, Bernardino Lima Luz, Ângela Prudente e Moura Filho, e os juizes convocados Adelina Gurak, Célia Regina Régis e Eurípedes Lamounier. O Desembargador Marco Villas Boas proferiu voto oral divergente no sentido de denegar a segurança. Ausência justificada do juiz convocado Helvécio de Brito Maia Neto. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 06 de julho de 2012.

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

**Intimação às Partes****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10275(10/0082192-4).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 9277-9/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
 AGRAVANTE: SIDNEY FIRMINO DOS SANTOS.  
 ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA.  
 AGRAVADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO.  
 ADVOGADOS: PEDRO B. BIAZOTO E OUTRO.  
 RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-

se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Sidney Firmino dos Santos, visando impugnar a r. decisão singular, fls. 17, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, nos autos da Ação de Desapropriação de nº 9277-9/10, que entendeu por deferir a imissão de liminar de posse ao Município agravado, mediante o depósito prévio, que entende insignificante em relação ao preço justo do imóvel. O agravante alega que o Decreto expropriatório padece de inconstitucionalidade e que o preço oferecido, a título de desapropriação, foi inferior ao limite legal para se obter a imissão provisória na posse. Assim, aduz o agravante que foi injusta a decisão que deferiu a imissão provisória na posse do imóvel pertencente a ele, pois considera irrisório o valor oferecido agravado, qual seja R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que corresponde a menos de 6% (seis por cento) do valor real do bem, uma vez que, pela área de 55.292,82 m², o valor da indenização deveria corresponder a R\$ 1.535.911,60 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), no mínimo. O Magistrado singular, ao decidir, entendeu que o imóvel em litígio tratava de um bem de utilidade pública e com base no Decreto-Lei nº 3.365/41, deferiu o município agravado na imissão provisória na posse do bem. A decisão de minha relatoria as folhas tais 257-261 concedeu a suspensão dos efeitos da decisão recorrida e determinou que fosse realizada pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional, a perícia judicial necessária à prévia e justa indenização. O parecer do Ministério Público opina pelo não conhecimento do presente agravo, tendo em vista que cabe as partes zelar pela correta formação do instrumento, juntando as peças obrigatórias, bem como aquelas necessárias à comprovação da controvérsia e no caso em tela não foi devidamente comprovado no ato da interposição do agravo de instrumento, o prejuízo em virtude da ocorrência de greve na 1ª instância. Assim, Compulsando o presente caderno processual, estou que a matéria comporta solução diversa da que fora proferida às fls. 257-261, uma vez que, de fato, a contagem do prazo recursal se deu de modo equivocadamente. De tal modo, estou a retificar a decisão em que deferi o efeito suspensivo ao presente agravo (fls. 257-261), eis que o presente recurso foi interposto na data de 09/03/2010, tendo sido a decisão recorrida publicada no Diário da Justiça no dia 18/02/2010, o que não autoriza, de plano, concluir pela tempestividade do recurso. Embora o patrono do agravante argumente que a publicação foi realizada no momento em que houve a suspensão dos prazos para os processos na 1ª instância, em razão da greve dos seus servidores, mas não fez prova aos autos do Decreto Judiciário nº 054/2010, na propositura do agravo de instrumento, de modo a elucidar quanto ao atendimento ao pressuposto recursal objetivo da tempestividade, para fins de exame de admissibilidade. Pelo exposto, revogo a decisão monocrática que deferiu o pedido de efeito suspensivo da decisão agravada. Não há, pois, como concluir pela tempestividade do recurso, que, assim, não pode ser conhecido. Com tais considerações, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta decisão e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de julho de 2012. JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA -Relator em substituição.

**Intimação de Acórdão****AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 5002611-91.2011.827.0000**

AGRAVANTE: Associação dos Produtores Rurais Terra Viva de Araguaína  
 ADVOGADO: Leonardo Dias Ferreira  
 AGRAVADOS: Simila Dias Milhomem Lima e outros  
 ADVOGADO: Esaú Maranhão Sousa Bento  
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – TRASLADO DE PEÇA ESSENCIAL OU RELEVANTE PARA A COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA – IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA POSTERIOR – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 525 DO CPC – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – DECISÃO NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO INSTRUMENTO MANTIDA – REGIMENTAL IMPROVIDO. - Ante o que preconiza o artigo 525, *caput* e incisos I e II, do Código de Processo Civil, a ausência de peça essencial ou relevante para a compreensão da controvérsia enseja o não conhecimento do agravo, mesmo que juntada posteriormente em sede de regimental, visto ser inadmissível na processualística do recurso a sua regularização posterior.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os autos supramencionados, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 04/07/2012, sob a presidência do Desembargador Marco Villas Boas, por unanimidade, negou provimento do agravo regimental, para manter inócua a decisão agravada, nos moldes do voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Acompanharam o Relator o Exmo. Des. Marco Antônio Vilas Boas e o Juiz Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Des. Luiz Gadotti). A douta Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Dr. José Omar de Almeida Junior. Palmas, 5 de julho de 2012.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11048 (10/0088875-1).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERÊNCIA: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 106135-4/10-5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
 AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA.  
 ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO.  
 AGRAVADO: AMARILDO FERNANDES DA SILVA, IZAIAS ALVES COELHO E JUVENAL BARBOSA DE LIMA.  
 ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.  
 RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA

**EMENTA:** AÇÃO ANULATÓRIA. C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ATA DE ASSEMBLÉIA. ATO JURÍDICO ILEGAL. LIMINAR MANTIDA. RECURSO PROVIDO.  
**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz Convocado PEDRO NELSON COUTINHO-Vogal e o Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY-Vogal. Ausência momentânea do Exmos. Srs. Des. MARCO VILLAS BOAS-Presidente/Vogal e Des. MOURA FILHO-Vogal. Palmas-TO, 4 de julho de 2012.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO nº 5001268-60.2012.827.0000**

EMBARGANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB/TO nº 3054

EMBARGADO: PEDRO ALVES DE MACEDO (ou acórdão do evento 11)

DEFENSOR PÚBLICO: ESTELLAMARIS POSTAL OAB/TO 639-A ou LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Exmo. Juiz de Direito ZACARIAS LEONARDO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** Embargos de Declaração. Efeito infringente. Contradição. Inexistência. Não é *contraditório* acórdão que aplica, motivadamente, a regra sucumbencial, a permitir que se atribua, a título de pagamento de honorários advocatícios, a responsabilidade exclusiva, a uma só das partes, devido ao decaimento de parte mínima do pedido da parte *ex adversa* (CPC, art. 21, p. único). Além do mais, frise-se que a embargante confunde honorários de advogado, provenientes de *arbitramento judicial* (CPC, art. 20) com *honorários advocatícios contratuais* (CC, art. 389), os quais têm causas, sabe-se bem, absolutamente distintas (enunciado 161 CJF III Jornada de Direito Civil). É peculiar, ainda, o fato de o embargado ser assistido, *in casu*, pela Defensoria Pública, hipótese que exclui – e ao mesmo tempo confirma a confusão, encetada pela embargante – a existência de qualquer “contradição”, posto que, é certo, inexistente obrigação – legal ou contratual – quanto ao pagamento de *honorários advocatícios contratuais* nos feitos em que a parte é assistida por órgão público, cujo mister é, *ex vi legis*, atender aquele que é desprovido de condições de suportar o ônus pecuniário da demanda. Prequestionamento. Deficiência. Ônus do qual não se desincumbiu a embargante. Pedido prejudicado, ainda, pela ausência de *contradição* no acórdão embargado. Embargos Declaratórios improvidos.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Vogal; Exmo. Sr. Juiz de Direito (convocado) Pedro Nelson Coutinho – Vogal. Oficiou, pela Procuradoria-Geral de Justiça, o i. Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior. Palmas, 4 de julho de 2012.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Intimação de Acórdão****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14564/11 (11/0100718-1)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - 1ª Vara Criminal

REFERENTE: Ação Penal nº 110892-0/10

APELANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins

APELADO: Paulo Ernane Miranda Bertini

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO – PENAL – PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES – § 4º DO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/2006 - CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS – APLICAÇÃO AO CASO – REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU. 1. Sendo o réu tecnicamente primário, sem antecedentes criminais e não havendo prova de que seja integrante de organização criminosa ou de que se dedicasse à atividade criminosa, como neste caso, a causa de redução da pena trazida pela lei 11.343/2006 se coloca como direito do acusado e não faculdade do julgador, sendo de rigor a sua aplicação ao caso. 2. Uma vez reconhecida a causa de redução de pena conforme artigo 33, § 4º da lei supra descrita, mostra-se possível a adoção de regime menos rigoroso, não se justificando a imposição do regime inicialmente fechado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 14564/11 na sessão do dia 10/07/2012, nos quais figura como apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, a 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, desacolhendo o r. parecer de Cúpula Ministerial, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os juízes convocados Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada dos Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representante da Procuradoria-Geral de Justiça Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas (TO), 10 de julho de 2012.

**APELAÇÃO Nº 14592 (11/0100797-1)**

REFERENTE: DENÚNCIA Nº 2162-8/06

T. PENAL: ARTIGO 157, CAPUT, DO CP

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: AMADEU DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO – EXECUÇÃO PENAL – CONDENAÇÃO PARA CUMPRIMENTO EM REGIME SEMIABERTO – PROGRESSÃO ANTECIPADA – CONCESSÃO DA PRISÃO DOMICILIAR – INEXISTÊNCIA DE CASA DO ALBERGADO – IMPOSSIBILIDADE – REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS – CONDENADO QUE NÃO SE ENCAIXA NAS EXCEÇÕES LEGAIS – EXISTÊNCIA DE COLÔNIA PENAL – RECURSO PROVIDO. Em não sendo preenchidos os requisitos da progressão previstos no artigo 112 da Lei de Execuções Penais, mesmo porque esta foi concedida antes mesmo de se iniciar a fase executória, e tampouco tendo o condenado se encaixado em uma das situações taxativamente excepcionadas no artigo 117, da mesma norma, impossível a progressão do regime de cumprimento da pena, quicá a concessão do benefício da prisão domiciliar. Consoante estabelece o artigo 91 da LEP, o regime semiaberto deve ser cumprido em Colônia Agrícola, Industrial ou similar, *in casu*, no Centro de Ressocialização Luz do Amanhã, Colônia Penal localizada no município de Cariri/TO. Apelo conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 14592, na sessão realizada em 10/07/2012, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica

como parte integrante deste, conheceu do presente recurso e lhe deu provimento para, reformando a sentença, determinar o cumprimento da pena no regime estabelecido na sentença, qual seja, semiaberto, devendo os autos serem remetidos ao juízo competente para a formação do devido processo de execução penal. Participaram do julgamento, acompanhando os Juízes Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti), o qual ratificou a revisão lançada nos autos, e Pedro Nelson de Miranda Coutinho (convocado). Ausência justificada dos Desembargadores Luiz Gadotti e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, o doutor José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 10 de julho de 2012.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Intimação de Acórdão****APELAÇÃO Nº. 13840/11 – 11/0095330-0**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO

APELANTE: KARLUCI FERREIRA LINO

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL – HOMICÍDIO PRIVILEGIADO – CONDENAÇÃO – PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL – ATENUANTE DA CONFISSÃO – INAPLICABILIDADE – SÚMULA 231 DO STJ – QUANTUM REDUZIDO PELO PRIVILÉGIO – FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTÊNCIA – SENTENÇA REFORMADA – PROVIMENTO PARCIAL. 1 - Nos termos da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, “a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal”. 2 - Se o Tribunal do Júri reconheceu o privilégio, o quantum pela redução a ser operado, se não for o mais benéfico, exige do julgador ampla fundamentação, sendo certo que, ante a ausência desta, impõe-se a aplicação do montante no grau máximo. 3 - Sentença reformada para ajustar a reprimenda corporal para 04 (quatro) anos de reclusão e modificar o regime inicial de cumprimento para o aberto. 4 - Recurso parcialmente provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 13840/11, da Comarca de Gurupi, onde figura como apelante Karluci Ferreira Lino e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Bernardino Luz, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 24ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 03 de julho de 2012, à unanimidade votos, em desacolher o parecer ministerial e reformar a sentença para ajustar a reprimenda corporal para 04 (quatro) anos de reclusão e, ainda modificar o regime inicial de cumprimento da pena para o aberto. Votaram com o relator o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto e o Desembargador Bernardino Luz. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas - TO, 03 de julho de 2012.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 12.0.000028107-5****CONTRATO Nº. 125/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem objeto à contratação de empresa especializada para realização do Curso de “Licitação de Tecnologia da Informação em conformidade com a IN-4/2010 e Jurisprudência do TCU”.**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**RECURSO:** Tribunal de Justiça**PROGRAMA:** Modernização Tecnológica, de Infraestrutura e Gestão de Recursos**ATIVIDADE:** 0501.02.061.1046.2061**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2012.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 12.0.000037656-4****CONTRATO Nº. 126/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Espaço Tecnologia Empresarial Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “Programa de Desenvolvimento de Gestores” para os Diretores, Assessores e Secretários de Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** Tribunal de Justiça**PROGRAMA:** Modernização Tecnológica, de Infraestrutura e Gestão de Recursos**ATIVIDADE:** 0501.02.061.1046.2061**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2012.

**2ª TURMA RECURSAL****Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO N.º 20/2012**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – 17 DE JULHO DE 2012**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 20ª (vigésima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho (07) de 2012, terça feira, a partir das 9 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2718/12 (JECÍVEL-COLINAS DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2009.0011.2673-8/0  
Natureza: Apelação Criminal  
Apelante: Antônio Rogério Barros de Mello  
Advogado: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello  
Apelada: Etelvina Maria Sampaio Felipe  
Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal  
**Relator Juiz: Marco Antônio Silva Castro**

**02-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 032.2011.901.655-1**

Origem: Juizado Especial Criminal de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Art. 31 da Lei 3.688/41  
Apelante: O Ministério Público do Estado do Tocantins  
Vítima: Adailton Bispo de Sousa  
Advogado(s): Não Constituído  
Apelado(s): Alessandro Pereira Barbosa  
Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**03-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 032.2009.904.831-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Perturbação do Sossego Alheio  
Recorrente: Jolison de Araujo Martins (Vulgo Gordim)  
Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
Recorrida: Kelli Martins Tosta  
Advogado(s): Não constituído  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**04-RECURSO INOMINADO Nº 2702/12 (JECÍVEL-PARAÍSO DO TOCANTINS- TO)**

Referência: 2010.0000.2699-7/0  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada  
Recorrente: José Mendes da Silva  
Advogado: Dr. Márcio Gonçalves  
Recorrido: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini  
**Relatora Juiza: Ana Paula Brandão Brasil**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 2724/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 19.950/2010  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais  
Recorrente: Luiz Carlos Nogueira Bastos  
Advogado: Dra. Maria Brandão Aguiar  
Recorrida: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS  
Advogado: Dr. Philippe Bittencourt e outros  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 2733/12(JECÍVEL- PARAÍSO -TO)**

Referência: 2011.0000.3076-3  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: Rita de Cássia Ferreira Reis  
Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza  
Recorrido: Consórcio Nacional Panamericano  
Advogado: Dr. Maurício Coimbra Guilherme  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 2742/12(JECÍVEL - PARAÍSO -TO)**

Referência: 2011.0000.3245-6  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Repetição do Indébito  
Recorrente: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini  
Recorrido: Fábio Dias Wanderley  
Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 2754/12(JECÍVEL- ARAGUAÍNA -TO)**

Referência: 20.623/2011  
Natureza: Ação Indenizatória  
Recorrente: Brasil Telecom S/A  
Advogada: Dra. Ana Paula Inham Rocho Bissoli  
Recorrido: Adão Eterno da Silva  
Advogado: Dr. André Luis Fontanella  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 2760/12(JECÍVEL- GUARÁI -TO)**

Referência: 2011.0006.3994-6  
Natureza: Ação de Execução de Título Judicial  
Recorrente: Cícero Veríssimo dos Anjos  
Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Coelho (Defensor Público)

Recorrida: Construct construções Indústria Comércio Representações e Pré-Moldados Ltda

Advogado: Dr. Não Constituído

**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 2767/12(COMARCA - ARAGUATINS-TO)**

Referência: 2010.0002.6097-3/0  
Natureza: Ação de Indenização por Invalidez Permanente  
Recorrente: Gildázio dos Santos Lima  
Advogado: Dr. José Edmilson Carvalho Filho  
Recorrida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Marco Antônio Silva Castro**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 2768/12(JECÍVEL- TOCANTINÓPOLIS-TO)**

Referência: 2011.0008.5122-8/0  
Natureza: Ação Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutelas  
Recorrente: BV Financeira S/A  
Advogado: Dr. Celso Marcon  
Recorrida: Flor Diniz Miranda da Silva  
Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 2771/12 (COMARCA - MIRANORTE-TO)**

Referência: 2011.0003.5760-6/0  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Ressarcimento e Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrente: Banco Bonsucesso S.A.  
Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço  
Recorrida: Santana Pereira de Brito  
Advogado: Dr. José Pereira de Brito e outros  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 2792/12(JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 20.358/2011  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais  
Recorrente: Trip Linhas Aéreas S/A  
Advogados: Dr. Marco Antônio Vieira Negrão e outros  
Recorrido: Antonio Pimentel Neto  
Advogado: Dr. Antônio Pimentel Neto  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 2807/12(JECÍVEL- TOCANTINÓPOLIS -TO)**

Referência: 2010.0007.2933-5  
Natureza: Ação de Reparação por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela  
Recorrente: Banco BMG S/A  
Advogado: Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres  
Recorrido: Antonio Gomes Leite  
Advogado: Dr. Giovanni Moura Rodrigues  
**Relatora: Ana Paula Brandão Brasil**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.168-5**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Indenização por Dano Moral e Material  
Recorrente: Renne Uedy Aquino Brasil  
Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
Recorrido(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A  
Advogado(s): Ana Paula Inham Rocha Bissoli e outros  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**16-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.901.431-7**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais  
Recorrente(s): Paulo Renato Dias de Carvalho  
Advogado(s): Dr. Fabrício Dias Braga de Sousa (Defensor Público)  
Recorrido(s): Ponto A.B. Cruz Imóveis - Invest Imóveis - representado por Arley Barbosa Cruz  
Advogado(s): Dr. Luciano Taylon Martins Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**17-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.904.016-3**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)  
Natureza: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro  
Recorrente(s): Manara Comércio de Motos Ltda  
Advogado(s): Dr. Valcyr Barboza Ribeiro  
Recorrido(s): Mirian Siebert  
Advogada: Dra. Luana Gomes Coelho Câmara  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.786-1**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)  
Natureza: Ação Revisional  
Recorrente: BV Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogado(s): Celso Marcon  
Recorrido(s): Raquel Cristina Dias  
Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 5003596-60.2012.827.0000**

Origem: Comarca de Tocantínia – TO - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Marlene Ribeiro Fernandes  
 Advogado(s): Roberto Nogueira  
 Recorrido(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins  
 Advogado(s): Sergio Fontana e outros  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 5004022-72.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Manoel Vieira Gomes  
 Advogado(s): Samira Valéria Davi da Costa, Keila Nara P. Queiroz e outro  
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 5004092-89.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Antenor da costa Bezerra  
 Advogado(s): Samira Valéria Davi da Costa, Keila Nara P. Queiroz e outro  
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 5004103-21.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Rosana da Silva Rodrigues  
 Advogado(s): Samira Valéria Davi da Costa, Keila Nara P. Queiroz e outro  
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 5004116-20.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Maurílio Gomes da Silva  
 Advogado(s): Samira Valéria Davi da Costa, Keila Nara P. Queiroz e outro  
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Renato Chagas Correa da Silva  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 5004142-18.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Paraíso - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Seguradora Líder Dos Consórcios Do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
 Recorrido(s): Luciana Barbosa Dias  
 Advogado(s): Patys Garrety da Costa Franco  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 5004149-10.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): José Alberto Batista de Moraes  
 Advogado(s): Samira Valéria Davi da Costa, Keila Nara P. Queiroz e outro  
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 5004157-84.2012.827.0000**

Origem: Comarca de Formoso do Araguaia - TO - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral  
 Recorrente(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins  
 Advogado(s): Sergio Fontana e outros  
 Recorrido(s): Ademar Miranda de Barros  
 Advogado(s): Wilmar Ribeiro Filho e Fábio Leonel Brito Filho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 5004188-07.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Colinas do Tocantins - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral  
 Recorrente(s): Fama Ltda-EPP  
 Advogado(s): Eliania Alves Faria Teodoro  
 Recorrido(s): Maria de Jesus Coelho de Sousa Ferreira  
 Advogado(s): Ricardo Rodrigues Guimarães  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 5004210-65.2012.827.0000**

Origem: Comarca de Augustinópolis – TO - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Enoque Soares da Costa  
 Advogado(s): Robson Adriano B. da Cruz  
 Recorrido(s): Seguradora Líder Dos Consórcios Do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Renato Chagas Correa da Silva  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 5004446-17.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT  
 Recorrente(s): Selmar Maranhão Costa  
 Advogado(s): Samira Valéria Davi da Costa, Keila Nara P. Queiroz e outro  
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt  
 Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 5004501-65.2012.827.0000**

Origem: Comarca de Arraias - TO - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral  
 Recorrente(s): Expresso Sao José Do Tocantins Ltda  
 Advogado(s): Walter Pereira  
 Recorrido(s): Telma Pereira Costa  
 Advogado(s): Kenia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 5004523-26.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi - TO - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral  
 Recorrente(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins  
 Advogado(s): Sergio Fontana e outros  
 Recorrido(s): Kárita Barros Lustosa Linhares  
 Advogado(s): Arlinda Moraes Barros e Paula de Athayde Rochel  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 5004538-92.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Recorrente(s): Edvani Carvalho  
 Advogado(s): Lígia Monetta Barroso Menezes e outros  
 Recorrido(s): Requite Móveis Dellano // Unicasa Industria de Móveis S/A  
 Advogado(s): Não Constituído  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 5004796-05.2012.827.0000**

Origem: Comarca de Arraias - TO - (e-proc)  
 Natureza: Ação de Indenização por Dano Moral e Material  
 Recorrente(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins  
 Advogado(s): Sergio Fontana e outros  
 Recorrido(s): Cajutins Industria e Comercio Ltda  
 Advogado(s): Doraildes Ferreira Gáspio Vasconcelos e outros  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.  
 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.  
 3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.  
 (\*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012), Márcia Régia Fernandes de Araújo. **Escrivã Judicial**

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

### 1ª Escrivania Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS: 2011.0011.1207-0 – AÇÃO PENAL**  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Acusado: GILENO CORDEIRO MACHADO, ELIANE ALVES PEREIRA e MARIA DAURIA BISPO.  
 Advogado: Dr. JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800  
 INTIMAÇÃO: Intimo a defesa para manifestar-se no prazo legal apresentar as razões do recurso aforado em favor do acusado Gileno Cordeiro Machado, nos autos supra referidos.

## ANANÁS

### 1ª Escrivania Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE Nº 2011.0007.6698-0 AÇÃO DECLARATÓRIA**  
 REQUERENTE: MARIA OZEIAS GAMAM ALMEIDA  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
 ADV: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores OAB-TO 4.601/A  
 INTIMAÇÃO: do DESPACHO a seguir transcrito: Designo audiência de Conciliação, para o dia 28 de agosto de 2012, às 15h00min, devendo as partes, em caso de haver necessidade, trazer aos autos rol de testemunhas no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Ananás, 11 de julho de 2012. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

## ARAGUAINA

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **Autos n.2011.0000.7175-3 – AÇÃO DECLARATORIA**

REQUERENTE: RAIMUNDA MILHOMEM DA SILVA  
 ADVOGADO (A): MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598-A  
 REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S/A  
 ADVOGADO (A) MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627; CELSO MARCON – OAB/ES 10.990 e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311  
 DESPACHO DE FL.121: “Recebo o recurso de fls.96/105, nos efeitos suspensivo e devolutivo, abra-se vista ao apelado/requerido, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/APELADO INTIMADO, PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

##### **Autos n.2011.0010.8646-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: M M L SOARES COMERCIO-ME  
 ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO (A): PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4.573  
 DESPACHO DE FL.160: “Defiro a inversão do ônus da prova. Sendo assim, intemem-se o demandado para que junte aos autos copia do contrato em discussão, no prazo de 10 dias. Intemem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO INTIMADO, PARA, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO EM DISCUSSÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

##### **Autos n.2009.0010.8331-1 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO**

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS  
 ADVOGADO (A): JOÃO BARBOSA – OAB/TO 4.246 e SIMONE PEREIRA DE CARVALHO – OAB/TO 2.129  
 REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073 e LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179  
 DESPACHO DE FL.125: “Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO, PARA, APRESENTAR CONTRA RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

##### **Autos n.2010.0012.1614-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: FERNANDO FERREIRA DE MELO  
 ADVOGADO (A): HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 11.655  
 REQUERIDO: MAURICIO F. DOS SANTOS  
 ADVOGADO (A): LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912  
 DESPACHO DE FL.192: “Considerando que a ação anulatória (cópia da inicial as fls152/173) é questão prejudicial ao cumprimento de sentença, DETERMINO a suspensão do feito ate o prazo de 1 ano, com base no art. 265, § 5º do CPC. INTIMEM-SE.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

##### **Autos n.2007.0002.5925-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: GRANJEL S/A – AVICOLA E PECUARIA  
 ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN - OAB/TO 530  
 EXECUTADO: PANIFICADORA MODELO  
 DESPACHO DE FL.157: “O arquivamento provisório por prazo indeterminado é figura inexistente dentro do processo civil comum. Pela razoabilidade, não se deve sujeitar o executado a uma execução indefinida, com uma litispendência sem fim. Diante da omissão da lei, aplico a jurisprudência do STJ, que entende que o prazo de duração da suspensão do processo no caso do art. 791, III do CPC deve ser o mesmo prazo da prescrição do débito exequendo: **PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. ART. 791-III, CPC. PRAZO. VINCULAÇÃO À PRESCRIÇÃO DO DÉBITO. PRECEDENTES. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. – O prazo de suspensão da execução, com base no art. 791-III, CPC, vincula-se à prescrição do débito exequendo, cujo prazo, em regra, não tem curso durante a suspensão, ainda que se trate de prescrição intercorrente, sendo de ressaltar-se, todavia, que flui o prazo prescricional se o credor não atender às diligências necessárias ao andamento do feito, uma vez intimado a realizá-las. (REsp 327329/RJ, Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 14/08/2001, DJ 24/09/2001, p. 316) Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos.”**

##### **Autos n.2006.0004.9191-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO - OAB/TO 1.807-B  
 EXECUTADO: LUIZ FERNANDES SILVA  
 DESPACHO DE FL.116: “Prossiga-se conforme determinado à fl.108- item III e seguintes. Cumpra-se e intime-se.”

##### **Autos n.2001.0004.5173-6 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: EDSON SANTOS SOARES  
 ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530  
 REQUERIDO: BANCO HSBC S/A  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562  
 DESPACHO DE FL.446: “Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo...” – FICAM AS PARTES,

ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO, PARA, APRESENTAR CONTRA RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

##### **Autos n.2012.0004.4032-3 – AÇÃO DECLARATORIA**

REQUERENTE: GUSTAVO DUARTE NOGUEIRA JAYME  
 ADVOGADO (A): GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR OAB/GO 25.405  
 REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO  
 DESPACHO DE FL.49: “Intime-se o autor, no prazo de 10 dias para regularizar a capacidade postulatória, bem como a declaração de pobreza, vez que ambas não possuem assinatura, sob pena de extinção. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

##### **AÇÃO: DECLARATÓRIA 2012.0000.7148-4**

Requerente: Milton Júnior Medeiros dos Santos  
 Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 35. DESPACHO: Defiro a inicial, bem como a gratuidade judiciária. Cite-se a demandada para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se aos 20/09/2012, às 16hs00min, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação da contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite(m) com a advertência prevista no artigo 277, § 2º, do CPC (deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença) e com dez dias de antecedência à audiência. ... Intime(m)-se. Cite(m)-se. Cumpra-se.

##### **AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2011.0012.3447-8**

Requerente: Alexandrina Patrícia dos Santos Sousa  
 Advogado: José Hilario Rodrigues OAB/To 652 e Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117  
 Requerido: M R Com. de Peças para Veiculos Ltda  
 Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior OAB/TO 2526  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 93. DESPACHO: Ouça-se a autora a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 27/09/2012, às 15:30 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

##### **Ação: Resolução Contratual 2008.0010.0379-4**

Requerente: Marcos Messias Freira  
 Advogado: Sóya Léia Lins de Vasconcelos OAB/TO 3411 e Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/To 3861  
 Requerido: Iraney Dias Pereira  
 Advogado: Paulo Roberto da Silva OAB/To 284 e Ricardo Alexandre Guimarães OAB/To 2100  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 201. DESPACHO: Requisite-se o documento à Mercedes Bens após a informação do endereço. Designo audiência de instrução para 11/09/2012, às 16:00 horas, cujo rol encontra-se na fl. 196. Intime-se. Saem os presentes intimados.

##### **AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2011.0011.4580-7**

Requerentes: Aila de Queiroz Vieira e outros  
 Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1622  
 Requerido: Banco Panamericano S/A  
 Advogado: Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21714 e Dalvalaides Moraes Silva Leite OAB/TO 1756  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 40. DESPACHO: Ouçam-se as autoras a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 18/09/2012, às 14:00 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

##### **AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2010.0008.9816-1**

Requerentes: Ana Raquel Dias Sousa Glavão e Wilton Gomes Galvão  
 Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722  
 Requerido: Mauricio Melo Araújo  
 Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 152, bem como da parte requerida para recolher as custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento da intimação das testemunhas arroladas (3 x R\$ 19,20, Ag. 4348-6, C/C 60240-x - recolher valores separadamente). DESPACHO: Diante do requerimento conjunto das partes, defiro o adiamento da audiência. Remarco para 26/09/2012, às 15h30min. Intemem-se.

##### **AÇÃO: COBRANÇA 2012.0003.0488-8**

Requerente: Adenilton Martins da Silva  
 Advogada: Samira Valéria Davi da Costa OAB/TO 4739  
 Requerida: Seguradora Lider dos Cons. De Seguro DPVAT  
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 19, bem como para recolher as custas iniciais e taxa judiciária. DESPACHO: Intime-se para recolhimento das custas iniciais e taxa judiciária dentro de trinta dias, sob pena de extinção pelo cancelamento da distribuição. Não recolhidas, voltem conclusos. Recolhidas, CITE(M)-SE o(s) réu(s) para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se aos 04/09/2012, às 16hs00min, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação da contestação, através de advogado, sob pena de

terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite(m) com a advertência prevista no artigo 277, § 2º, do CPC (deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença) e com dez dias de antecedência . .... Ciência ao Ministério Público. Intime(m)-se. Cite(m)-se. Cumpra-se.

**AÇÃO: COBRANÇA 2012.0003.0486-1**

Requerente: Talita Lacerda Muniz Santos  
Advogada: Samira Valéria Davi da Costa OAB/TO 4739  
Requerida: Seguradora Líder dos Cons. De Seguro DPVAT  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 16, bem como para recolher as custas iniciais e taxa judiciária. DESPACHO: Intime-se para recolhimento das custas iniciais e taxa judiciária dentro de trinta dias, sob pena de extinção pelo cancelamento da distribuição. Não recolhidas, voltem conclusos. Recolhidas, CITE(M)-SE o(s) réu(s) para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se aos 04/09/2012, às 15hs30min, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação da contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite(m) com a advertência prevista no artigo 277, § 2º, do CPC (deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença) e com dez dias de antecedência . .... Intime(m)-se. Cite(m)-se. Cumpra-se.

**Autos n.2009.0002.2318-7- AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779  
REQUERIDO: CICERO JOÃO DA SILVA  
DESPACHO DE FL.63: “DEFIRO o pedido de fl. 60. INTIME-SE.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA AUTORIZAÇÃO PARA A DRA. ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA OAB/TO 4.884 PEGAR CARTA PRECATÓRIA EM CARTÓRIO.

**Autos n.2007.0004.0701-0- AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779  
REQUERIDO: NAPOLEÃO JERÔNIMO DO CARMO e outro  
DECISÃO DE FL.173: “... II – INDEFIRO o pedido de ofício à Receita Federal, haja vista que o terceiro executado já foi efetivamente citado (fl. 33) e os dois primeiros supriram a falta de citação, através de manifestação nos autos (fl. 145). III – INTIME-SE o exequente a fim de juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, memória discriminada e atualizada de cálculo da dívida exequenda, de acordo com o acórdão acima mencionado, posto que é necessária a adequação da execução às modificações impostas pela ação revisional.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULO DA DÍVIDA EXEQUENDA.

**Autos n.2006.0004.2868-0 – AÇÃO DECLARATORIA**

REQUERENTE: AF. COM DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros  
ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874  
REQUERIDO: EMILIO TEIXEIRA CAMPOS  
DECISÃO DE FL.1055/1056: “... Diante do exposto, considerando que não foram esgotados os meios de localização do réu; considerando ainda que a citação por edital é medida excepcional, só podendo ser realizada quando esgotadas as tentativas de citação pessoal da parte demandada, salvo exceções previstas em lei, DECLARO NULA a citação por edital de fls., tendo em vista que a parte requerente não trouxe elementos aos autos que comprovam a impossibilidade de localização da parte requerida. Esclareça à parte autora que este juízo já possui meios eletrônicos (INFOSEG E BACEN) que possibilitam a busca de endereços, bem como da possibilidade de requisições à Justiça Eleitoral e demais órgãos. Sendo assim, intime-se o requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o endereço da parte demandada ou, após esgotados os meios de sua localização, requerer o que entender necessário...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO DA PARTE DEMANDADA OU, APÓS ESGOTADOS OS MEIOS DE SUA LOCALIZAÇÃO, REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA 2012.0003.6628-0**

Impugnante: Construtora Central do Brasil Ltda CCB  
Advogado: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541  
Impugnados: Joathan Pinheiro de Sousa e Danúbia Aparecida Costa Lima de Sousa Guerreira  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 06. DESPACHO: Intimem-se os requerentes/impugnados para querendo respondê-la, no prazo de 48 horas. Intimem-se.

**Autos n.2010.0000.7881-4 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: DARCY KREMER  
ADVOGADO (A): ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096  
REQUERIDO: MARCELO PEREIRA DA SILVA e outros  
DESPACHO DE FL.187: “... De outro lado, ouça-se o autor a respeito da certidão de fl.186 devendo providenciar a citação do requerido Isaias, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE MANIFESTAR SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FL.186: (... DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO DE ISAIAS TAVARES ALBUQUERQUE, EM RAZÃO DE NÃO TÊ-LO (A) LOCALIZADO, TAMPOUCO SEU ENDEREÇO...), DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2011.0012.4855-0**

Requerentes: Joathan Pinheiro de Sousa e Danúbia Aparecida Costa Lima de Sousa Guerreira  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119  
Requerido: Construtora Central do Brasil Ltda CCB  
Advogado: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 148. DESPACHO: Ouçam-se os autores a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 04/09/2012, às 17:00 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

**Autos n.2010.0007.8873-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: VARTI FREITAS DA SILVA  
ADVOGADO (A): MARCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604 e SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO (A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311; CELSO MARCON – OAB/ES 10.990 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627  
DESPACHO DE FL.203: “Considerando a restrição feita ao procurador nomeado quanto ao substabelecimento para os atos indicados na letra “g” do instrumento de procuração, à fl. 105, intimem-se para regularizar a representação postulatória do banco réu, no prazo de 30 dias. Intimem-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2012.0000.0998-3**

Requerente: Valtenis Lino da Silva  
Advogado: Micheline Rodrigues Nolasco Marques OAB/TO 2265  
Requerido: Luiz Ricardo de Matos Delgallo  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 296. DESPACHO: Ouça-se o autor a respeito da contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 20/09/2012, às 16:30 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

**Autos n.2006.0001.9257-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JOSE FRANCISCO ARAGÃO PIRES FERREIRA  
ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301  
REQUERIDO: ANTONIO FIRMINO DA SILVA e outra  
ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH OAB/TO 943  
DESPACHO DE FL.55-v: “Execução extinta com base na sentença transitada em julgado (autos nº2006.0001.9258-9). Ao arquivo, com as cautelas de praxe.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n.2006.0001.9258-9 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: ANTONIO FIRMINO DA SILVA e outra  
ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH OAB/TO 943  
REQUERIDO: JOSE FRANCISCO ARAGÃO PIRES FERREIRA  
ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301  
DESPACHO DE FL.79-v: “I- AGUARDE-SE o requerimento de cumprimento da sentença pelo prazo de 6 meses. II- Não havendo requerimento ARQUIVE-SE nos termos do art. 475, I, §5º do CPC.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**AÇÃO: COBRANÇA 2007.0008.6795-9**

Requerente: Luzime Sousa da Silva Brito  
Advogado: Dalvalaides Morais Silva Leite OAB/TO 1756  
Requerido: Espólio de Antonio Almeida Leal  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 55. DESPACHO: Audiência para depoimento do réu, através de seu representante, para 11/09/2012, às 14hs30min. Intimem-se.

**Autos n.2009.0012.0461-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A  
ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489  
REQUERIDO: ELOENE SOUSA PIRES  
DESPACHO DE FL.73: “Intime-se o autor para providenciar a localização do veículo, bem como a citação da requerida, no prazo de 30 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO A CITAÇÃO DA REQUERIDA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

**Autos n.2011.0001.6867-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334  
EXECUTADO: DORAVIR NUNES DE OLIVEIRA  
DESPACHO DE FL.156: “INTIME-SE o exequente para que emende o pedido de cumprimento de sentença a fim de informar, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do credor da quantia exequenda (honorários advocatícios), posto que o advogado que atuou no processo em nome do BASA (Alessandro de Paula Canedo) não é o mesmo signatário da petição de cumprimento de sentença. INTIMEM-SE os advogados Mauricio Cordenonzi e Alessandro de Paula Canedo.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU

PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**AÇÃO: REVISIONAL 2010.0007.5029-6**

Requerente: Erley José Coelho  
Advogada: Márcia Regina Flores OAB/TO 604  
Requerido: Real Leasing – Arrendamento Mercantil  
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 312. DESPACHO: Considerando a intenção da autora em conciliar, designo audiência preliminar para o dia 04/09/2012, às 14:00 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

**Autos n.2011.0001.5580-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334  
EXECUTADO: DORAVIR NUNES DE OLIVEIRA  
DESPACHO DE FL.411: "INTIME-SE o exequente para que emende o pedido de cumprimento de sentença a fim de informar, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do credor da quantia exequenda (honorários advocatícios), posto que o advogado que atuou no processo em nome do BASA (Alessandro de Paula Canedo) não é o mesmo signatário da petição de cumprimento de sentença. INTIMEM-SE os advogados Mauricio Cordenonzi e Alessandro de Paula Canedo." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n.2011.0007.0539-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747  
REQUERIDO: REJANE DOMINGOS DA COSTA  
DESPACHO DE FL.98: "Intime-se o autor para providenciar a localização do veículo, bem como a citação da requerida, no prazo de 30 dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO A CITAÇÃO DA REQUERIDA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

**Autos n.2009.0005.9394-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA 8.190  
REQUERIDO: MURJANI MACHADO DA SILVA  
DESPACHO DE FL.79: "... Sendo assim, intime-se o autor para providenciar a localização do veículo ou requerer o que de direito, no prazo de 30 dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2007.0003.6418-3**

Requerente: Keyllane Mendes Gama  
Advogado: Leticia Bittencourt OAB/TO 2174 e Renato Alves Soares OAB/TO 4319  
Requerido: Reinaldo Magalhaes Fernandes  
Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1139  
Requerido: Hospital Dona Dorcelina Ltda  
Advogado: Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 254. DESPACHO: Ouça-se a autora a respeito da contestação apresentada às fls. 75/107 e 235/250, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 27/09/2012, às 15:00 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL 2009.0001.2248-8**

Requerente: José Divino Alves  
Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kühn OAB/TO 520 e Juliana Pereira de Oliveira OAB/TO 2360  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 120. DESPACHO: 1. Diante da falta de depósito judicial da parte incontroversa do pedido, revoga-se decisão liminar de fls. 62/63. 2 – Designo audiência preliminar para o dia 04/09/2012, às 14:30 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação.

**AÇÃO: MONITÓRIA 2010.0007.4691-4**

Requerente: Benedito Vicente Ferreira Júnior  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119  
Requerido: Boa Sorte Rádio e Televisão Ltda  
Advogado: José Hilario Rodrigues OAB/TO 652  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 626. DESPACHO: Audiência preliminar para o dia 20/09/2012, às 14:00 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de

interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se. Prossiga-se.

**AÇÃO: COBRANÇA 2011.0012.1164-8**

Requerente: Breno Oliveira Viana  
Advogados: Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117  
Requerida: Andréia Alves da Silva  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 71. DESPACHO: Ouça-se a autora a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 20/09/2012, às 15:00 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER 2011.0008.7644-1**

Requerente: Wagner Alexandre Gava  
Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363  
Requerida: Bernardina Borges  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119  
INTIMAÇÃO: da decisão de fls. 81/82. DECISÃO: Isto posto, não demonstrada a prova inequívoca convencível indefiro o pedido de tutela antecipada. Determino: 1 – Intime-se a autora para manifestar em dez dias sobre a contestação. 2 – Desde já, audiência preliminar para o dia 11/09/2012, às 14 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. 3 – Intime-se.

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2011.0011.2172-0**

Requerente: Rebeca Alves Arcanjo  
Advogado: Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214  
Requerido: Celtins S/A (REDEENERGIA)  
Advogados: Leticia Bittencourt OAB/TO 2174 e Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB/TO 1073  
Requerido: Itau Seguros S/A  
Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247 e Ângela Issa Haonat OAB/TO 2701  
Requerido: IRB – BRASIL SEGUROS S/A  
Advogado: Mauro José Ribas OAB/TO 753 e Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 223. DESPACHO: Ouça-se a autora a respeito da contestação apresentada às fls. 84/98, fls. 128/134 e fls. 144/166, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 20/09/2012, às 14:30 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

**AÇÃO: COBRANÇA 2012.0002.3728-5**

Requerente: Araguaína Diesel Bombas Injetoras Ltda  
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132 e Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751  
Requerido: Daniel dos Santos Silva  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 26. DESPACHO: Defiro a inicial. Cite-se a demandada para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se aos 18/09/2012, às 16:00 h, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação da contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite com a advertência prevista no artigo 277, § 2º, do CPC (deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença) e com dez dias de antecedência à audiência. .... Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.

**AÇÃO: COBRANÇA 2012.0002.3729-3**

Requerente: Araguaína Diesel Bombas Injetoras Ltda  
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132 e Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751  
Requerido: Carioca Transportes  
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 25. DESPACHO: Defiro a inicial. Cite-se a demandada para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se aos 18/09/2012, às 15:30 h, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação da contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite com a advertência prevista no artigo 277, § 2º, do CPC (deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença) e com dez dias de antecedência à audiência. .... Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.

**AÇÃO: COBRANÇA 2011.0011.8190-0**

Requerente: João Luiz Pereira Costa e outros  
Advogado: Gustavo Borges de Abreu OAB/GO 29420  
Requerido: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda  
Advogado: Vaneska Gomes OAB/SP 148.483 e André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118  
Requerido: Itau Vida e Previdência S/A  
Advogado: Ângela Issa Haonat OAB/TO 2701 e Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 206. DESPACHO: Ouçam-se os autores a respeito da contestação apresentada às fls. 86/104, fls. 162/179, no prazo de 10 (dez) dias. Designo audiência preliminar para o dia 18/09/2012, às 16:30 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intime-se e cumpra-se.

**AÇÃO: COBRANÇA 2012.0002.3732-3**

Requerente: Araguaina Diesel Bombas Injetoras Ltda

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132 e Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751

Requerido: João da Silva Aguiar

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 25. DESPACHO: Defiro a inicial. Cite-se a demandada para todos os termos da exordial, bem como para a audiência de conciliação a realizar-se aos 18/09/2012, às 15:00 h, ocasião em que, querendo, será dada oportunidade para apresentação da contestação, através de advogado, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Cite com a advertência prevista no artigo 277, § 2º, do CPC (deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença) e com dez dias de antecedência à audiência. .... Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se.

**AÇÃO: RESPONSABILIDADE CIVIL – INDENIZAÇÃO 2010.0011.7230-0**

Requerente: Iranar Andrade da Silva e Antonio Nelzir Andrade Silva

Advogado: Nilson Antônio Araújo dos Santos OAB/To 1938

Requerido: Hospital e Maternidade Dom Orione

Advogado: Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117 e José Hilario Rodrigues OAB/TO 652

Requerida: Cláudia Denise Mendanha

Advogada: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1139

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 628. DESPACHO: 1 – Contestação de fls. 271/288 não assinada. Certifique-se. 2 – Vista à autora, por dez dias, para manifestar sobre contestações. 3 – Desde já, audiência preliminar para o dia 04/09/2012, às 16:30 horas, ocasião em que será saneado o processo e decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência de instrução, se for o caso, devendo as partes ser advertidas e, também, desde já intimadas, de que, em audiência ou até a data da mesma, terão que especificar em audiência ou nos autos, acaso não compareçam, sobre as provas que pretendem produzir durante a audiência de instrução, sob pena de falta de interesse na produção de demais provas e desistência das provas requeridas na inicial e contestação. Intimem-se. Prossiga-se.

**Autos n.2012.0004.4016-1 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO (A): LUCIANO DA SILVA BILIO - OAB/GO 21.272

EMBARGADO: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO (A): HAMILTON DE PAULA BARNARDO – OAB/TO 2.622-A; CLAUDIO ANTONIO GERENCIO JUNIOR – OAB/SP 267.851; E JORGE ANTONIO DANTAS SILVA – OAB/SP 255.381-A

DESPACHO DE FL. 93: "RECEBO os embargos sem efeito suspensivo, pois o juízo não está seguro por penhora. INTIME-SE o embargado para se manifestar sobre os embargos no prazo de 15 dias. INTIMEM-SE." - FICA O EMBARGADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

**Autos n. 2007.0002.6903-2 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

EMBARGANTE: TORRES E MARTINS LTDA. e VANEI PEREIRA MARTINS TORRES

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA S/A – BASA

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2.943; KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2.412; ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR – OAB/TO 2.001; E ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402

DESPACHO DE FL.111: "Cuida-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora dos autos em epígrafe. Os embargos de declaração não se prestam para serem utilizados como sucedâneo do recurso de apelação. A manifestação sobre o ônus da prova foi clara na sentença questionada. Destarte, REJEITO os embargos de declaração. INTIMEM-SE." - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0003.6775-1**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/MA 3.350

Requerido: Lucas Pereira de Souza

INTIMAÇÃO: do procurador do autor para recolher o valor de R\$125,50 (Cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) deverá ser via DAJ, e o valor de 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaina-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaina, referente à locomoção do Oficial de Justiça.

**Autos n.2006.0002.5795-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARBER TRANSPORTE TURISMO LTDA. e ANDRÉ JEFERSON LELIS DE ALMEIDA

DESPACHO DE FL.150 v: "Defiro o pedido retro. (dilação do prazo por 30 dias). Intime-se."

**Autos n.2010.0008.8058-0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**

REQUERENTE: RENATO CESAR FIGUEIREDO

ADVOGADO (A): IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO - OAB/PR 19.519

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO DE FL.84: "AGUARDE-SE o pedido de cumprimento de sentença pelo prazo de 6 meses. Após, não havendo requerimento, ARQUIVE-SE nos termos do §5º do art. 475-J."

**Autos n.2011.0000.2590-5 – AÇÃO**

REQUERENTE: ALOISIO CESAR SOUZA LORENZETTI

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER - OAB/TO 1.622

REQUERIDO: HSBC FINANCE (BRASIL) S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ANDERSON ALMEIDA MACHADO - OAB/RJ 112.328

DESPACHO DE FL.102: "Petição de fls.98/100 irregular, pois subscrita somente pelo advogado do banco. Ademais, o processo já foi sentenciado, cabendo as partes, querendo, acordar sobre as comandos da sentença e deixando expresso no termo do acordo o conhecimento do sentencial. Assim, intime-se para em 5 dias regularizar o termo do acordo. Mantendo-se inerte, prossiga-se conforme sentença."

**Autos n.2010.0008.3272-1 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

REQUERIDA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON - OAB/ES 10.990

DESPACHO DE FL.120: "Intime-se o demandada, no prazo de 5 dias, se concorda com a desistência da ação, cientificando-lhe de que o silêncio será interpretado como aceitação. Intime-se."

**Autos n.2011.0012.8405-0 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ - OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: BALTAZAR ARAUJO FREITAS

DESPACHO DE FL.40: "Intime-se o autor para que junte aos autos a planilha demonstrativa de seu credito, no prazo de 10 dias, tendo em vista que a mesma não foi apresentada junto a inicial. Decorrido o prazo retro, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se e cumpra-se."

**Autos n.2012.0000.9700-9 – AÇÃO ORDINARIA**

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE ALMEIDA GOMES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO ITAULEASING S/A

DESPACHO DE FL.89: "Intime-se o autor para que efetue corretamente o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição. Intime-se."

**Autos n.2011.0010.9597-4 – AÇÃO REIVINDICATORIA**

REQUERENTE: RAIMUNDA ARAUJO DE BRITO

ADVOGADO (A): ALESSANDRA VIANA DE MORAIS - OAB/TO - 2580

REQUERIDO: NOELI FERREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FL.42: "Converto o julgamento em diligencia para determinar a intimação da autora para que, no prazo de 5 dias, junte o original da certidão de registro de fl.10, comprovatório do domínio. Votem conclusos para sentença."

**Autos n.2006.0001.4145-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDOS: L. DE FREITAS SILVA, LAZARO DE FREITAS SILVA e CELIA REGINA MENDES

DESPACHO DE FL.158: "INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 155 (pedido de designação de audiência de conciliação para parcelamento do débito) e requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

**Autos n.2007.0002.6903-2 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR**

EMBARGANTE: TORRES E MARTINS LTDA. e VANEI PEREIRA MARTINS TORRES

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874

EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA S/A – BASA

DESPACHO DE FL.111: "Cuida-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora dos autos em epígrafe. Os embargos de declaração não se prestam para serem utilizados como sucedâneo do recurso de apelação. A manifestação sobre o ônus da prova foi clara na sentença questionada. Destarte, REJEITO os embargos de declaração. INTIMEM-SE."

**Autos n.2007.0002.6902-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

REQUERIDO: TORRES E MARTINS LTDA.

DESPACHO DE FL.77: "I – INDEFIRO o pedido de desconsideração da pessoa jurídica, visto que não estão preenchidos os requisitos legais previstos no art. 50 do Código Civil (abuso de personalidade jurídica, desvio de finalidade ou confusão patrimonial) esta somente se justifica nos casos previstos no art. 50 do Código Civil. II – INDEFIRO o pedido penhora *on line* no valor de R\$ 144.137,85, posto que os juros da mora são de 0,5%a.m até 11/01/2003 e de 1%a.m após esta data. INTIME-SE o exequente para apresentar a correta memória discriminada de cálculo. III – INDEFIRO o pedido de ofício à Receita Federal para apresentação das últimas declarações de imposto de renda, visto que tais informações são sigilosas e, conforme o item 2.17.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria do TJTO (Provimento n. 02/2011) "As requisições de informações à Receita Federal para apuração de endereço ou situação econômico-financeira da parte só serão deferidas pelo Juiz quando o requerente justificar que esgotou todos os meios possíveis para obtê-las". IV – DEFIRO o pedido de nova avaliação do bem penhorado à fl. 43 (CPC, art. 683, II). Apresentado o laudo de avaliação, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 (dez) dias. V – Sobre o insucesso da pesquisa pelo sistema RENAJUD, fale o exequente. INTIMEM-SE."

**Autos n.2007.0002.0397-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: CLAUDIO FLORIANO STEFANONI

EXECUTADO: SILVIO ROBERTO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO: CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126

DESPACHO DE FL.118: "Consoante o entendimento o E. STJ, para a incidência da multa do 475-J, do CPC, é necessária a intimação da parte vencida, na pessoa de seu advogado, para pagamento voluntário do débito, no prazo legal (REsp 940274/MS). Sendo assim, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. Caso não haja pagamento voluntário, ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE."

**Autos n.2011.0001.7137-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA.**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO (A): SANDRO PISSINI ESPINDOLA - OAB/SP 198.040-A  
GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 4.694-A  
REQUERIDOS: N L DA SILVA ME e NILTON LIMA DA SILVA  
DESPACHO DE FL.54 v: "Vista ao exequente (fl.49: Diligencie o endereço informado no dia 23/09/2011, e ali sendo, procedi a citação do devedor supra, o qual deu-se por ciente de todo teor do mandado que lhe li, exarou sua assinatura e recebeu contra-fe. Decorrido o prazo, verifiquei em cartório que não quitou o débito tampouco se manifestou junto ao autos. Outrossim, deixei de proceder a penhora em bens moveis do devedor em razão de não ter localizado nenhum, salientando ainda, que diligencie ao CRMóveis local, onde deixei de verificar a existência de bens em nome do requerido, uma vez que fui informado pela cartorária, que só é Fornecida certidão com o fornecimento do numero CPF/CNPJ e mediante o recolhimento da taxa de emolumentos, o que fica a cargo do requerente, assim, devolvo o mandado ao cartório para as providencias de praxe.)"

**Autos n.2008.0009.8781-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A  
ADVOGADO (A): LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - OAB/TO 4.562-A  
REQUERIDO: FRANCISCO DIAS COELHO  
DECISÃO DE FL.149/150: "Dispõe o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei 8009/90 que: **Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei. Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.** Embora já se tenha transcorrido o prazo para embargos (fl. 53), a matéria é de ordem pública, podendo ser reconhecida de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição. Pois bem. No caso dos autos, o oficial de justiça que procedeu à citação do executado informou que este "tinha se mudado para a Rua Santa Bárbara, n. 157, Bairro Senador", onde deu cumprimento ao mandado executivo, realizando a penhora do imóvel deste mesmo endereço (fls. 47/48). Por sua vez, quando da avaliação, o mesmo oficial de justiça certificou que "atualmente o executado reside no imóvel". A certidão imobiliária de fl. 50 informa que o bem penhorado pertence ao executado e sua esposa. Diante de tais informações e considerando que a dívida não se enquadra em nenhuma das exceções previstas em lei (art. 3º da Lei 8009/90), está demonstrado que o imóvel penhorado constitui bem de família, cabendo ao exequente indicar à penhora outros bens, que não o imóvel onde o executado reside. Assim, o cancelamento da penhora de fl. 48 é medida que se impõe. **Ex positis, DECRETO O CANCELAMENTO DA PENHORA** de fl. 48. INTIME-SE o exequente para indicar bens à penhora ou requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMEM-SE."

**Autos n.2008.0009.8781-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A  
ADVOGADO (A): LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - OAB/TO 4.562-A  
REQUERIDO: FRANCISCO DIAS COELHO  
DECISÃO DE FL.149/150: "Dispõe o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei 8009/90 que: **Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei. Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.** Embora já se tenha transcorrido o prazo para embargos (fl. 53), a matéria é de ordem pública, podendo ser reconhecida de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição. Pois bem. No caso dos autos, o oficial de justiça que procedeu à citação do executado informou que este "tinha se mudado para a Rua Santa Bárbara, n. 157, Bairro Senador", onde deu cumprimento ao mandado executivo, realizando a penhora do imóvel deste mesmo endereço (fls. 47/48). Por sua vez, quando da avaliação, o mesmo oficial de justiça certificou que "atualmente o executado reside no imóvel". A certidão imobiliária de fl. 50 informa que o bem penhorado pertence ao executado e sua esposa. Diante de tais informações e considerando que a dívida não se enquadra em nenhuma das exceções

**Autos n.2010.0004.5172-8 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: EDSON SANTOS SOARES  
ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN OAB/TO 530  
REQUERIDO: BANCO HSBC S/A  
DESPACHO DE FL. 235: "I - Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação em seu duplo efeito. II - INTIME-SE o apelado para contra-razoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas."

**Autos n.2010.0004.5171-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: EDSON SANTOS SOARES  
ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN - OAB/TO 530  
REQUERIDO: BANCO HSBC S/A  
DESPACHO DE FL.388: "I - Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação em seu duplo efeito. II - INTIME-SE o apelado para contra-razoar, no

prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. INTIMEM-SE."

**Autos n.2011.0011.8041-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A  
ADVOGADO (A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO - OAB/TO 2.622-A  
EXECUTADO: TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
DESPACHO DE FL.162: "Sobre a exceção de pré-executividade, fale o excopto/exequente em 15 (quinze) dias."

**Autos n.2012.0004.4016-1 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: TOCANTINS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
ADVOGADO (A): LUCIANO DA SILVA BILIO - OAB/GO 21.272  
EMBARGADO: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A  
DESPACHO DE FL. 93: RECEBO os embargos sem efeito suspensivo, pois o juízo não está seguro por penhora. INTIME-SE o embargado para se manifestar sobre os embargos no prazo de 15 dias. INTIMEM-SE."

**Autos n.2011.0011.7964-7 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: TOCANTINS FACTORING LTDA  
ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSE DO CARMO - OAB/TO 1.452-B  
REQUERIDO: ISRAEL JUSTINO DOS REIS GUIMARAES.  
DESPACHO DE FL.140: "Considerando que os embargos seguem o rito ordinário, cite-se a autora/embargada para nos termos dos embargos, na pessoa de seu advogado, e para responder em 15 dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, CPC), constando do mandado as advertências e informações de praxe. Cumpra-se."

**Autos n.2011.0006.9623-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO (A): JOSE MARTINS - OAB/SP 84.314  
REQUERIDO: JOSE NICODEMOS RODRIGUES DE FIGUEIROA  
DESPACHO DE FL.57: Prossiga-se conforme determinado á fl.53-segundo parágrafo: 'Intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar cumprimento ao despacho de fl. 41, sob pena de extinção'. Cumpra-se."

**Autos n.2011.0001.7133-2 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO.**

REQUERENTE: JOSE NICODEMOS RODRIGUES DE FIGUEIROA  
ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO - OAB/TO 2.804  
REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A  
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314  
DESPACHO DE FL.148: "Intimem-se as partes para esclarecer o item 2 e 3 do acordo protocolado, pois compulsando os autos, verifica-se que não há nenhum depósito judicial realizado no presente feito. Intime-se."

**Autos n.2009.0012.9523-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ - OAB/TO 4.618  
REQUERIDO: EGUINEY SOUSA ARAUJO  
DESPACHO DE FL.129: "Intime-se a parte autora para o devido andamento, uma vez que está sendo contraditória e inviabilizando o proferimento da sentença. Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, intimem-se, autor e advogado, para andamento em 48 horas, sob pena de extinção."

**Autos n.2008.0008.2789-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: PARCIFAL NORONHA DE MENEZES  
ADVOGADO (A): ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO 1.440-A  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
DESPACHO DE FL.93: "Ouça-se o autor a respeito da manifestação de fl.92, pelo prazo de 10 dias. Intime-se."

**Autos n.2010.0011.0327/8 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2.223-B  
REQUERIDO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS RODRICHESKI LTDA  
DESPACHO DE FL.80: "Intime-se o autor para providenciar as citações dos requeridos, no prazo de 30 dias. Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se."

**Autos n.2007.0008.8666-0 – AÇÃO CONSIGNATORIA**

REQUERENTE: MAXLEY TOBIAS SOUSA VIEIRA  
ADVOGADO (A): FABIANO CALDEIRA LIMA - OAB/TO 2.493-B  
REQUERIDO: BANCO FINASA  
DESPACHO DE FL.103 DESPACHO: "Considerando que o presente feito encontra-se sentenciado, inclusive com o transitio em julgado certificado e, que não há nos autos nenhum depósito judicial realizado pelo requerente, indefiro o pedido de fls.100/101. Assim, prossiga-se conforme determinado em sentença, arquivando-se os autos com as baixas devidas. Intimem-se e cumpra-se."

**Autos n.2011.0011.3235-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO 4.093  
REQUERIDO: PAULO UTAN AQUINO BENIGNO.  
DESPACHO DE FL.72: "Defiro o prazo de 10 dias para o autor dar o cumprimento ao despacho de fl.63, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se."

**Autos n.2009.0005.6607-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: ANTONIO GARCIA ROSA  
ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO - OAB/TO 4.217  
REQUERIDO: CASA DO VETERINARIO DE ARAGUAINA  
DESPACHO DE FL.118: "Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE o exequente a manifestar-se no prazo de 10 dias."

**Autos n.2009.0000.7449-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO - OAB/TO 779-B  
 REQUERIDO: FONTE ELETRICA COM DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO e ABRÃO PIRES DA SILVA  
 DESPACHO DE FL.87: "I – INDEFIRO o pedido de consulta de endereço pelo INFOSEG, uma vez que o endereço do segundo requerido se encontra nos autos. II – INTIME-SE o exequente para promover a regular citação de ambos os executados, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito."

**Autos n.2007.0002.4663-6 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: NATALINA MACHADO VAZ e OUTROS  
 ADVOGADO (A): DANIELA AUGUSTO GUIMARAES OAB/TO 3.912  
 REQUERIDO: CARLOS PATROCINIO SILVEIRA  
 DESPACHO DE FL.160 DESPACHO: "Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 4 meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Transcorrido o prazo, nada sendo manifestado dê-se baixa no feito e remeta-se o mesmo ao arquivo. Intimem-se e cumpra-se."

**Autos n.2007.0004.4372-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA  
 ADVOGADO (A): LUIZ CARLOS RIBEIRO OAB/SP 142.416  
 EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747  
 REQUERIDO: MARCELO LIMA MENDONÇA  
 DESPACHO DE FL.97: "Processo em fase de cumprimento de sentença. Intimem-se para cumprir devidamente o despacho de fl.91, no sentido de que qualquer acordo posterior à sentença deve fazer referência ao conhecimento dos seus comandos, principalmente quando o acordo é feito tempos após quando nem mesmo se sabe da situação do bem, com o que ocorreu nesse caso. Intime-se o réu pessoalmente. Aguarde-se por 5 dias. Sem manifestação, cumpra-se conforme sentença."

**Autos n.2010.0006.2814-8 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: PERONICE ALVES PINTO  
 ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO 1.756  
 REQUERIDO: BANCO FINASA BMCS/A  
 DESPACHO DE FL.69: "Intime-se a autora para providenciar a citação do requerido, no prazo de 30 dias. Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se."

**Autos n.2011.0002.6671-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A  
 ADVOGADO (A): NUBIA DE CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4.311  
 REQUERIDO: PERONICE ALVES PINTO  
 DESPACHO DE FL.67: "Conforme se verifica às fls. 65/66, a notificação da demandada foi feita or cartório não pertencente a esta comarca. Assim, nos termos do art.9º, da lei nº8.935/94, o "tabelião de notas não poderá praticar atos de seu ofício fora do município para o qual recebeu delegação", invalida a notificação, o que impede a constituição em mora. Deste modo, intime-se o autor novamente para apresentar notificação feita por cartório do município da residência da demandada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se."

**Autos n.2011.0003.2267-5 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO**

REQUERENTE: ILTON COELHO DA SOUZA  
 ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO - OAB/ TO 1.971  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A  
 DESPACHO DE FL.127: "Defiro o prazo de 30 dias para que o demandado apresente copia dos contratos apontados na inicial, conforme determinado à fl.70. Vindo estas ou transcorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se e cumpra-se."

**Autos n.2011.0011.7877-2 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: DEOSDETE RIBEIRO NETO  
 ADVOGADO (A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON - OAB/TO 4.635  
 REQUERIDO: JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS, SARIZA PORPHIRO DE ALMEIDA SILVA e REAL IMOVEIS-D.  
 DESPACHO DE FL.36: "Ouça-se o autor a respeito da certidão de fls.33/34-verso, devendo providenciar a citação de 1º e 2º requerido, no prazo de 30 dias. Informados endereços, expeçam-se novos mandados. Intimem-se e cumpra-se."

**Autos n.20080010.6027-5 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: MARCIO LATORRE CHISTIENSEN  
 ADVOGADO (A): ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA - OAB/SP 48.678  
 REQUERIDO: MF LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
 DESPACHO DE FL.368: "Intime-se o autor para que comprove a publicação do edital de citação do Diário da Justiça, no prazo de 5 dias. Intime-se."

**Autos n.2007.0010.9509-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO TRIANGULO S/A  
 ADVOGADO (A): MAURÍCIO LOPES TAVARES – OAB/SP 162.763  
 OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO - OAB/SP 196.717  
 REQUERIDO: M. DE L. P. SANTIAGO-MERCADINHO, MARIA DE LOURDES PINTO SANTIAGO e JOSE HELANO SANTIAGO  
 DESPACHO DE FL.162: "I – INTIME-SE o exequente para no prazo de 10 (dez) dias: a) manifestar-se sobre o insucesso da penhora *on line* em relação ao segundo e ao terceiro executado, requerendo o que de direito; b) informar o número correto do CNPJ do primeiro executado, para fins de penhora *on line* e RENAJUD. II – INDEFIRO o pedido de penhora sobre os veículos encontrados pelo RENAJUD, vez que os mesmos se encontram onerados pela alienação fiduciária e, portanto, não são de propriedade do segundo e terceiro executados. Nesse sentido: "PENHORA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Não é passível a penhora de bem com alienação fiduciária e nem das parcelas já quitadas, uma

vez que a propriedade é de terceiro, sob pena de violação do art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal." (Processo nº 00634199825202012 – 2ª turma – Acórdão: 20080161124 – Relator: Luiz Carlos Gomes Godói – DOE: 11/03/2008). "Veículo sob Alienação Fiduciária - Impenhorabilidade. A alienação fiduciária de bens móveis é regulada pelos arts. 1361/1368 do Código Civil, através do qual o devedor fiduciante dá em alienação o bem ao credor fiduciário. O credor é o proprietário do bem alienado e o devedor fiduciante permanece com a posse do bem, na qualidade de usuário e depositário do bem. A transmissão da propriedade só é efetivada após o pagamento integral da dívida contratada. Enquanto perdurar a alienação fiduciária, o proprietário do bem é o credor fiduciário, que se trata de terceiro e estranho à lide. Agravo provido". (TRT/SP - 00230200625502006 - AP - Ac. 12ªT 20081059889 - Rel. DELVIO BUFFULIN - DOE 19/12/2008). INTIMEM-SE."

**Autos n.2010.0000.-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO - OAB/TO 779-B  
 REQUERIDO: VALDISON LEITE ARANTES e VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUSA  
 ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530  
 DECISÃO DE FL.116/117: 1. A exceção de pré-executividade é forma de impugnação cabível apenas para apreciação de matéria de ordem pública que não fora respeitada em processo de execução, não sendo o instrumento processual para a discussão de juros. 2. Por outro lado, quanto à alegação de irregularidade processual por falta de ato constitutivo, o que, em tese, constitui ausência de pressuposto processual, verifica-se que há procuração por instrumento público à fl. 24, suprimindo a irregularidade. Nesse diapasão, tem decidido o STJ: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO SINDICATO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. REGULARIDADE. DÚVIDA FUNDADA. INEXISTÊNCIA. 1. A jurisprudência desta Corte é uníssona do sentido de que cabe exigir-se, no agravo, as procurações e os subestabelecimentos sucessivos, mas a **apresentação dos atos constitutivos da pessoa jurídica e da eleição ou indicação de seu representante legal para fins de outorga de mandato deve ser reservado ao feito principal, salvo quando haja fundada dúvida sobre a a habilitação do outorgante da procuração ao advogado.** 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no AgRg no Ag 1422477/AL, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/10/2011, DJe 24/10/2011) PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. ARGUIÇÃO DE FATO NOVO. INADMISSIBILIDADE. ATOS CONSTITUTIVOS DE PESSOA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE TRASLADO. FUNDADA DÚVIDA NÃO DEMONSTRADA. EXECUÇÃO. CITAÇÃO POR HORA CERTA. CABIMENTO. 1. É inadmissível, em sede de agravo regimental, a arguição de fato novo. 2. **O traslado dos atos constitutivos da pessoa jurídica para postular em juízo somente torna-se necessário quando haja fundada dúvida sobre o credenciamento da pessoa que, em nome da outorgante, conferiu procuração ao advogado.** 3. Em processo de execução, tem cabimento a citação por hora certa. 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg nos EDcl no REsp 886.721/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 20/05/2010, DJe 27/05/2010) PROCESSUAL CIVIL – IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO – ARTS. 12 E 13, INCISO I, DO CPC – PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO – DEFICIÊNCIA – NÃO-APRESENTAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DAS EMPRESAS – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 267, III, § 3º, DO CPC – FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL – IRRELEVÂNCIA – PRECLUSÃO. 1. Extrai-se dos autos que, às fls. 195, o juízo de primeiro grau determinou ao patrono da parte autora que regularizasse a representação processual das empresas em questão. Foram juntadas às fls. 198 e 199 procurações supostamente expedidas pelas aludidas empresas. Todavia, tanto o juiz sentenciante como o Tribunal de origem consideraram que as procurações não supriram a falha de representação ante a falta de apresentação dos atos constitutivos das autoras. 2. **O STJ tem posição firmada no sentido de que a lei não exige que as pessoas jurídicas façam prova de seus atos constitutivos, para representação em juízo, não fazendo sentido exigir-se que eles venham aos autos se não há dúvida fundada quanto ao credenciamento da pessoa que, em nome da empresa, outorgou procuração ao advogado.** 3. A questão acerca da necessidade de intimação pessoal, na hipótese em exame, tornou-se irrelevante uma vez que a intimação, na forma pela qual foi feita, serviu para seus fins e ensejou que o patrono procedesse à regularização da representação processual das empresas, ainda que desconsiderada por motivo outro, operando-se em seu desfavor o instituto da preclusão. Recurso especial improvido. (REsp 723502/PI, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/02/2008, DJ 28/02/2008, p. 86) **Ex positis, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.** Sobre a proposta de que o exequente fique como depositário do bem oferecido à penhora (fls. 39/40), manifeste-se o executado Valdivino Nascimento de Sousa, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMEM-SE."

**Autos n.2010.0007.7018-1 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE  
 ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES - OAB/TO 4.117  
 REQUERIDO: RADEMARQUE SARAIVA MARTINS  
 DESPACHO DE FL.122: "O CPF informado não se refere à pessoa de Rademarque Saraiva Martins. Intime-se para informar o CPF corretamente."

**Autos n.2010.0010.4599-5 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA - AGROMAQ  
 ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799  
 LORENA RIBEIRO AYRES - OAB/MG 115.443  
 REQUERIDO: NOVA FLORESTA SANTA CECILIA LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ VASCONCELOS – OAB/SP 75.480

DESPACHO DE FL.73: "Intimem-se as partes para em 10 dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão. Conclusos apreciação do pedido de produção de provas, se houver, bem como, se for o caso, designação da audiência de instrução ou para sentença. Intimem-se e cumpra-se."

**AÇÃO: CIVIL PÚBLICA Nº 2006.0005.2135-3**

Requerente: Ministério Público Estadual

Advogado: Ministério Público

Requerido: Ieda Ramos Botelho de França, Inventariante do Espólio de Edinaldo Luiz de França

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para no prazo de 10 dias, regularizar a sua capacidade postulatória, juntado aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome do espólio. DESPACHO: Considerando que está provado nos autos o falecimento do requerido, bem como a condição de inventariante da Srª. Ieda Ramos Botelho de França, determino a substituição processual da parte requerida pelo espólio do mesmo, remetendo-se os autos ao Cartório Distribuidor para as providências pertinentes. Após, intime-se o advogado da parte requerida para regularizar a sua capacidade postulatória, no prazo de 10 dias, juntado aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome do espólio. Feito isto, abra-se vista ao Ministério Público conforme requerido à fls. 103. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 05/06/2012".

**Autos n. 2010.0011.2277-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4.586

EXECUTADO: OI - BRASIL TELECOM (TELEFONIA CELULAR)

ADVOGADO(A): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3.070 e JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790

DESPACHO de fl.154: "... Sendo assim, Intime – se o executado, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa..." – FICA O REQUERIDO/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

**Autos n. 2012.0004.6701-9 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: ANTONIO CLÁUDIO TEIXEIRA MOREIRA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
DESPACHO DE FL. 62: "Defiro à inicial, bem como a gratuidade judiciária. CITE-SE...Defiro a inversão do ônus da prova para que a demandada apresente no prazo da contestação o contrato em discussão. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

**Autos n. 2012.0004.6835-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: PINHEIRO E SANTOS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: D. A. S. SANTOS - EDITORA PUBLICIDADE E EVENTOS (PORTAL O NORTE)

DESPACHO DE FL. 95: "Defiro à inicial. 1) CITE-SE...3) Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO.

**Autos n. 2012.0002.3764-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: EDNA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): TIAGO FONSECA CUNHA – OAB/GO 31.195

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DESPACHO DE FL. 56: "Defiro à inicial. CITE-SE...Defiro a inversão do ônus da prova para que a demandada apresente no prazo da contestação o contrato em discussão. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

**Autos n. 2012.0001.1037-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E OUTRA

ADVOGADO (A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

REQUERIDO: GERALDO JULIO CESAR PALLORCAS DO VALLE ARAUJO

DESPACHO DE FL. 310: "Gratuidade judiciária deferida conforme decisão superior de fls. 110/112. DEFIRO o requerimento de desentranhamento dos documentos de declaração anual de imposto de renda. CITE-SE, com as advertências legais" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

**Autos n. 2012.0004.4114-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: OPACO ENGENHARIA LTDA e OUTROS

ADVOGADO (A): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES – OAB/SP 164.322-A e GUILHERME DE CARVALHO DOVAL – OAB/MG 102.228

REQUERIDO: GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

DESPACHO DE FLS. 50/51: "Defiro à inicial. Assim: 1 – CITE-SE...3 – Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa, quando poderei analisar o pedido com segurança. Intime-se. Cite-se". DESPACHO DE FL. 71: "Prossiga-se conforme determinado à fl. 50. Deixo para analisar o pedido liminar de fl. 64 após o prazo concedido para defesa, a fim de obter maiores subsídios sobre as questões suscitadas. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS ACIMA TRANSCRITOS, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO.

**Autos n. 2012.0004.5884-2 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: J. D. DE ARAÚJO

DESPACHO DE FL. 34: "Defiro à inicial. Expeça-se, então, mandado de pagamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO.

**Autos n. 2012.0004.5882-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: EDNALDO A DE SOUZA ME

DESPACHO DE FL. 29: "Defiro à inicial. Expeça-se, então, mandado de pagamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO.

**Autos n. 2012.0004.5875-3 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR

DESPACHO DE FL. 56: "Defiro à inicial. Expeça-se, então, mandado de pagamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO.

**Autos n. 2012.0004.5877-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: LUIZ CARLOS MARTINS BARBOSA

DESPACHO DE FL. 34: "Defiro à inicial. Expeça-se, então, mandado de pagamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO.

**Autos n. 2012.0004.5874-5 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: ALFREDO CASTELO BRANCO DE BARROS

DESPACHO DE FL. 37: "Defiro à inicial. Expeça-se, então, mandado de pagamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO.

**Autos n. 2012.0004.5962-8 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: DANIEL MEDEIROS DE CARVALHO

DESPACHO DE FL. 34: "Defiro à inicial. Expeça-se, então, mandado de pagamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO.

**Autos n. 2007.0002.4632-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO (A): NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO – OAB/SP 104.431

EXECUTADO: NÍZIA DA SILVA RIOS SOUSA

ADVOGADO (A): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2.126

DESPACHO de fls. 135: "... Sendo assim, Intime – se o executado, para pagar voluntariamente a dívida (R\$20.976,30) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientifique-se que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa..." – FICA O REQUERIDO/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA (R\$20.976,30) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

**Autos n. 2007.0003.2609-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.**

EXEQUENTE: JOÃO RODRIGUES VALADARES e OUTROS

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

EXECUTADO: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

DESPACHO de fl. 141: "... Sendo assim, INTIME-SE o executado, para pagar voluntariamente a dívida (honorários de sucumbência no valor R\$500,00) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. – FICA O REQUERIDO/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA (HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO VALOR R\$500,00) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

**Autos n. 2007.0003.2610-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.**

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530.

REQUERIDO: JOÃO RODRIGUES VALADARES e outros.

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622.

REQUERIDO: PEDRO LOPES LIMA.

ADVOGADO (A): SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO 3.411-A

DESPACHO DE FL. 217: "... Sendo assim, INTIME-SE o executado, para pagar voluntariamente a dívida (honorário de sucumbência no valor R\$1.000,00) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário

da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. – FICA O REQUERENTE/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA (HONORÁRIO DE SUCUMBÊNCIA NO VALOR R\$1.000,00) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

#### **Autos n. 2006.0001.9311-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ – OAB/MA 6.531; MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6.976 e CAROLINE CERVEIRA VALOIS FALCÃO – OAB/MA 9.131

REQUERIDO: CARLOS WALFREDO REIS

ADVOGADO (A): OSWALDO PENNA JÚNIOR – OAB/TO 4.327

DESPACHO DE FLS.75: "1. Fls.60/61: Intime-se para regularizar a representação postulatória. 2- Fls.69/70: O interessado deverá procurar o meio cabível para reembolso de saldo acaso existente, através da propositura da ação própria, pois o reembolso não faz parte do cumprimento da sentença em busca e apreensão. Esse direito ao saldo é um direito legal que, se não cumprido, pode ser exigido judicialmente. Consta da sentença como advertência ao autor..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO POSTULATÓRIA DE FLS.60/61, FICANDO O REQUERIDO INTIMADO DE QUE DEVERÁ PROCURAR O MEIO CABÍVEL PARA REEMBOLSO DE SALDO ACASO EXISTENTE.

#### **Autos n. 2011.0004.6472-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796

EXECUTADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4.601

DESPACHO DE FLS.89: "... Sendo assim, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida remanescente (R\$62,18) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa..." %..." – FICA O REQUERIDO/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA REMANESCENTE (R\$62,18,00) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

#### **Autos n. 2007.0003.5672-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: LÁZARO DE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

EXECUTADO: BANCO AMN AMRO S/A

ADVOGADO (A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772

DESPACHO DE FL.135: "... Sendo assim, Intime – se o executado, para pagar voluntariamente a dívida (R\$20.976,30) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientifique-se que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa..." – FICA O REQUERIDO/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA (R\$20.976,30) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.5890-7 REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: JAIRO LOPES EVANGELISTA

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.75" O Senhor Jairo ingressou com ação revisional de contrato cumulada com adequação de débito com pedido de tutela antecipada em face de Banco Panamericano S/A.Em consulta processual no site do Tribunal de Justiça, verifica-se ter o requerente ingressado com idêntica ação aos 18 de julho de 2011. Contudo, o processo foi extinto sem resolução do mérito em razão de não ter sido efetuado o pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Segundo o artigo 253, inciso III, do CPP, distribuem por dependência ao juízo prevento as causas de qualquer natureza : (...) quando, tendo sido extinto o processo, sem resolução de mérito .Diante do exposto, verificada a prevenção, remetam-se os autos para a 1º Vara Cível desta comarca, devendo ser observados os procedimentos e baixas de estilo.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.1101-3 IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIARIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. MILLER FERREIRA MENEZES OAB/TO 3.060

Requerido: EDINILDO ALVES MORAIS

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1.073

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.66"Intime-se o requerente para emendar a inicial, no prazo de 30 dias, efetue o pagamento da taxa judiciária, bem como junte aos autos o comprovante original de pagamento, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.5934-2 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: MARIA CRISTINA G DA SILVA TAVARES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 33" Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos:Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem nos termos do artigo 259, V, do CPC;Regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social e ata de assembléia;Juntar aos autos cópia autenticada ou original da procuração e substabelecimento;No prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas,

bem como juntar aos autos comprovante original de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição.Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.5852-4 MONITORIA**

Requerente: PIO DIAS VANDERLEY

Advogado: DR. ALFREDO FARAH OAB/TO 943-A

Requerido: ANTONIO SOARES FEITOSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 13" Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social original ou autenticado, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se...

##### **AUTOS Nº. 2012.0005.0617-0 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: REGINALDO GARCIA MARTINS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 37" Intime-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, para emendar a inicial a fim de juntar os originais ou cópias autenticadas da procuração, do contrato social e do contrato de alienação fiduciária, bem como igualar o valor da causa ao do bem. Em relação à comprovação da mora do devedor é entendido que "não é válida a entrega da notificação extrajudicial expedida por meio de Cartório de Títulos e Documentos situado em comarca diversa da qual o devedor tem domicílio" (STJ, AgRg no REsp 1190827/am, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 01/03/2011), sendo assim, junte-se também o comprovante da mora da parte ré, devidamente expedido pelo Cartório competente e enviado ao endereço descrito no contrato. E, no prazo de 30 dias, para pagar custas e taxa judiciária conforme o real valor da causa.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.7739-1 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: DIONY MARQUES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 36" Intime-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, para emendar a inicial a fim de juntar os originais ou cópias autenticadas da procuração, do contrato social e do contrato de alienação fiduciária, bem como igualar o valor da causa ao do bem. Em relação à comprovação da mora do devedor é entendido que "não é válida a entrega da notificação extrajudicial expedida por meio de Cartório de Títulos e Documentos situado em comarca diversa da qual o devedor tem domicílio" (STJ, AgRg no REsp 1190827/am, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 01/03/2011), sendo assim, junte-se também o comprovante da mora da parte ré, devidamente expedido pelo Cartório competente e enviado ao endereço descrito no contrato.E, no prazo de 30 dias, para pagar custas e taxa judiciária conforme o real valor da causa.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.7664-6 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Advogado: DRª. SIMONY V DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: JOSE PEREIRA DA PAIXAO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 28" Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos:Regularizar a representação processual, tendo em vista que a procuração encontra-se com prazo de validade vencida.Juntar aos autos cópia autenticada ou original, da procuração contrato social e ata de assembléia.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.5892-3 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: MARQUESOEL RODRIGUES ROCHA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 35"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos:Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem nos termos do artigo 259, V, do CPC;Juntar aos autos cópia autenticada ou original do contrato social, procuração e substabelecimento;No prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas, bem como juntar aos autos comprovantes originais de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.5879-6 MONITÓRIA**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: DRª. GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912

Requerido: MANOEL GASPAS DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 35 "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social original ou autenticado, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2012.0004.5933-4 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: MARIZA ARAUJO OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 31 "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos:Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem nos termos do artigo 259, V, do CPC;Regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social e ata de assembléia;Juntar aos autos cópia autenticada ou original da procuração e substabelecimento;No prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas, bem como juntar aos autos comprovante original de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5921-0 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 Advogado: DRª. SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093  
 Requerido: MAICON FERNANDES DA SILVA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 41 "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos:Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem nos termos do artigo 259, V, do CPC;Regularizar a sua situação processual juntando aos autos procuração original ou autenticada, tendo em vista que a mesma encontra-se com o prazo de validade vencido. Juntar aos autos cópia autenticada ou original do contrato social;No prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas, bem como juntar aos autos comprovante original de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição.Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5912-1 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SAFRA S/A  
 Advogado: DR. MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3.627  
 Requerido: EUDENY SOARES DE ANDRADE  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.39"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos seguintes termos:Juntar aos autos cópia autenticada ou original do ata da assembléia, procuração e substabelecimento; No prazo de 10 dias, juntar aos autos comprovantes originais de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de serem consideradas não pagas e acarretar conseqüente extinção do feito. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5881-8 MONITÓRIA**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA  
 Advogado: DRª. GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912  
 Requerido: EMIVAL F DE SOUSA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.28" Intime a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social original ou autenticado. Sob pena de indeferimento da inicial.Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5883-4 MONITÓRIA**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA  
 Advogado: DRª. GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912  
 Requerido: CICERO NONATO FERREIRA DE SOUZA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.28"Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, juntado aos autos cópia autenticada ou original do contrato de constituição de sociedade, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se

**AUTOS Nº. 2012.0004.5910-5 AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

Requerente: MAX HOLDING S/A  
 Advogado: DR. LEONARDO ROCHA MACHADO OAB/GO 26.275  
 Requerido: JOAO DE TAL  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.15 "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos seguintes termos:1 – Corrigir o valor da causa, tendo em vista que deve corresponder ao valor venal do imóvel;2- Juntar aos autos cópia autenticada ou original do contrato social e ata de assembléia.No prazo de 30 dias, efetuar o pagamento correto das custas processuais e taxa judiciária, bem como juntar aos autos comprovante original de pagamento, sob pena de não serem consideradas pagas e conseqüente extinção do feito.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5876-1 MONITÓRIA**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA  
 Advogado: DRª. GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912  
 Requerido: M Q DOS S COSTA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.28 "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, regularizar a sua situação processual juntado aos autos contrato social original ou autenticado. Sob pena de indeferimento da inicial.Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.4106-0 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO SAFRA S/A  
 Advogado: DRª. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 3.627  
 Requerido: DIVINA DE FATIMA MENDES  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.39: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos seguintes termos:Juntar aos autos cópia autenticada ou original do ata da assembléia, procuração e substabelecimento; No prazo de 10 dias, juntar aos autos comprovantes originais de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de serem consideradas não pagas e acarretar conseqüente extinção do feito.Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5929-6 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 Advogado: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A  
 Requerido: RURIO AIRES MARANHÃO  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.31: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos:Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem nos termos do artigo 259, V, do CPC;Regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social e ata de assembléia;Juntar aos autos cópia autenticada ou original da procuração e substabelecimento;No prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas, bem como juntar aos autos comprovante original de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição.Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5931-8 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 Advogado: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A  
 Requerido: MEYRILANNE DE BRITO LIMA SOUSA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.34: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos:Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem nos termos do artigo 259, V, do CPC;Regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social e ata de assembléia;Juntar aos autos cópia autenticada ou original da procuração e substabelecimento;Comprovar a mora do devedor, tendo em vista que o endereço apontado na notificação é distinto do indicado no contrato;No prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas, bem como juntar aos autos comprovante original de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição.Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2012.0004.5873-7 MONITÓRIA**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA  
 Advogado: DR. GISELY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912  
 Requerido: MARCOS AURELIO DE FREITAS  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.36: " Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dia regularizar a sua situação processual juntando aos autos contrato social original ou autenticado. Sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se

**AUTOS Nº. 2012.0004.5937-7 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 Advogado: DRª. SIMONY V. DE OLIVEIRA- OAB/TO 4.093  
 Requerido: ALLAN FAGNER BARBOSA DE ALMEIDA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.42:" Intime se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do feito, nos seguintes termos: 1- Regularizar a sua situação processual juntando aos autos procuração original ou autenticadas, tendo em vista que a mesma encontra-se com o prazo de validade vencido; 2- Juntar aos autos cópia autenticada ou original contrato social; Cumpra-se.

**AUTOS Nº 2012.0004.6789-2 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado: DRA .LUCIANA BARBOSA OAB/MA 8.681  
 Requerido:ELIANDRO SOUSA LIMA  
 Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 39" Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos seguintes termos:Regularizar sua situação processual, juntando aos autos cópia autenticada ou original do contrato social e ata de assembléia, bem como procuração e substabelecimentos.Efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.Intime-se.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos.2011.0010.8597-9 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: BRASIL COMÉRCIO DE MADEIRA E TRANSPORTES LTDA  
 Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622  
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado: DRS. KURT SCHUNERNANN JUNIOR-OAB/MS 8.739 e MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO-OAB/TO 3774

**Objeto:** Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls.90/92: Designo **09 de agosto de 2012, às 14.00 horas**, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes, CIENTIFICANDO-AS que deverão comparecer pessoalmente e/ ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize o acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.

**Autos.2011.0010.8598-7 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: BRASIL COMÉRCIO DE MADEIRA E TRANSPORTES LTDA  
 Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622  
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado: DRS. CLÁUDIO KAZUYOSKI KAWASAKI-OAB/SP 122.626, LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA-OAB/MA 8681.  
**Objeto:** Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls.80/82: Designo **09 de agosto de 2012, às 14.00 horas**, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes, CIENTIFICANDO-AS que deverão comparecer pessoalmente e/ ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize o acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: Autos de Ação Penal – 2012.0002.0018-7**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 ACUSADA: Sirley Santos Lima  
 Advogados: Leonardo Gonçalves da Paixão– OAB-TO 4.415  
 FINALIDADE: Intimo Vª. Sª para que no prazo legal apresente contrarrazões de Apelação em favor da acusada supra, bem como tomar ciência da Sentença Penal Condenatória de fls. 70/76 dos supramencionados. Aos dois de Julho de 2012. Antonio Dantas Oliveira Júnior MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

**AUTOS: Ação Penal – 2011.0012.1031-5**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Flagrado: Keytlohelson Lima Campos

Advogados: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB – 284-A

FINALIDADE: Intimo Vª. Sª para que no prazo de 72 hs requerer possíveis diligências, sob pena de desistência. Aos três dias de Julho de 2012. Antonio Dantas Oliveira Júnior MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

**AUTOS: 2011.0007.0677-5/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOAQUIM BEZERRA NETO

Advogada: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA OAB/TO 4.907-A

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar as alegações finais por memoriais no prazo legal. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (10.07.12). Eu, Alex Marinho Neto – Escrivão Interino da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**AUTOS: 2010.0006.7293-7/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: MARCLEBSON PEREIRA DE MORAIS

Advogado: DR. HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR OAB/TO 4.942

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão de fls. 129/131 dos autos em epigrafe: "concedo ao réu o direito de cumprir sua pena em prisão domiciliar, mediante as seguintes condições:". Aos 19 de junho de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0008.5519-3/0**

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: J.C DE S.

ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA, OAB/TO Nº 2493-B

REQUERIDO: C. M DE S.

DESPACHO (FL.27): Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 14/08/2012, às 15:15 horas, para audiência de conciliação. Intimem-se. Cite-se. Araguaína-TO, 29/06/2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS: 2008.0010.0320-4/0**

Natureza: AÇÃO DE ARBITRAMENTO JUDICIAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219

Representante Jurídico: em causa própria

Requerido: ANTONIO JULIO ROSA

Representante Jurídica: DRª BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO – OAB/TO. 1068-A

DECISÃO fl. 238 (parte dispositiva): Isso posto, defiro o pedido para determinar que se expeça o respectivo alvará de levantamento da quantia penhorada e bloqueada a favor do exequente, junto ao banco Itaú Unibanco. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de julho de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0004.5926-1/0, requerida por JOSIANIA PEREIRA PINTO em face de SERGIO PEREIRA DE CARVALHO, tendo o MM. Juiz às fl. 20, proferido a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: "Assim, com o objetivo de resguardar os interesses do interditando no que diz respeito a sua representação civil, em conformidade com o artigo 1.780 do CC, nomeio Josiania Pereira Pinto como sua curadora, mediante termo de compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória, com o cumprimento das formalidades legais. Designo o dia 07/03/2013, às 13h30, para o interrogatório do interditando. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 14 de junho de 2012 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o causídico abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0004.4374-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: R. R. de M. L.

Advogado: **Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/DF nº 12.011**

Requerido: W. F. L.

OBJETO: Intimar das certidões de fls. 80/81 (não foram encontrados bens passíveis de penhora no imóvel residencial do executado, e a inexistência de Registro de Imóvel Rural ou Urbano em nome do executado no Município de São Félix do Xingu - PA), para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0002.3534-9/0

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: I. S. de F. B.

Advogado: **Dr. Gustavo Borges de Abreu OAB/TO nº 4.805-A**

Requerido: Esp. A. C. da C. B.

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: POSTO ISTO, indefiro a petição de fls. 63/64, por impropriedade técnica do pedido (art. 112 CPC), e em razão de ter sido firmada a competência para ação do presente Inventário no momento da propositura da presente ação, (art. 96 do CPC). Intimem-se. Cumpra-se".

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5453-8/0

Ação: Guarda

Requerente: F. G. F.

Advogada: **Dra. Laísa Azevedo Guimarães – OAB/TO nº 4858**Advogado: **Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO nº 105-B**Advogado: **Dr. Agmon Antonio Diniz Junior OAB/TO nº 5.112**Advogado: **Dr. Gledson Glayton Martins de Sá OAB/TO nº 4952**

Requerido: M. A. P.

OBJETO: Intimação dos advogados sobre o r. despacho de fls. 451, no qual determina à parte autora o imediato e integral cumprimento da decisão de fls. 446, devendo ser criteriosamente respeitados os horários, locais e pessoas que acompanharão a visita, determinou ainda a Notificação da acompanhante para não interferir nas visitas de mãe e filha e que tal descumprimento caracterizará em crime de desobediência à ordem Judicial.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 3.045/05

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: C. A. A. da S.

Requerido: M. B. D.

Advogado: **Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB/TO nº 2.569**Advogado: **Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB/TO nº 1.791**

OBJETO: Intimação dos advogados para se manifestar sobre o resultado do exame de DNA de fls. 130/133 dos autos.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1400/04

Ação: Inventário

Requerente: L. S. da S.

Advogado: **Dr. Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448-B**

Requerido: Esp. de A. F. S. C.

Advogado: **Dr. Alfeu Ambrósio OAB/TO 691-A**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, face ao evidente descaso e desinteresse com a justiça por parte da requerente, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I."

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Fica o causídico abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0007.3461-4/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: M. da C. P. dos S.

Advogada: **Dra. Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO nº 3070**Advogado: **Dr. José Adelmo dos Santos OAB/TO 301-A**Advogado: **Dr. Wellington Daniel Gregório dos Santos OAB/TO 2.392-A**Advogada: **Dra. Maria Euripa Timóteo OAB/TO 1263-B**Advogada: **Dra. Fernanda Amestoy Mello OAB/TO 3.644**

Requerido: Esp. A. H. da C.

OBJETO: Intimar da certidão de fls. 73-verso (a requerida não foi localizada no endereço fornecido). Promover a citação das herdeiras no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267, III, do CPC.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Fica o causídico abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0002.0991-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: T. C. B.

Advogada: **Dr. Giancarlo G. Menezes – OAB/TO nº 2.918**

Requerido: A. D. da S. F.

OBJETO: Informar a este Juízo se os alimentos estão sendo recebidos regularmente mediante desconto em folha de pagamento do executado, no prazo de 10 (dez) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Fica o causídico abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0006.9244-1/0

Ação: Guarda

Requerente: F. D. da S. e Outro

Advogado: **Dr. Edésio do Carmo Pereira – OAB/TO nº 219-B**

Requerido: K. D. da S. e Outro

OBJETO: Intimar da certidão de fls. 57, (requerido não localizado no endereço fornecido), manifestar-se no prazo de 10 dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.0794-6/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: N. A. V. e Outra

Requerido: A. R. V.

Advogada: **Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO nº 105-B**

OBJETO: Intimar o requerido na pessoa de seu advogado para se manifestar sobre o pedido contido na petição de fls. 145, no prazo de 05 (cinco) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0001.4376-2/0

Ação: Alimentos

Requerente: N. A. V. e Outra

Requerido: A. R. V.

Advogada: **Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO nº 105-B**

OBJETO: Intimar do teor do r. despacho de fls. 360, no qual foi deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0010.2401-5/0**

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: N. A. V. e Outra

Requerido: A. R. V.

Advogada: **Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO nº 105-B**

OBJETO: Intimar do teor do r. despacho de fls. 63, no qual foi deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0009.9515-7/0**

Ação: Guarda

Requerente: A. R. V.

Requerido: M. A. L.

Advogada: **Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO nº 105-B**

OBJETO: Intimar do teor do r. despacho de fls. 46, no qual foi deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0004.3297-9/0**

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: M. da C. S. de S.

Requerido: E. M. G.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira OAB/TO nº 2.493-B**

OBJETO: Intimar sobre o r. despacho de fls. 19, cientificando-o que foi determinada a suspensão do feito nº 2011.0005.8628-1/0 até o deslinde do presente incidente processual, intimando-o ainda para manifestar-se nos autos no prazo de 10 dias.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0010.5609-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fls. 270 – "...Não obstante a inclusão do feito em pauta, considerando o longo período da medicação ministrada ao autor, intime-o para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar laudo médico que descreva os resultados do tratamento, acompanhado dos respectivos exames. Sem prejuízo a determinação supra, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/08/2012, às 14:00. Intime-se."

**Autos nº 2008.0007.6692-1 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: PAULINHO DE CESAR

Advogado: GIANCARLO G. MENEZES

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 88 – "... II – Ao atento exame dos autos observo que o autor é portador de enfermidade crônica e o suplemento alimentar (leite) objeto do pedido destina-se ao uso consorciado da respectiva medicação. Logo, trata-se de causa relativa à saúde. Destarte, "ex-officio", confiro prioridade a tramitação do presente feito, determinando as anotações necessárias. Sem prejuízo, DESIGNO, desde logo, audiência no dia 23/08/12, às 14h30, para tentativa de conciliação. Intime-se."

**Autos nº 2011.0006.1792-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: PAULINHO DE CESAR

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fls. 44 – "...II – ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Sem prejuízo, DESIGNO, desde logo, AUDIÊNCIA no dia 22/08/2012, às 15h00. Intime-se."

**Autos nº 2009.0010.3689-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: RAFAEL JUNIOR LIMA

Advogado: JOACI VICENTE DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Fls. 66 – "...Declaro o feito saneado. As partes requerem a produção de prova testemunhal. Defiro a prova requerida consistente na oitiva das testemunhas arroladas, a fim de esclarecer se as lesões sofridas pelo autor sobrevieram de agressões do agente Jales Pereira Braga. Designo, desde já, audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/2012, às 14:00 horas. Intimem-se as partes, patronos e testemunhas."

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0009.3025-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos - OAB/TO 4654

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÁ

Advogada: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

DESPACHO: "Defiro a produção de provas. Antes de designar audiência, esclareça o requerido Noraldino Mateus Fonseca como requer a produção de prova documental, no prazo de 5 (cinco) dias. Após concluso para designação de audiência. Araguaína-TO, 26 de junho de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 120/12**

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo intimado(s), nos termos que segue:

**Autos: n. 2010.0008.1039-6**

Espécie: Revogação de Prisão Preventiva

Requerente: Carlos Cruz e Silva

ADVOGADO (A)(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Fica o advogado intimado do inteiro teor da r. decisão proferida às fls. . 21/22 a seguir transcrita: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/2006, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. As custas e despesas processuais devem ser auferidas conforme disposição do Provimento nº 002/2011 – CGJ - Seção 04 e 05... Araguaína, 22 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 119/12**

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo intimado(s), nos termos que segue:

**Autos: n. 2012.0003.6730-8**

Espécie: Restituição de Bem

Requerente: Câmara Municipal de Araguaína/TO

ADVOGADO (A)(S): Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO nº 2526

Fica o advogado intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a juntada de procuração nos autos em epígrafe.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: De cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT nº. 22.374/2011.**

Recorrente: Deusiane Pereira dos Santos

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa OAB-TO. 4739-A

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Renato Chagas Correa da Costa – OAB-To 4.867-A

FINALIDADE: Intimação, da parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar, o recurso inominado interposto pela parte autora

**Ação: De cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT nº. 22.421/2011.**

Recorrente: Renata Pereira Silva

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa OAB-TO. 4739-A

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Renato Chagas Correa da Costa – OAB-To 4.867-A

FINALIDADE: Intimação, da parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar, o recurso inominado interposto pela parte autora

**Ação: De cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT nº. 22.319/2011.**

Recorrente: Jair Klemário Dias Castro

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa OAB-TO. 4739-A

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Renato Chagas Correa da Costa – OAB-To 4.867-A

FINALIDADE: Intimação, da parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar, o recurso inominado interposto pela parte autora

**Ação: De Cobrança do seguro Obrig. DPVAT C/C Com o Res. Das desp. Medicas-hosp. decorrente acid. transito nº 2**

**23.493/2012** Recorrente: Fabio Oliveira Silva Teles

Recorrente Fabio Oliveira Silva Teles

Advogado: Danyllo Sousa laghe OAB-TO. 5.013

Recorrido: Itaú seguro S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/To – 3.678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamada na pessoa de seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela parte reclamante

**Ação- Repetição de Indébito Cumulada com Indenização por Danos Morais nº 20.897/2011**

Reclamante- Wilson Oliveira Cabral Junior

Reclamado(a)- B2W Companhia Global do Varejo

Advogado(a): Rodrigo Henrique Colnago - OAB/SP 145.521

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.421,20 (um mi, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**AÇÃO: Restituição de valor pago...nº 22.277/11**

Reclamante: Rogério de Oliveira Vitor

Reclamado: Wal Mart Brasil

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751

Reclamado: Semp Toshiba

Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires OAB/SP 131.600

FINALIDADE-INTIMAR as parte reclamadas e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/09/2012, às 9:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Execução de Título...nº 22.675/11**

Reclamante: Daniel José de Souza  
 Advogado: Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909  
 Reclamado: Messias Lima Ferreira  
 Advogado: Zenis de Aquino Dias OAB/SP 74.060  
 FINALIDADE-INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 14:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por danos...nº 23.291/12**

Reclamante: Maria das Graças Soares da Silva  
 Advogado: Ronaldo de Sousa Silva- OAB/TO 1.495  
 Reclamado: Banco BMG  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 13:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por danos...nº 23.291/12**

Reclamante: Maria das Graças Soares da Silva  
 Advogado: Ronaldo de Sousa Silva- OAB/TO 1.495  
 Reclamado: Banco BMG  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 13:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança de Despesas...nº 21.850/11**

Reclamante:Residencial Alvorada  
 Advogado: Rômulo Alan Ruiz- OAB/TO 3438  
 Reclamado: Flavia de Paula Ferreira  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 16:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por perdas e Danos...nº 21.684/11**

Reclamante: João Messias Biserra da Silva  
 Advogado: Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires- OAB/TO 4.695  
 Reclamado: Fernanda Brada Borges e Roberto Nascimento de Sousa  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 13:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Ordinária de Cobrança...nº 21.326/11**

Reclamante: Luciana Pereira de Souza Brandão  
 Advogado: Claudia Fagundes Leal- OAB/TO 4.552  
 Reclamado: Cristiane Dias de Freitas  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 15:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: condenação em dinheiro nº 20.304/11**

Reclamante: Maria Leonice Alves de Sousa  
 Advogado: Marcus Vinicius Scatena Costa- OAB/TO 3889  
 Reclamado: Pro 2 Produções e Estruturas para Eventos Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 14:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO:Reintegração de Posse ...nº 22.212/11**

Reclamante: Juarez Marinho Borges  
 Advogado: Solenilton da Silva Bradão- OAB/TO 3889  
 Reclamado: Maria de Lourdes Santana da Silva

FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 15:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Reparação de Danos Materiais... nº 19.085/10**

Reclamante: José Gilberto de Castro  
 Advogado: Esau Maranhão S. Bento- OAB/TO 4.020  
 Reclamado: Luiza Evangelista Aquino  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 14:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 20.937/11**

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar  
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão- OAB/TO 2132  
 Reclamado: Rui Sergio F Costa  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 14:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Reparação por Danos Morais nº 20.539/11**

Reclamante: João Batista Carneiro de Araujo  
 Advogado: Dalvalaides da Silva Leite - OAB/TO 1.756  
 Reclamado: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 16:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência ... nº 21.430/11**

Reclamante: Cícero Romão Lima de Sousa  
 Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt- OAB/TO 1073  
 Reclamado: Nextel Comunicações Ltda  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 16:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Materiais... nº 21.995/11**

Reclamante: Americom Comércio de Aparelhos Eletronicos Ltda  
 Advogado: Juliana Alves Tobias - OAB/TO 4.693  
 Reclamado: Gradiente Eletrônico S/A  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 16:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 18.957/2010**

Reclamante: Ozanar Nascimento da Silva  
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1.363  
 Reclamado: Maria Joana Cunha de Araújo e domingos de Tal  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 17:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 22.103/2011**

Reclamante: E.F. de Sousa Kuhn  
 Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn - OAB/TO 1440-A  
 Reclamado: Maria Goreth Queiroz  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 15:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 20.831/2011**

Reclamante: Francisco Vale da Fonseca  
 Advogado: Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440-A  
 Reclamado: Satbras Industria Eletrônica da Amazônia Ltda e City Lar  
 FINALIDADE-INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 30/08/2012, às 15:15horas, oportunidade em que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Rescisão de Contrato... nº 20.806/2011**

Reclamante: João Pereira da Costa  
 Advogado: Carlos Eurípedes G. Aguiar - OAB/TO 1.750  
 Reclamado: Antonio Neto dos Santos Feitosa

FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 16:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 20.621/2011**

Reclamante: Maria Helena Xavier da Costa  
 Advogado: Carlos Eurípedes G. Aguiar - OAB/TO 1.750  
 Reclamado: Avon Cosméticos Ltda  
 Advogado: Jose Alexandre Cancela Lisboa Cohen OAB/PA 12.415-A

FINALIDADE- INTIMAR as parte e seus advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 16:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 23.213/2012**

Reclamante: Wilson Pereira Cruz  
 Advogado: André Francelino de Moura - OAB/TO 2.621  
 Reclamado: Nelson Shutze Filho  
 Advogado: Aldo Jose Pereira OAB/TO 331  
 FINALIDADE- INTIMAR as parte e seus advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 16:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Reparação de Danos Morais nº 21.937/2011**

Reclamante: Jose Ribamar Feitosa da Silva  
 Advogado: André Francelino de Moura - OAB/TO 2.621  
 Reclamado: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção social  
 Advogado: Lorena Trad Fernandes OAB/GO 23.246  
 FINALIDADE- INTIMAR as parte e seus advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 16:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança de Alugueis... nº 22.240/2011**

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas  
 Advogado: Hermilene de Jesus Miranda - OAB/TO 694  
 Reclamado: Abraham Elmescany  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 15:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança de Alugueis... nº 20.568/2011**

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas  
 Advogado: Hermilene de Jesus Miranda - OAB/TO 694  
 Reclamado: Domingos Rodrigues dos Santos/outro  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 15:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 16.810/2009**

Reclamante: Clínica de Saúde Bonamigo Ltda – Fisioclinica  
 Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB/TO 652  
 Reclamado: Araguaína Futebol Clube  
 Advogado: André Demito Saab OAB/TO 4205-A  
 FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 15:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Restituição de valores... nº 20.666/2011**

Reclamante: Sanny Regyna Lacerda da Costa  
 Advogado: Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO 3.070  
 Reclamado: Centro Educacional Ponto de Mutaçao Ltda  
 Advogado: Antonio Carlos de Faria Silva OAB/TO 4840  
 FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 15:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Restituição de valores... nº 20.664/2011**

Reclamante: Raimunda de Almeida Espindola  
 Advogado: Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO 3.070  
 Reclamado: Centro Educacional Ponto de Mutaçao Ltda  
 Advogado: Antonio Carlos de Faria Silva OAB/TO 4840  
 FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 14:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Ordinária de Rescisão Contratual... nº 18.067/2010**

Reclamante: Antenor Ribeiro Botelho  
 Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO 2.100  
 Reclamado: Oliveiro Magri Pedroso  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 14:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência de debito... nº 23.098/12**

Reclamante: Sanycler de Oliveira Silva  
 Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792  
 Reclamado: Oi Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB/TO 69 ou Danilo Bezerra de Castro OAB/TO 4781

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 14:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Cobrança Indevida... nº 18.938/10**

Reclamante: Junior Olimpio Moura de Oliveira  
 Reclamado: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Tocantins  
 Advogado: Phillippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB/TO 1073  
 FINALIDADE- INTIMAR a empresa reclamada e seu advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 14:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Ordinária de Rescisão Contratual... nº 22.331/2009**

Reclamante: Pedro Fonseca Nogueira  
 Advogado: Marcos Aurélio B. Ayres - OAB/TO 3.691-B  
 Reclamado: Jovecino Ferreira de Brito  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 13:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Obrigação de dar coisa certa... nº 17.855/2009**

Reclamante: Americom Comercio de Aparelhos Eletronicos  
 Advogado: Wanderson Ferreira Dias - OAB/TO 4.167  
 Reclamado: Art's Vidros  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/09/2012, às 13:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 22.395/11**

Reclamante: Gilseir Martins da Silva  
 Reclamado: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Tocantins  
 Advogada: Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt OAB/TO 2.179-B  
 FINALIDADE- INTIMAR a empresa reclamada e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 05/09/2012, às 8:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 22.063/11**

Reclamante: Vamilto Rodrigues de Sousa  
 Advogado: Jose Hobaldo Vieira - OAB/TO 1.722-A  
 Reclamado: Sebastião Elias Ferraz e Jucelina Dalva Cardoso  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 17:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 22.149/11**

Reclamante: Comercio de Materiais para Construção do Norte Ltda  
 Advogado: Renato Alves Soares - OAB/TO 4.319  
 Reclamado: Maria França da Silva  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 16:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 20.945/11**

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar  
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO 2132  
 Reclamado: Humberto Carvalho Figueiroa  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 16:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Rescisão... nº 22.096/11**

Reclamante: Wander Nunes de Resende  
 Advogado: Maiara Brandão da Silva - OAB/TO 4.670  
 Reclamado: Bruno Neto Ferraz  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 16:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Reintegração de Posse nº 21.993/11**

Reclamante: Rosa Maria Cardoso da Silva  
 Advogado: Célia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1.375  
 Reclamado: João Facundo de Moura Neto  
 FINALIDADE- INTIMAR o autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 15:45horas, oportunidade

em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Reintegração de Posse nº 21.843/11**

Reclamante: Lourival Ferreira de Freitas  
Advogado: Célia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1.375  
Reclamado: Maria Diana Dias Oliveira e Danilo Dias Oliveira  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 15:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 22.611/11**

Reclamante: Roberto Carpeggiane Rodrigues Rocha  
Advogado: Emanuelle Moraes Xavier - OAB/MT 6878  
Reclamado: Só Cimento  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 15:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos... nº 18.887/10**

Reclamante: Medinorte Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos  
Advogado: Edson da Silva Souza - OAB/TO 2.870  
Reclamado: SS Plus  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 15:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 19.943/10**

Reclamante: Maria de Fátima Fernandes Corrêa  
Advogado: Maria de Fátima F. Correa - OAB/TO 1.673  
Reclamado: Dalva Benedito de Oliveira  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 14:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Materiais ... nº 22.412/11**

Reclamante: Joel Andrelino Silva  
Advogado: Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440  
Reclamado: Iupb – Inst Univ, Prof Ens Basico  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 14:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Ordinária c/c Indenização... nº 23.212/12**

Reclamante: Pedro Periera da Silveira  
Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção - OAB/TO 4812  
Reclamado: TV Sky Shop – Shoptime.Com  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 14:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Restituição de Parcelas... nº 23.406/12**

Reclamante: Cleomar Elzebio dos Santos  
Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção - OAB/TO 4812  
Reclamado: EletroPremios/outros  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 14:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cominatória de Obrigação... nº 22.610/11**

Reclamante: Gleison Reis dos Santos  
Advogado: Raniere Carrijo Cardoso - OAB/TO 2.214-B  
Reclamado: Centro Educacional Ponto de Mutação  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 13:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 22.250/11**

Reclamante: Kaio Fabio Azevedo Diniz e Lara Rosany  
Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105-B  
Reclamado: Valdir de Almeida Melo/Amazonic Industria e Comercio Ltda  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 13:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a)

de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 22.250/11**

Reclamante: Kaio Fabio Azevedo Diniz e Lara Rosany  
Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105-B  
Reclamado: Valdir de Almeida Melo/Amazonic Industria e Comercio Ltda  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 29/08/2012, às 13:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Anulatória c/c Reintegração de Posse... nº 22.733/11**

Reclamante: Maria Gorete Leite Ramos  
Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende - OAB/TO 4.342  
Reclamado: Antonio Westhon Silva de Almeida  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 17:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Materiais... nº 24.111/12**

Reclamante: Larissa Alencar Pereira  
Advogado: Ricardo Rodrigues Guimarães – OAB/TO 4.897  
Reclamado: CCE da Amazônia/Eleto Silva  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 17:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Materiais... nº 14.882/08**

Reclamante: Hamilton da Silva  
Advogado: Mary Lany R. de Freitas Halvantzis – OAB/TO 2632  
Reclamado: Consórcio Nacional Confiança  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 16:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Execução de Título Executivo... nº 22.513/11**

Reclamante: Oersivon Donezeth Porte  
Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976  
Reclamado: Marinez Bordados e Fabricação e Comércio  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 16:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Inexistência de Débito com Pedido... nº 22.305/11**

Reclamante: Olga Maria Carneiro de Sousa Silva  
Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2.526  
Reclamado: Credicard Administradora de Cartões de Credito  
Advogados: José Edgard da Cunha B. Filho OAB/TO 4574-A e Flavio Sousa de Araujo OAB/TO 2.494-A  
FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 16:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito... nº 23.271/12**

Reclamante: Maria de Fátima Cunha Rodrigues  
Advogado: Thânia Aparecida Borges Cardoso Saraiva – OAB/TO 2.891  
Reclamado: Banco do Brasil S/A  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 16:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito... nº 19.232/10**

Reclamante: Espólio de João Batista Lopes/Antonia Alves Lopes  
Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1.363  
Reclamado: Universo On-Line – UOL Ltda/outro  
Advogado: Fernando Fragoso N. Pereira OAB/TO 4.265  
FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 15:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 22.590/2011**

Reclamante: Aloisio da Conceição  
Advogado: Franklin R. Sousa Lima – OAB/TO 2.579  
Reclamado: Vivo S/A  
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512-A e Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 15:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**Ação: De cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT nº. 22.032/2012.**

Recorrente: Wilmar Pinheiro de Lima

Advogado: Rainer Andrade Marques OAB-TO. 4.117

Recorrido: Seguradora Líder dos consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-To 3678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pelo reclamada

**Ação: De cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT C/C Dano Material nº. 23.065/2012.**

Recorrente: Hilton Rodrigues Pega

Advogado: Heverton Dias Tavares Aguiar OAB-TO. 4.942

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-To 3678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamada a pessoa do seu Advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamante

**Ação: De Indenização Por Danos Morais nº. 22.967/2012.**

Recorrente: Masolene Monteiro de Araújo

Advogado: José Soares Neto Junior OAB-TO. 3.997

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-To. 3.678

INTIMAÇÃO da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pelo o reclamado

**Ação: Cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT nº. 23.215/2012.**

Recorrente: Cláudio Aires da Cruz

Advogado: (a) André Francelino de Moura OAB-To. 2621

Recorrido: Seguradora Líder de Consórcio de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB TO- 3678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela a reclamada

**AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 20.376/2011**

Reclamante: Lourival Guimaraes

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-A

Reclamado: Félix Batista de Moraes

Advogado: Ricardo F.Farias OAB/TO 4342

Reclamado: João Batista de Jesus Ribeiro

Advogado: Zenis de Aquino Dias OAB/TO 213-A

FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 15:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT nº. 21.966/2011.**

Recorrente: Adenilson José Rodrigues

Advogado: (a)Fabricio Fernandes de Oliveira OAB-To. 1.976

Recorrido: Seguradora Líder de Consórcio de Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB TO- 3.678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o seu recurso inominado interposto pela a reclamada

**AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 22.542/2007**

Reclamante: Dyaniny Theodoro Santos Machado

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira – OAB/TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 15:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Execução por Quantia Certa... nº 12.576/2007**

Reclamante: Antonio Delmiro Nunes dos Santos

Advogado: Serafim F. Couto Andrade – OAB/TO 2.267

Reclamado: Davi Martins de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 14:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**Ação: Reparação de Danos Materiais Por Acidente de Transito nº. 23.376/2012**

Recorrente: Rumão Avelino do Nascimento

Advogado: Miguel Vinicius Santos OAB- To. 214-B

Recorrido: Seguradora Líder de Consórcio Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO- 3.678-A

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamada

**AÇÃO: Cobrança nº 19.936/10**

Reclamante: Pneus Car Comercio de Pneus e Acessórios

Advogado: Mayra Aristides Moura e Celio Alves Moura – OAB/TO 4709

Reclamado: Eliza de Souza Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 14:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 20.884/11**

Reclamante: Adilson Alves Farias

Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Reclamado: Abner Alves Martins/ouros

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 14:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 20.686/11**

Reclamante: Lucas Guirelle Lima

Advogado: Dearly Kuhn – OAB/TO 530

Reclamado: Carlos Alberto Leal de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 28/08/2012, às 14:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 19.288/10**

Reclamante: Jaqueane Maria Diógenes de França

Advogado: Marcondes Figueiredo Júnior OAB/TO 2526

Reclamado: Empresa Transbrasiliana de Transportes e Turismo LTDA

Advogado: José Adeldo dos Santos OAB/TO 1272 ou Alessandra Damásio Borges OAB/GO 25.727

FINALIDADE- INTIMAR as parte e advogados, para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/09/2012, às 16:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexigibilidade... nº 23.003/12**

Reclamante: S T Carvalho

Advogado: Sergio Paio Junior – OAB/TO 4.964

Reclamado: Elsvan Sousa

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 14:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.832/11**

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Reclamado: D.A.S Santos – Editora Publicidade e Eventos

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 13:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 22.286/11**

Reclamante: Alexandre Pinto Couto

Advogado: Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO 2.267

Reclamado: Aridivan Rodrigues da Rocha(Stillu'Presidentes)

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 13:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança pelo procedimento... nº 21.898/11**

Reclamante: Leila aparecida Vinhal e Cia Ltda

Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB/TO 652-B

Reclamado: Carina Amaral Salerno

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 14:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Anulatória de Debito... nº 21.379/11**

Reclamante: Otacilio Quezado de Araujo

Advogado: Wander Nunes Rezende – OAB/TO 657-B

Reclamado: Banco Votorantin S/A./ouros

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 14:30horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: cobrança c/c Danos Morais... nº 21.693/11**

Reclamante: Maurício Oliveira Duarte

Advogado: Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2.155-B

Reclamado: Marajó Veículos e Avelino Henrique Teixeira dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 14:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos nº 21.556/11**

Reclamante: Angelina Oliveira Santos Milhomem  
Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4.342  
Reclamado: Felisberto Tomé Neto

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 13:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenização por Danos... nº 22.253/11**

Reclamante: Luiza Gil da Silva  
Advogado: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1.139  
Reclamado: Wanderson Rosa da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 15:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Nulidade de Negocio Jurídico... nº 20.963/11**

Reclamante: Ruth Cipriano Milhomem  
Advogado: Gil Wandisley C. Milhomem – OAB/MA 5.807  
Reclamado: Shop Time –  
Reclamada: B2W Companhia Global do Varejo

Advogado: Rodrigo Henrique Colnago OAB/SP 145.521  
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a), também intimar a segunda reclamada e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/08/2012, às 15:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica os advogados das partes cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 18.909/10**

Reclamante: Arlete Gomes Carvalho  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Milton Braga Marinho

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 13:45horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 18.968/10**

Reclamante: Arlete Gomes Carvalho  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Luiz Antonio Estácio

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 14:00horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 18.911/10**

Reclamante: Arlete Gomes Carvalho  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Humberto Costa Filho

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 18.910/10**

Reclamante: Arlete Gomes Carvalho  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: R.V.R. Ferreira

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.732/11**

Reclamante: Ruy B. Machado  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Jose Afonso Carvalho da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 22.810/11**

Reclamante: Ruy B. Machado  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Geraldo Henrique de Almeida

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.675/11**

Reclamante: Ruy B. Machado  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: João Batista Pereira da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.738/11**

Reclamante: Ruy B. Machado  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Frederico Giannini Junior

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.728/11**

Reclamante: Ruy B. Machado  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Valdeir Moreira de Melo

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.736/11**

Reclamante: Ruy B. Machado  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Rogério Cardoso de Almeida

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.697/11**

Reclamante: Ruy B. Machado  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Davi Vasconcelos Torres

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.180/11**

Reclamante: Bruno Gustavo Sousa e Silva  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Wendel Carneiro da Silva e Paulo Cezar Pereira da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Debito c/c...nº 20.598/2011**

Reclamante: Sousa e Muraska Ltda  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Estação Calçados Roupas e Acessórios

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança nº 18.912/2010**

Reclamante: Adão Valdemar Nesso- EPP  
Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB-TO 4.693  
Reclamado: Sefoto – Serviços Florestais e Topográficos Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/08/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Indenizatória nº 20.720/2011**

Reclamante: Raimundo Acácio Silva Chagas  
Advogado: Cabral Santos Gonçalves - OAB-TO 448  
Reclamado: Sílvia Helena Saraiva Nascimento Lopes  
Reclamado: Consorcio Nacional Honda

Advogado: Franklin Rodrigues Sousa OAB/TO 2579

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/08/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**Ação: De cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT C/C Com o Ress. Das despesas Medicas – Hospitalares Decorrente de Acidente de Transito nº. 23.427/2012.**

Recorrente: Edivaldo Alves Mouro  
Advogado: Danylo Sousa laghe OAB-TO. 5.013  
Recorrido: Itaú Seguros S/A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-To 3678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pelo autor

**Ação: De cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT nº. 22.988/2012.**

Recorrente: Rogério Cardoso da Silva  
Advogado: lury Mansini Precinorte A. Marsor OAB-TO. 4.635  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB 3678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamante na pessoa do seu Advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamada

**Ação: De Indenização Por Danos Morais nº. 22.244/2011.**

Recorrente: Zilda Moreira da Cunha dos Santos  
Advogado: Ricardo Lira Capurro OAB-TO. 4826  
Recorrido: Itaú Seguros S.A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB-To. 3.678

INTIMAÇÃO da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pelo o reclamado

**Ação:Cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT nº. 22.414/2011.**

Recorrente: Jeane Pontos Barros da Silva  
Advogado: (a) Thaise Thammara Borges Rocha OAB-To. 2891  
Recorrido: Seguradora Líder de Consórcio de Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB TO- 3678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela a reclamada

**Ação:Cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT nº. 22.414/2011.**

Recorrente: Jeane Pontos Barros da Silva  
Advogado: (a) Thaise Thammara Borges Rocha OAB-To. 2891  
Recorrido: Seguradora Líder de Consórcio de Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB TO- 3678-A

INTIMAÇÃO: da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela a reclamada

**Ação:Cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT nº. 22.726/2011.**

Recorrente: Maria Bernardete da Silva Santos  
Advogado: (a) Wanderson Ferreira Dias OAB-To. 4.167  
Recorrido: Seguradora Líder de Consórcio de Seguro DPVAT S/A  
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB TO- 21897-A  
INTIMAÇÃO:da parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o seu recurso inominado interposto pela a reclamada

**Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT nº. 23.038/2012**

Recorrente: Kelem Regina Santos Araujo  
Advogado: Jose Hobaldo Vieira OAB- To. 1.722-A  
Recorrido: Seguradora Líder de Consórcio Seguro DPVAT  
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/To- 4.897-A

FINALIDADE: INTIMAR a parte reclamado na pessoa do seu advogado para em 10 dias querendo contrarrazoar o recurso inominado interposto pela o reclamante

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2010.0002.1558-7**

Requerido: M.B.A. E OUTROS.  
ADVOGADO: Drª MARIA JOSÉ RODRIGUES –Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC-.

DESPACHO:Diante da inércia da Advogada do representado L. A.,nomeio-lhe defensora dativa a Drª Maria José Rodrigues, do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC que, aceitando o encargo, fica intimada para apresentar as derradeiras alegações, no prazo legal. Araguaína, 10 de julho de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juiza de Direito.

**EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA Nº 2012.0001.9182-0**

Requerido:M.DOS S.F.  
ADVOGADO: Dr.LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO-OABT/O-4415 E/OU Drª.EMANUELLE MORAIS XAVIER-OAB/MT-6878-Advogada orientadora do Núcleo de Práticas Jurídicas do ITPAC-.

DESPACHO: Intimem-se o Ministério Público e a Defesa para se manifestarem sobre a reavaliação da medida.Em 03/07/2012. (a)Julianne Freire Marques-Juiza de Direito.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0002.7518-9**

Ação: Indenização  
Requerente: SANTINA SOARES FARIAS  
Adv: Defensora Pública  
Requerido: BV FINANCEIRA S/A  
Adv. Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A e Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4.311  
SENTENÇA:...HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expressa através da petição de fls. 89/91, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, JULGO EXTINTO, via de consequência, o presente processo com resolução de mérito, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após a comprovação do depósito judicial nos autos, expeça-se o competente Alvará Judicial em favor da autora. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 21 de junho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2011.0009.9947-0**

Ação: Indenização  
Requerente: DOMINGAS TAVARES URBANO  
Adv: Defensora Pública  
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A  
Adv. Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A e Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4.311  
SENTENÇA:...HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expressa através da petição de fls. 137/139, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, JULGO EXTINTO, via de consequência, o presente processo com resolução de mérito, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após a comprovação do depósito judicial nos autos, expeça-se o competente Alvará Judicial em favor da autora. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 21 de junho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0009.9428-4 ou 4492/10**

Ação: BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO  
Advogado: (a) Dr. (a) CRISTIANE BELIMATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A  
Requerido: MANOEL BARBOSA DE ANDRADE  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls.28 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 257, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas legais.

**AUTOS Nº 2009.0006.3980-4 ou 29750/09**

Ação: BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: BANCO ITAU LEASING S.A  
Advogado: (a) Dr. (a) IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/MA 8190  
Requerido: IVALDO OLIVEIRA FONSECA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls.77 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, tendo em vista que não consta nenhuma restrição judicial sobre o bem objeto da ação. Indefiro, também, o pedido de expedição de ofício ao SERASA, tendo em vista que cabe ao banco requerente proceder com as diligências necessárias para a baixa de possíveis restrições em nome do requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume.

**AUTOS Nº 2009.0000.1327-1 ou 2981/09**

Ação: BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: BANCO FINASA S.A  
Advogado: (a) Dr. (a) CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6835  
Requerido: WADSON LUIZ DOS SANTOS ALVES  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls.28 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume.

**AUTOS Nº 2011.0010.0006-0 ou 2369/11**

Ação: Inexistência de Débito Cumulada com Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela  
Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA  
Advogado: (a) Defensor Público  
Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A  
Advogado: (a) Dr. (a) CELSO MARCON OAB/TO 4009-A  
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 118/122 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora MARIA DE LOURDES BEZERRA,

a fim de declarar inexistente o débito existente com o requerido BANCO VOTORANTIM S.A, o qual CONDENO no pagamento do dobro do valor efetivamente descontado do seu benefício da Previdência Social, a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso da repetição desde a data do desconto indevido e em relação ao dano moral do trânsito em julgado do arbitramento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido para o cumprimento da sentença nos próprios autos, archive-se com as cautelas legais.

#### **AUTOS Nº 2010.0006.0083-9 ou 2199/10**

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição do Indébito e Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela  
Requerente: SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA

Advogado: (a) Defensor Público

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: (a) Dr. (a) FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21714

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 84/88 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA, a fim de declarar inexistente o débito existente com o requerido BANCO DAYCOVAL S.A, o qual CONDENO no pagamento do dobro do valor efetivamente descontado do seu benefício da Previdência Social, a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso da repetição desde a data do desconto indevido e em relação ao dano moral do trânsito em julgado do arbitramento. Confirmando a tutela antecipada anteriormente concedida, ressaltando a total impertinência de alteração do valor fixado a título de astreintes, vez que a diminuição do valor propiciaria o total desrespeito ao decisor, face o enorme poder econômico da primeira requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido para o cumprimento da sentença nos próprios autos, archive-se com as cautelas legais.

#### **AUTOS Nº 2010.0006.0117-7 ou 2203/10**

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição do Indébito e Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela  
Requerente: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Advogado: (a) Defensor Público

Requerido: BANCO DAYCOVAL S.A

Advogado: (a) Dr. (a) RENATO SANTANA GOMES OAB/TO 243

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 98/102 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor JOSÉ CARDOSO DA SILVA, a fim de declarar inexistente o débito existente com o requerido BANCO DAYCOVAL S.A, o qual CONDENO no pagamento do dobro do valor efetivamente descontado do seu benefício da Previdência Social, em relação ao contrato nº 55-13879113/09, com prestação mensal de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso da repetição desde a data do desconto indevido e em relação ao dano moral do trânsito em julgado do arbitramento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido para o cumprimento da sentença nos próprios autos, archive-se com as cautelas legais.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: nº. 171/2003 – Ação de Execução Fiscal.**

Exequente: Fazenda Pública Nacional

Procurador: Ailton Laboissiere Villela.

Executado: Valderly José Rodrigues.

Advogado: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: "A UNIÃO, devidamente qualificada e representada nos autos, propôs a presente execução fiscal da dívida ativa em face de VALDERLY JOSÉ RODRIGUES, igualmente qualificado, pleiteando, dentre outros, a citação do devedor, para que proceda ao pagamento da execução, sob pena de penhora ou arresto. Às fls. 31, a exequente requereu a extinção da presente execução, tendo em vista que o débito executado se enquadra no disposto no art. 14, § 1º, I da Lei nº. 11.419/2009. É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de execução fiscal proposta pela UNIÃO em face de VANDERLY JOSÉ RODRIGUES, pleiteando, dentre outros, a citação do devedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao pagamento da execução, sob pena de penhora ou arresto. Após tramitação regular do feito, a exequente protocolizou petição noticiando que o débito alvo de execução restou remittido nos termos do artigo 14, § 1º, I da Lei 11.941/09, razão pela qual pugnou pela extinção da presente execução. Disciplina o artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil que a extinção da execução "quando o devedor obtém, por transação ou por qualquer outro meio, a remissão total da dívida ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o cancelamento da dívida, tendo em vista a manifestação de concessão da remissão ao executado, nos termos do artigo 14, § 1º, I da Lei nº. 11.941/09, reconhecimento expresso e incontroverso da parte exequente (fls. 31). Trata-se, portanto, de hipótese de extinção do crédito tributário em razão da satisfação integral do débito, inserindo-se, portanto, entre as hipóteses elencadas no art 794 do CPC. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal proposta pela UNIÃO em face de VALDERLY JOSÉ RODRIGUES, com fundamento no artigo 794, inciso II c/c 795 ambos do Código de Processo Civil, isentando a exequente do pagamento de eventuais custas processuais pendentes. Deverão ser retirados dos bens imóveis e móveis do executado todos e quaisquer gravames porventura existentes. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

**Autos: nº. 2012.0004.4563-5 – Ação de Cobrança.**

Requerente: Bruno Pimenta Souza.

Advogado: Dr. João Luiz Cotrim Freire – OAB/BA – 27706.

Requerido: Joaquim Barreto e Melo.

Advogado: Sem advogado constituído nos autos.

Decisão: "Trata-se de ação cobrança proposta por BRUNO PIMENTA SOUZA em face de JOAQUIM BARRETO E MELO. Inicialmente, necessário se faz regularizar a petição inicial, tendo em vista que esta não fora devidamente firmada e que a procuração não fora datada. Não fosse isso, o autor pleiteia a concessão isenção da custas processuais, razão pela qual deixou de recolher as devidas custas. Da análise da inicial e documentos não é possível verificar a profissão do requerente, o que não permite sequer averiguar se este possui condições ou não de arcar com as custas processuais. Assim, condiciono o deferimento da justiça gratuita pleiteada à efetiva comprovação da necessidade, bem como preenchimento dos requisitos previstos em lei (artigo 2º, parágrafo único da Lei nº. 1.060/50). De se consignar que a presunção constante do artigo 4º, parágrafo 1º da Lei nº. 1.060/50 é meramente relativa e compete ao Juízo indeferir-lo de forma fundamentada, caso existam elementos para tanto. Outrossim, se é certo que para pleitear o benefício basta declarar, para conceder deve o Juiz verificar as circunstâncias que cercam o postulante, tais como profissão, local da residência e o valor objeto do litígio. Até porque, por se tratar juridicamente de taxa judiciária (de natureza tributária), a matéria não fica na livre disponibilidade das partes. Em decorrência justamente da natureza tributária da taxa judiciária, o Juízo não é mero expectador do deferimento ou não do benefício. Outrossim, compete ao Judiciário coibir abusos do direito de requerer o benefício da justiça gratuita, como vem constantemente ocorrendo nas demandas judiciais. Em verdade, grande número de litigantes tem buscado na 'gratuidade da justiça' não uma forma de acesso à justiça, mas, ao contrário, as conhecidas 'demandas sem riscos': ou seja, se ganhar, ótimo; se perder, tudo bem, pois não há qualquer ônus sucumbencial mesmo. Neste particular, a própria Constituição Federal restringe a gratuidade da justiça aos litigantes 'que comprovarem insuficiência de recursos' (artigo 5º, inciso LXXIV da CF). O que se tem sentido em 1ª instância é exatamente o abuso de referido direito, de natureza inclusive constitucional. Já ultrapassou o momento histórico de qualquer postura paternalista por parte do Poder Judiciário e dispensada a algum dos litigantes. Ao contrário, agora é o momento de resgate da responsabilidade dos demandantes na utilização do serviço estatal judiciário. Não é por outro motivo que já decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça: *" Havendo dúvida da veracidade das alegações do beneficiário, nada impede que o Magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judiciária"* (STJ, 1ª Turma, RESP nº 544.021-BA, rei. Min. T. Zavascki). Neste contexto, providencie o requerente, após firmada a inicial, a juntada de cópia das duas últimas declarações ao IRPF no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do benefício. Ou, de forma alternativa, providencie o recolhimento das custas processuais. Ademais, verifico ainda, que a parte autora não juntou aos autos os documentos necessários à propositura da ação. Sabe-se que o credor deve demonstrar em juízo o negócio jurídico que deu origem à emissão do cheque para fazer valer o pedido condenatório fundado em ação de cobrança, depois de expirado o prazo de dois anos para o ajuizamento da ação de enriquecimento ilícito, previsto na Lei 7.347/84, conhecida como Lei do Cheque. É sabido que a parte autora deve juntar, com a inicial, os documentos indispensáveis à propositura da lide, na forma como dispõe o art. 283 c/c 284 e parágrafo único do CPC, providência esta que, restando desatendida, pode acarretar o indeferimento da inicial. Ante o exposto, ainda nos termos do artigo 284 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo acima estipulado, apresente os documentos necessários à sua instrução, sob pena de indeferimento da inicial. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações".

**Autos: nº. 2009.0000.3818-5 – Ação de Busca e Apreensão.**

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira – OAB/TO – 4265-A e OAB/SP – 147523.

Advogada: Drª. Simony Vieira de Oliveira– OAB/TO – 4093

Advogada: Drª. Núbia Conceição Moreira– OAB/TO – 4311

Advogado: Dr. Celson Marcon – OAB/ES – 10990

Requerido: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A.

Advogado: Dr. Heber Renato de Paula Pires – OAB/SP – 137944

Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira – OAB/PE - 25382

Sentença: "Julgo extinto o feito com base no artigo 267, § 1º do CPC. Custas pelo autor, archive-se".

**Autos: nº. 2009.0002.4384-6 – Ação de Execução contra Devedor Solvente.**

Exequente: Setorial Irrigação Comercial Ltda.

Advogado: Dr. Marcelo de Camargo Andrade – OAB/SP – 133185

Advogado: Dr. José Paulo Gabriel da Silva Arruda – OAB/SP – 178998

Executado: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A.

Advogado: Dr. Heber Renato de Paula Pires – OAB/SP – 137944

Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira – OAB/PE - 25382

Despacho: "Sobre o documento de folhas 63 e seguintes, notadamente a alegação de pagamento parcial do débito, diga a exequente em 05 (cinco) dias".

**Autos: nº. 2007.0008.8548-5 – Ação de Atentado.**

Requerentes: Joviliana Pereira dos Santos; Maurícia Pereira dos Santos; Ana Pereira dos Santos; José Pereira dos Santos; João Adrado Gonçalves dos Santos.

Advogado: Dr. Névio Campos Salgado – OAB/DF – 3270

Requeridos: Laudelino Dias Pinheiro; Maria Célia Gayer Dias Pinheiro; José dos Santos Freire Junior e Jaqueline Pires Almeida Freire Junior.

Advogado: Sem Advogado constituído nos autos.

Despacho: "A certidão retro confirma a sentença de folhas 31. Assim, não conheço dos embargos declaratórios. Escoado o prazo recursal, archive-se".

**Autos: nº. 2012.0003.2673-3 – Ação de Exceção de Imcompetência.**

Excipiente: Keila Mendes Silva.

Advogado: Dr. Fábio Tavares Junior – OAB/GO – 17076

Excepto: Alessandro Damascena Maia.

Advogado: Defensoria Pública.

Sentença: "KEILA MENDES SILVA, já qualificada na inicial, ingressou em juízo com a presente exceção de Incompetência deste juízo, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que lhe move ALESSANDRO DAMASCENA MAIA, alegando, em suma, que a competência para o

ajuntamento da tal ação é de cunho pessoal, devendo, pois, ser proposta no domicílio do menor. Requereu a procedência da exceção, com a remessa dos autos ao Foro da Comarca de Morrinhos-GO. Para manter nesta Comarca a competência, a exceção apóia-se em na própria afirmação da autora, qual seja: o domicílio do menor. Este reside atualmente na Comarca de Arraias-TO, na companhia paterna. Relatei. Decido. Razão assiste ao requerido. O menor estava sob sua guarda de fato nesta Comarca e durante este período foi ajuizada a ação de busca e apreensão em desfavor da ora exipiente. Somente depois disto ajuizou-se ação na Comarca de Morrinhos-GO, tendo aquele juízo declinado de sua competência. Como fundamento final, tenho que buscou o legislador privilegiar o domicílio do menor, como de fato o fez nas ações desta espécie. Por tais razões, Julgo IMPROCEDENTE a exceção, fixando a competência da Comarca de Arraias-TO., para processar e decidir o feito, forte no art. 100, inciso I, do CPC. Intime-se. Registre-se. Após o trânsito arquite-se”.

**Autos nº 022/2003 – Ação de Reintegração de Posse c/c Desfazimento de Obras – Imóvel “Boa Sorte”**

Requerente: Manoel José Luiz

Advogado: Antônio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO nº 1.860.

Requerido: Pedro Venceslau de Lima

Advogado: Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO nº 387-A e OAB/GO nº 2.383.

Ato ordinatório: “Ficam as partes intimadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem sobre a proposta de honorários apresentada. Arraias/TO, 10 de julho de 2012. Márcio Luís Silva Costa. Escrivão Judicial.”

**Autos nº. 2008.0001.7509-5 – Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais.**

Requerente: Guilemar Rodrigues de Paiva.

Advogado: Dr. Olegário de Moura Junior – OAB/TO - 2743.

Requerido: Globex Utilidades de Vendas – Ponto Frio.

Advogada: Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal - OAB/TO – 2412.

Advogado: Dr. Celso David Antunes – OAB/BA – 1141-A.

Despacho: “Defiro o pedido formulado às folhas 112. À Contadoria para atualização do Débito. Após, intime-se o executado para que, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento integral da dívida no valor de R\$ 3.732,78, (Três Mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos), conforme planilha de cálculo efetuada pela Contadoria Judicial, sob pena de proceder a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nos termos do artigo 652 do CPC. Após, caso não seja satisfeita a obrigação, DETERMINO, que seja efetivado o bloqueio da quantia apurada na contadoria, junto às contas corrente da executada, de acordo com o Convênio BANCEJUD-PENHORA ON LINE. Cumpra-se”.

**Autos nº. 2012.0003.2719-5 – Ação de Cobrança.**

Requerente: Denilson Cardoso Costa.

Requerido: Sirlene Ataides Ferreira.

Sentença: “Trata-se de **Ação de Cobrança** manejada por **Denilson Cardoso Costa** em face de **Sirlene Ataides Ferreira** ambos qualificados, pretendendo o ressarcimento do prejuízo que alega ter direito em virtude de contrato de compra e venda não honrado pela reclamada. O cerne da controvérsia consiste em que o reclamante efetuou a venda de leite para a reclamada e a mesma não pagou pelo mesmo, totalizando o montante de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais). Dessa forma, considerando que a reclamada não compareceu a audiência de conciliação, conforme termo de fl.09, demonstrando total falta de interesse no feito. Assim sendo, não resta dúvida que procede as alegações do autor, em querer reaver o montante cobrado nos autos. Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora. Sem custas ou verbas honorárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se.”

**Autos nº. 2012.0003.2703-9 – Ação de Cobrança.**

Requerente: Elzimar Francisco da Cunha.

Requerido: Juclene Gonçalves de Brito.

Sentença: “Trata-se de **Ação de Cobrança** manejada por **Elzimar Francisco da Silva** em face de **Juclene Gonçalves de Brito** ambos qualificados, pretendendo o ressarcimento do prejuízo que alega ter direito em virtude de contrato de compra e venda não honrado pela reclamada. O cerne da controvérsia consiste em que o reclamante efetuou a venda de roupas para a reclamada conforme atesta documento de fl.06, e a mesma não pagou pela mesma, totalizando o montante de R\$ 40,00 (Quarenta reais). Considerando que a reclamada não compareceu a audiência de conciliação, conforme termo de fl. 11, demonstrando total falta de interesse no feito, pois não contestou os fatos alegados pelo autor. Assim sendo, não resta dúvida que procede as alegações do autor, em querer reaver o montante cobrado nos autos. Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora. Sem custas ou verbas honorárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se”

**Autos nº. 2010.0001.1848-4 – Ação de Indenização por Danos Morais.**

Requerente: Dirceu Monteiro Catão.

Requerido: Banco Pine.

Advogado: Sem Advogado constituído

Sentença: “Trata-se de **Ação de Indenização por Danos Materiais**, manejada por **Dirceu Monteiro Catão** em face de **BANCO PINE S/A**, ambos qualificados, pretendendo o ressarcimento de prejuízo que alega ter direito em virtude de não cumprimento de contrato. Compulsando os autos, constato no termo de audiência de fl.41, demonstra inequivocamente que a parte autora não tem mais interesse pela continuidade da ação. Evidente, nesse sentido, a existência de manifestação inequívoca da parte autora quanto à desistência da ação, e por esse motivo não teria mais interesse no desenvolvimento regular do processo, o que nos remete à imperiosa necessidade de extinção do processo sem julgamento do mérito. Ante o exposto, diante do pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **Julgo extinto o**

**processo sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Arquite-se”.

**Autos: nº. 2011.0010.9500-1 – Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c indenização por danos morais e antecipação de tutela.**

Requerente: Ana Rosa Rodrigues da Silva.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Ponto Frio Comércio e Varejo.

Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia - OAB/MG – 63440.

Sentença: “Trata-se de **Ação de Declaração de Inexistência de Débitos** manejada por **Ana Rosa Rodrigues da Silva** em face de **PONTO FRIO S/A** ambos qualificados, pretendendo o ressarcimento do prejuízo que alega ter direito em virtude de negativação do seu nome por não cumprimento de contrato. Em síntese alega a autora que teve o seu nome negativado indevidamente junto a empresa reclamada, sem jamais ter efetuado contrato para com a empresa reclamada, requerendo indenização por danos morais. As fls.22/23 foi concedida tutela antecipada a autora para retirada do seu nome dos cadastros de restrição ao crédito. Em audiência de Conciliação às fls.26, a mesma restou infrutífera. Por outro lado, a empresa reclamada contestou os fatos, alegando em síntese, ilegitimidade passiva na demanda. E o sucinto relatório. Decido. De início, cumpre esclarecer que a relação jurídica em questão se classifica como sendo de consumo, estando sob a égide das disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, e por se tratar de relação de consumo, é aplicável o art. 6º, VIII, do CDC, com a inversão do ônus da prova, motivada pela hipossuficiência da parte autora, materializada na fragilidade desta diante de grande empresa reclamada, que detém poderio técnico-financeiro, sendo nítida, pois, a posição de desigualdade em que se encontra o consumidor. O cerne da controvérsia consiste em verificar se houve a celebração do contrato de compra e venda da empresa reclamada para com a autora. A autora comprovou que teve seu nome incluído nos cadastros do SPC, por comando da empresa reclamada, às fl.1.19. A autora negou ainda qualquer negócio jurídico com a empresa reclamada. Por outro lado, a empresa reclamada manifestou nos autos, alegando ilegitimidade passiva na demanda. Com efeito, às empresas de crédito, cabe a juntada de todos os documentos comprobatórios que mantenha ou tenha mantido com o cliente, mas disso não desincumbiu a empresa reclamada, não trazendo aos autos nenhuma prova de que a autora tenha contratado o crédito, não comprovando a existência dos débitos que cobraram da autora, cabendo aqui a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, VIII da Lei 8078/90. Casos como este têm sido frequentes. As empresas de créditos adotam critérios de desburocratização na prestação e aquisição dos seus produtos e serviços, oferecendo-os e fechando contratos por telefone, não exigindo apresentação de documentos, bem como a solicitação de comprovantes de endereço, deixando, portanto, de agir com segurança necessária quando da contratação, o que facilita a ações de terceiros fraudadores. Dessa forma, considerando que a empresa reclamada não se desincumbiu do ônus da prova, não demonstrando a relação negocial subjacente que ampararia a negativação levada a efeito em desfavor da autora, a ação de incluir o seu nome no cadastro de devedores do SPC não foi legítima, sendo certo que na inscrição indevida nos registros dos órgãos de restrição ao crédito, os danos morais são presumidos e independem de prova do prejuízo sofrido, devendo ser indenizados, porque inequívoco o transtorno ocasionado à pessoa, vez que consiste em verdadeiro atestado de má conduta financeira e descumprimento das obrigações assumidas, comprometendo sua reputação, tolhendo-lhe o crédito e restringindo ou mesmo impedindo suas relações comerciais. Assim sendo, não resta dúvida que ao negativar o nome da autora indevidamente, materializaram-se os elementos básicos que caracterizam o dever de indenizar, dano moral decorrente de ato ilícito, a culpa pelo ilícito, e o nexo causai entre um e outro. Estabelecida a obrigação de indenizar, passo a fixação do quantum indenizatório. Para tanto, devem ser consideradas as condições sócio-econômicas da ofendida, a capacidade financeira do ofensor em arcar com a indenização, além do caráter punitivo e profilático da medida. Dessa forma, considerando que a sanção civil não deve se transformar em fonte de enriquecimento sem causa, a ausência de parâmetro legal e a inexistência de maiores elementos nos autos para a fixação da verba indenizatória, arbitro o seu valor em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), o que reputo razoáveis já que o lançamento efetuado em desfavor da autora por ação da empresa reclamada, teve como suposto fato gerador o contrato de aquisição de crédito não comprovado pela empresa reclamada. Não obstante, face a situação fática ocorrida e considerando ainda a possibilidade de que a empresa reclamada possa ter sido induzida a erro por terceiros, o que de certo modo diminui sua responsabilidade, é o bastante para considerar o valor indenizatório de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), como razoável para reparação do dano sofrido pela autora. Ademais, confirmo a decisão proferida em sede de tutela antecipada para que a empresa reclamada exclua definitivamente o nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito em relação os débitos discutidos nestes autos. Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora para com fundamento no artigo 186, do Código Civil e artigo 5º, X da Constituição Federal e 14 do Código de Defesa do Consumidor, condenar a empresa **PONTO FRIO S/A** a pagar a Sra. Ana Rosa Rodrigues da Silva, a título de danos morais, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, e com juros de 1% ao mês, desde o seu arbitramento. Sem custas ou verbas honorárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se”.

**Autos: nº. 2009.0011.3520-6 – Ação de Cobrança.**

Requerente: Ivanilson Antonio dos Santos.

Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida – OAB/TO – 4528-A.

Requerido: Primavia Veículos Ltda.

Advogado: Dr. Lírio Denoni – OAB/MG – 62700.

Advogado: Dr. Thiago Tonhá Cardoso – OAB/BA – 21419.

Despacho: “Recebo o presente recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade. Após intime-se o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 42, § 3º, da lei 9.099/95. Cumpra -se”.

# AUGUSTINÓPOLIS

## 1ª Escrivania Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Ressarcimento de Recurso ao Tesouro Municipal.

**Processo nº 2009.0005.5436-1/0.**

Requerente: Município de Sampaio-TO.

Advogado: Leonardo Rossini da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.929.

Requerido: Carlinho Furlan.

Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos, inscrito na OAB-TO, sob o nº 265.202.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “**III- Dispositivo.** Destarte, ante o exposto, **REVOGO** o pedido liminar outrora deferido, em face da incompetência deste juízo para exclusão da entidade municipal do SIAF. Nos termos do art. 267, inciso VI, c/c 285-A, caput do CPC, EXTINGO o presente processo, sem resolução de mérito, frente a ilegitimidade ativa e a falta de interesse de agir da parte requerente. Pela sucumbência, condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01. Quantos aos honorários advocatícios, fixo estes, nos termos do art. 20, §4º do CPC, em R\$ 2.500,00 (dois mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augustinópolis, 05 de julho de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Ação de Ressarcimento de Recurso ao Tesouro Municipal.

**Processo nº 2010.0003.8183-5/0.**

Requerente: Município de Sampaio.

Advogado: Leonardo Rossini da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.929.

Requerido: Carlinho Furlan.

Advogados: Pedro Henrique Holanda Aguiar Filho, inscrito na OAB-TO, sob o nº 4.734 e

Gustavo Bottós de Paula, inscrito na OAB/TO sob o nº 4.121-B

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “**III- Dispositivo.** Destarte, ante o exposto, nos termos do art. 267, inc. VI, c/c 285-A, caput do CPC, **EXTINGO** o presente processo, sem resolução de mérito, frente a ilegitimidade ativa e a falta de interesse de agir da parte requerente. Pela sucumbência, condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01. Quantos aos honorários advocatícios, deixo de condenar frente a não angularização da demanda. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augustinópolis, 03 de julho de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

**Ação de Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Municipal.**

**Processo nº 2009.0005.5436-1/0.**

Requerente: Município de Sampaio.

Advogado: Leonardo Rossini da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.929.

Requerido: Carlinho Furlan.

Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos, inscrito na OAB/SP, sob o nº 265.202. CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que revendo os autos de Ressarcimento de Recursos ao Tesouro Municipal de nº 2009.0005.5436-1/0, onde consta como requerente Município de Sampaio-TO e como requerido Carlinho Furlan, constatei o seguinte erro, que em data de 05/07/2012, publiquei a certidão de intimação dos advogados da sentença, por um equívoco desta Escrivania a sentença não é dos autos em tela. Augustinópolis, 10/07/2012. Ivoneide Pereira da Silva, Escrivã Judicial.

Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT.

**Processo nº 2010.0011.6502-8/0.**

Requerente: Raimundo Leite da Silva.

Advogado: Wlisses Leão Fernandes, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.609.

Requerida: Companhia Excelsior de Seguros.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito nas OAB/GO sob o nº 13.721, OAB/DF, sob o nº 23.355, e OAB/TO, sob o nº 3.678-A.

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, especifique os valores correspondentes ao valor principal, juros, correção monetária e honorários de sucumbência embutidos no valor total constante no depósito judicial de folha 163.

# COLINAS

## 1ª Vara Cível

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS N: 2012.0004.2618-5/0**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO

**REQUERENT:** BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO:** Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A, OAB/SP 150.060

**REQUERIDO:** MARIA CARNEIRO DA SILVA

**ADVOGADO:** Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO 2635

**INTIMAÇÃO – DESPACHO** FLS. 125: “Diante dos documentos de fls. 107/120, RESTITUA-SE o veículo apreendido à parte ré, sem prejuízo de nova apreensão em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas vincendas do contrato. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 04 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz substituto – respondendo.”

# COLMEIA

## 1ª Escrivania Cível

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2011.0007.8267-6/0**

**Ação:** MONITORIA

**Requerente:** JURACY ANTONIO DE OLIVEIRA

**Advogados:** EVANDRO SOARES DA SILVA DEFENSOR PÚBLICO

Requeridos: EDGLAIN ALVES DE OLIVEIRA

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

**PARTE FINAL SENTENÇA:** “É o relatório Fundamento e Decido. As ações sujeitas e procedimento especial, tal como a ação Monitoria, independentemente do valor que lhe fora atribuído e das partes envolvidas, refogem da competência do Juizado Especial Civil em decorrência da circunstância de que os ritos a que estão sujeitos não se conformam com o procedimento especial delimitado pela Lei nº 9.099/95. De plano assinalamos ser inviável o procedimento monitorio nos Juizados Especiais Cíveis, dado ser ele, efetivamente, um procedimento sumário na medida em que há um corte na atividade cognitiva, alicerçado apenas na alegação e prova apresentada pelo autor, emitindo o Juiz uma ordem inaudita altera parte, enquanto que a lei atribui aos Juizados Cíveis um procedimento especial, sendo, portanto, incompatível, além do que, de acordo com a legislação, não se encontra na competência do Juizado Especial o procedimento monitorio, consoante remansosa jurisprudência. ‘conflito de competência- Juizados Especiais, Ação Monitoria Lei 9.099/95 – **Consoante** concluiu a Seção Civil, “a ação Monitoria não é da competência do Juizado Especial” (Conclusão décima primeira). Ademais, em princípio, as causas de procedimento especial de jurisdição contenciosa ou voluntária, elencadas no Código, ou na legislação processual extravagante, afora aquelas expressamente previstas no artigo 3º, não estão compreendidas na competência dos Juizados Especiais” (Primeira Conclusão) TJSJ – CC 96.002841-2 – Tubarão – Rel. Des. Pedro Manoel Abreu – 4º C.C. – J. 16.05.1996. sendo implacável de adequar-se e sujeitar-se ao procedimento delineado por esse diploma legal, ou seja, ante a inviabilidade de ser processada pelo Juizado Especial, EXTINGO O PROCESSO nos termos do artigo 51, inciso II da Lei n. 9099/95. Transitada em julgada a presente decisão, intime-se a autora para que querendo, requeira o desentranhamento dos documentos. Sem custas. P.R.I.C. oportunamente archive-se.. Colméia, 20 de junho de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz em Substituição

**AUTOS: 2009.0008.5718-6/0**

**Ação:** EMBARGOS A EXECUÇÃO

**Requerente:** MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO TOCANTINS.

**Advogados:** OCELIO NOBRE DA SILVA OAB-TO 1626

**Requeridos:** OSVALDO MATOS DA SILVA

**Advogados:** MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES OAB/TO 429-B

**DESPACHO:** “Compulsando os autos, verifica-se que designada à audiência de instrução e julgamento, a mesma não fora realizada em virtude das férias da Juíza titular e o tribunal de justiça não ter designado Juiz Substituto para realizar tal mister (fls. 40). Decorridos quase 4 (quatro) anos, fora determinada a intimação do exequente, ora embargado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Compulsando os autos executórios em apenso nº 2009.0008.5717-8/0, verifica-se que a parte exequente manifestou interesse no prosseguimento do feito (fls. 14). Neste interim, rede signo audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 28 de agosto de 2012 às 16:00horas. As testemunhas deverão ser arroladas, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da audiência, informando se desejam ou não a intimação. Intimem-se as partes. Colméia, 06 de julho de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz em Substituição.

**AUTOS: 2009.0008.8259-8/0**

**Ação:** ORDINARIA DE COBRANÇA

**Requerente:** MUNICIPIO DE COLMÉIA TOCANTINS.

**Advogados:** AUREA MARIA MATOS RODRIGUES OAB/TO 1227.

**Requeridos:** ETERNO DANIEL DONATO

**Advogados:** MERY AB-JUADI FERREIRA LOPES, EPITACIO BRANDÃO LOPES OAB/GO E TO 2.814, 572-A E 10680, 315-A. NÃO CONSTITUIDO

**DESPACHO:** “Compulsando os autos, verifica – se que restou infrutífera a proposta de conciliação em audiência realizada no dia 20/08/2009. Naquela oportunidade, fora deferido o pedido do advogado do requerido de expedição de ofício a Fundação Nacional de Saúde, para que informe as prestações da contas do Convênio nº 654/97, bem como fora designada audiência de instrução e julgamento para o dia 21/09/2009. Nota-se ainda nos autos, que referida instrução não se realizou, pois não há nos autos qualquer certidão ou termo explicitando a ocorrência da mesma. Em ato posterior, fora designada novamente audiência de conciliação, tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação (fls. 128), a qual novamente restou infrutífera, oportunidade em que fora aberto prazo para as partes apresentarem suas alegações finais em forma de memoriais (fls. 136). Pois bem, compulsando detidamente os autos, verifica-se que o presente feito está tomando rumos diversos da natureza de seu procedimento, ao passo que sua tramitação vem se estendendo por vários anos sem que seu objetivo seja alcançado, isto é que o ação seja sentenciada. Neste interim, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 136 e os demais atos conseqüências desde então. Redesigno a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 21 de agosto de 2012 às 15:30 horas. Intimem-se as partes. Colméia, 06 de julho de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2005.0002.7180-4/0**

**Ação:** MANUTENÇÃO DE POSSE

**Requerente:** FRANCISCO GOMES DE BRITO.

**Advogados:** ADWARDS BARROS VINHAL OAB-TO 2541 E OUTROS

**Requeridos:** OCIDON JOSÉ DIAS

**Advogados:** AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

**DESPACHO:** “Designo audiência preliminar conforme artigo 331 do Código de Processo Civil para o dia 04/09/2012 às 13h30minhoras. Intimem-se as partes. Colméia, 06 de julho de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz em Substituição.

# CRISTALÂNDIA

## 1ª Escrivania Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2010.0004.8810-9/0 – AÇÃO PENAL**

**Autor:** Ministério Público

**Réu:** Ivan Gomes Pereira

**Advogado:** Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

**INTIMAÇÃO:** Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 03 de Agosto de 2012, às

10hs00min, bem como a expedição de Carta Precatória para inquirição da testemunha na Comarca de Palmas/TO. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

## DIANÓPOLIS

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS n. 5000087-24.2012.827.2716 (E-PROC)**

Réu: OSCAR LOPES DE SOUZA

Advogado: DR. JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO – OAB/MS 11.794

DECISÃO: “Posto isto e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 316 da Lei Substantiva Penal INDEFIRO o pedido na forma pleiteada por restar incólume o motivos que deu ensejo a Prisão Processual, qual seja, a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade do Requerente, evidenciado pelo modus operandi de sua suposta conduta criminosa e pela gravidade dos fatos, pois de acordo com as provas colhidas no inquérito policial o acusado, supostamente, cometera crimes tipificados nos artigos 155, caput, 162 e 288, todos do Código Penal, e conveniência da instrução criminal, pois nada impede que mesmo estando trabalhando em Três Lagoas e lá residindo se solto lá permanecerá, pois tendo conhecimento de que está sendo processado na Comarca de Dianópolis-TO poderá evadir-se daquela Comarca, como aconteceu aqui no Tocantins, pois após o cometido dos supostos crimes que lhes fora imputados na denúncia já se encontrava em outro Estado da Federação onde fora preso, por força de Mandado de Prisão Preventiva, além disso há prova da materialidade do crimes e indícios da autoria recaindo sobre a pessoa do Acusado. Dianópolis-To, 28 de junho de 2012. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.”

### Juizado Especial Cível e Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS nº 2012.0002.2561-9 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: MONICA BEZERRA DOS SANTOS

Advogada: DRA EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: DR CELSO DAVID ANTUNES

SENTENÇA: “...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado BANCO ITAU S/A revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 927 do Código Civil, para, CONDENAR o reclamado ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) corrigida e acrescida de juros de 12% (doze por cento) a partir desta sentença, a título de reparação pelos danos morais sofridos, como forma de coibir abusos e o fomento da indústria da indenização por danos morais, DETERMINANDO a retirada definitiva do nome da reclamante dos órgãos restritivos de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custo, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 12 de junho de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

##### **AUTOS nº 2011.0012.3494-0 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

Requerente: LEIDE NUNES BANDEIRA

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido: BRASTEMP

Advogado: DR RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS

SENTENÇA: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial com fulcro no art. 18, § 1º, II Código de Defesa do Consumidor para, em consequência, condenar a empresa reclamada ao pagamento da quantia de R\$ 1.619,00 (um mil, seiscentos e dezenove reais) em favor da reclamante, a título de reparação pelos danos materiais causados, corrigida a partir desta sentença e acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir do desembolso. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custo, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 28 de junho de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

##### **AUTOS nº 2012.0001.8402-5 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA DO ROSARIO GUEDES BORGES

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido: VIA PLAN

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: “...Por todo o exposto e com fulcro no art. 18, § 1º, II Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, CONDENANDO a empresa reclamada a restituição da quantia paga, qual seja, R\$ 1.029,19 (um mil e vinte e nove reais e dezenove centavos), monetariamente corrigida a partir do efetivo desembolso, e acrescida de juros legais a partir da citação. Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando da citação na execução da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissíveis nesta seara, salvo recurso. P.R.C.I. Dianópolis - TO, 22 de junho de 2012. Jocy Gomes de Almeida MAGISTRADO”.

##### **AUTOS nº 2011.0007.8344-3 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

Requerente: IONE CARVALHO DA SILVA

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

Requerido: BANCO ITAU LEASING S/A

Advogada: DR CELSO MARCON

SENTENÇA: “...Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no art. 51, II c/c o parágrafo único do art. 38, ambos da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissíveis nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis - TO, 29 de junho de 2012. Jocy Gomes de Almeida JUIZ DE DIREITO”.

##### **AUTOS nº 2011.0007.8344-3 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

Requerente: IONE CARVALHO DA SILVA

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

Requerido: BANCO ITAU LEASING S/A

Advogada: DR CELSO MARCON

SENTENÇA: “...Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no art. 51, II c/c o parágrafo único do art. 38, ambos da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissíveis nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis - TO, 29 de junho de 2012. Jocy Gomes de Almeida JUIZ DE DIREITO”.

##### **AUTOS nº 2011.0000.4073-4 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: ELZA FREITAS DA SILVA

Advogado: DR HUD RIBEIRO SILVA DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO BONSUCESSO

Advogada: Dra NAY CORDEIRO E DR CELSO DAVID ANTUNES

SENTENÇA: “...Isto posto, e por tudo mais que dos autos aforam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante em face do Banco Bonsucesso S/A, bem como REVOGO a tutela concedida às fls. 19/21. Após o trânsito em julgado da presente, archive-se. Sem custas, salvo a interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis - TO, 27 de junho de 2012. Jocy Gomes de Almeida JUIZ DE DIREITO”.

##### **AUTOS nº 2011.0011.4166-6 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: NELSON DE MORAES PAULA

Advogado: DR HUD RIBEIRO SILVA DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: OI BRASIL TELECOM

Advogada: Dra ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI

SENTENÇA: “...Isto posto, e por tudo mais que dos autos aforam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante em face da Oi Brasil Telecom S/A, para DECLARAR a inexigibilidade dos débitos que excedem o valor contratado, qual seja, R\$ 34,90 ( trinta e quatro reais e noventa centavos). Ainda, tomo definitiva a tutela antecipada às fls. 24/26, que determinou que a reclamada se abstenha de incluir o nome do reclamante nos órgãos de proteção ao crédito referente aos valores cobrados em excesso referentes ao contrato 907.297.107-3, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Após o trânsito em julgado da presente, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis - TO, 29 de junho de 2012. Jocy Gomes de Almeida JUIZ DE DIREITO”.

## FILADÉLFIA

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos nº 2011.0001.0811-8 – Ação de Retificação de Registro.**

Requerente: Vicente Pereira da Luz.

Advogado:Álvaro Santos da Silva - OAB/TO 2022

Requerido:Juízo de Direito da Comarca de Filadélfia-TO.

SENTENÇA:ANTE O EXPOSTO, defiro a retificação da certidão de casamento do requerente, para o fim de fazer constar que a data correta de nascimento de sua falecida cônjuge é 02/09/1936, extinguindo-se o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Ressalto que a retificação deverá ser gratuita. Sem custas, devido a Assistência Judiciária Gratuita.Transitado em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Babaçulândia-TO, para averbação. P .R .I. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Filadélfia-TO, 01/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Diretor”.

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

##### **2008.0006.4592-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : SANDRO DIAS

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB-TO n.º 284-A

Réu : CHARLES RODRIGUES ROCHA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu Sandro Dias, o Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB – TO 284-A, intimado da decisão proferida nos autos do processo acima identificado, bem como da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de agosto de 2012 às 13:30 horas.

DECISÃO: Autos nº. 2008.0006.4592-0. DECISÃO. Vistos em correição. Trata-se de denúncia formulada pelo representante do Ministério Público Estadual em desfavor de SANDRO DIAS e CHARLES RODRIGUES ROCHA. A denúncia foi recebida por este Juízo, na data de 25 de setembro de 2008, conforme se verifica às fls. 85. O ilustre Defensor Público cm suas alegações preliminares de defesa cm relação ao acusado Charles Rodrigues Rocha, às fls. 100/101, alega que a denúncia é inepta, pois os fatos são inverídicos, inexistindo elementos para o recebimento da denúncia e éditto condenatório, requerendo ainda a oitiva de testemunhas. O defensor do acusado Sandro Dias apresentou defesa preliminar às fls. 105/121, aduzindo que os elementos existentes nos autos são inconsistentes para o recebimento da denúncia e condenação do acusado, arrolou rol de testemunhas. Ao meu sentir, os elementos trazidos aos autos, em sede de um juízo provisório, são satisfatórios à caracterização da existência do crime, bem como os indícios suficientes de autoria estão comprovados, razão pela qual, dou prosseguimento ao feito. Não vislumbro a presença de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, não sendo, portanto, caso de absolvição sumária dos réus. Assim, designo audiência para o dia 15 de agosto de 2012, às 13h30min, onde se procederá à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e das testemunhas de defesa, interrogando-se, em seguida, os acusados. Intimem-se as testemunhas de

acusação, defesa e os acusados. Intime-se o advogado do réu Sandro Dias. Notifique-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas residentes em outras Comarcas. As providências. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 15 de junho de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**2011.0011.6242-6/0 - AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu : ELPÍDIO NOGUEIRA DE BRITO FILHO

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar – OAB/TO 4243

Réu : GILBERTO DE TAL

Vítima : EDMAR TEIXEIRA GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu Elpidio Nogueira de Brito Filho, o Dr. Riths Moreira Aguiar – OAB – TO 4243, intimado da audiência de interrogatório designada para o dia 20 de julho de 2012 às 15:00 horas.

DESPACHO: Autos nº. 2011.0011.6242-6. Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 20 de julho de 2012, às 15h00min. Oficie-se ao Destacamento de Polícia Militar para que proceda a condução do preso para a audiência. Intime-se o acusado pessoalmente. Intime-se o advogado do réu. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 10 de julho de 2012. (as) Dra. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito.

## GUARÁI

### 1ª Vara Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Nº. do Processo : 2006.0001.6573-5.**

Autos: Execução Penal.

Reeducando: JOSÉ VIEIRA DA SILVA.

Advogados: Francisco José Sousa Borges (OAB/TO 413-A) e Gil Reis Pinheiro (OAB/TO 1994).

**DESPACHO** “ Agendo audiência admonitória para o dia: 23 de julho de 2012, às 15h30min. Intimem-se, Guarai - TO, 09 de julho de 2012. **Fábio Costa Gonzaga - Juiz da Vara Criminal**”.

### Juizado Especial Cível e Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

**AUTOS Nº: 2012.0002.0376-3 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE/RECORRIDO: DARLENE VASCONCELOS DA SILVEIRA

ADVOGADO: Sem assistência

REQUERIDO/RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: Dr. Feliciano Lyra Moura (OAB-PE 21.714)

Certifico que a sentença de fls. 64/69 foi publicada do dia 19/06/2012 e o Requerido/Recorrente BANCO PANAMERICANO, por seu advogado, interpôs Recurso Inominado no dia 27/06/2012 (fls. 82/91). Fica INTIMADA a Recorrida/Requerente DARLENE VASCONCELOS DA SILVEIRA, residente Av. Paulista, 2686, Setor Canaã, Guarai-TO, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contrarrazões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 11/07/2012. (ass) *Luiz Carlos Ferreira da Silva – Escrivão em Substituição*.

**PROCESSO Nº. 2012.0001.7965-0 – Ação de Restituição em dobro c.c Indenização**

REQUERENTE: TALITA RODRIGUES DIAS RIBEIRO

ADVOGADO(A): Sem assistência

1ª REQUERIDO(A): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(A): Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro

2ª REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira

SENTENÇA CÍVEL: Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95. A Requerente, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face da empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS e do BANCO DO BRASIL S.A, também qualificados, alegando que, no início do mês de agosto de 2009, por ser correntista do Banco na agência nº 3648-X, Nova Suíça, Goiânia-GO, mantendo ativa sua conta, mesmo depois de sua mudança para o Estado do Tocantins em janeiro de 2007, lhe foi oferecido pelo seu gerente de conta, via telefone, um preço promocional para contratação de seguro para seu veículo, com cobertura integral de avarias, bem como, carro reserva ilimitado em caso de sinistro e ainda passagens de retorno da seguradora e seus passageiros fora de seu domicílio, como também passagem de volta para buscar o veículo no término dos reparos. Aduz que, achando a proposta satisfatória, contratou o seguro via telefone. Alega que, na data de 28.04.2010, se envolveu em um acidente de trânsito na cidade de Goiânia-GO, fora de seu então domicílio e tomou todas as providências legais, acionando de imediato a Seguradora, sendo o sinistro registrado sob o nº 970797827, bem como registro de ocorrência (fls. 20/24) e que, quando necessitou da cobertura total contratada, a 1ª Reclamada se negou a cumprir o pactuado, ou seja: *um* - se negou a arcar com os custos relativos às avarias na parte lateral traseira do veículo (fls.33), no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); *dois* - não obteve da seguradora o amparo no fornecimento de passagem para o retorno à Palmas-TO, bem como a passagem Palmas-TO à Goiânia-GO, para resgatar seu veículo quando este ficou pronto, sendo obrigada a desembolsar a quantia de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes anexo (fls.36); *três* - não teve cobertura do serviço contratado de fornecimento de carro reserva ilimitado, enquanto seu veículo permanecesse no conserto. Requer indenização pelos danos materiais e morais. DA CONTESTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL. **PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR** – O Banco do Brasil S.A, embora não tenha responsabilidade

direta na cobertura do sinistro, atuando como mediadora na celebração do contrato de seguro celebrado entre a Autora e a Seguradora, a ele incumbe a tarefa de esclarecer e registrar todos os termos do contrato. Assim sendo, deve arcar com eventuais responsabilidades indiretas no descumprimento do que pactuou por telefone. Logo, tem sim interesse de agir, especialmente tendo em conta o disposto pelo artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. Portanto, preliminar rejeitada. **FUNDAMENTAÇÃO- A REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA SEGURADORA.** Mais uma vez se verifica fato que, aos poucos, vem se tornando corriqueiro, ou seja, empresas se apresentam em audiências unificadas apresentando toda a documentação em fotocópias sem qualquer certificação de autenticidade. Desde as cartas de preposição, procurações, substabelecimentos (fls. 60/62, 164/165 e 192/196) e, muitas vezes, até mesmo as contestações, em fotocópias. As irregularidades de representação, nestes tempos de falsificações de toda ordem, põem em dúvidas a legitimidade daqueles que se apresentam como representantes legais das empresas requeridas. Tais irregularidades abrem margem para outras suposições, posto que, fato notório, as empresas que assim se apresentam não trazem qualquer proposta de conciliação e, muitas vezes, parecem mesmo interessadas em uma condenação. Substabelecimentos e mais substabelecimentos terminam por uma carta de preposto preenchida sobre uma fotocópia supostamente assinada por um advogado. As irregularidades de representação não permitem avaliar a legitimidade da representação processual das Reclamadas, posto que um dos pressupostos processuais subjetivos não se encontra devidamente preenchido e, neste sentido, a uniformidade jurisprudencial recomenda: *“admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 365 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox deve ser autenticada”* (STJ – RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo *“mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário”* (STF – 2ª Turma, AI 170.720-9-SP- Ag. Rg. rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u., DJU 17.11.95, p. 39.219). No entanto, como aceitar a documentação assim apresentada? Conforme legalmente autorizado, tanto pelo Código Civil Brasileiro quanto pelo artigo 9º, §4º, da Lei 9.099/95, as empresas, pessoas jurídicas, podem se fazer representar por prepostos devidamente credenciados, sob pena de revelia. Portanto, para que seja válida a representação é preciso que seja apresentada documentação suficiente para também legitimar a designação do respectivo preposto, ou seja, efetivamente conferir a ele os poderes inerentes à função. Certamente seria muito mais cômodo apenas ignorar tais fatos e apenas julgar o pedido conforme formulado. No entanto, as questões éticas não permitem ignorar tal descaso, sob pena de o próprio Poder Judiciário se ver envolvido na fraude relativa a documentos desta natureza. Mais ainda, a segurança jurídica das decisões judiciais estaria seriamente abalada se houvesse a possibilidade de se legitimar qualquer pessoa que comparecesse em juízo portando o tipo de documentos apresentados. Assim, a somatória dos defeitos de representação obriga a reconhecer a revelia. Para que não restem quaisquer dúvidas, as empresas Reclamadas foram regularmente citadas (fls. 44/verso) em seu endereço e, certamente, deve arcar com a responsabilidade e consequências das escolhas relativas à sua defesa em juízo. No caso dos autos não há como aferir legitimidade na representação da Seguradora, porquanto o preposto que compareceu à audiência, apresentou carta de preposição (fls.164) preenchida sobre fotocópia, supostamente assinada por advogada. Porém, a documentação juntada aos autos não permite a este Juízo certificar-se da autenticidade e legitimidade, seja dos poderes conferidos para a advogada ou daqueles conferidos para o preposto (fls. 60/61, 164/165 e 192/196). A responsabilidade profissional e a ética necessitam resgate imediato. Juizados Especiais não podem ser usados como se tudo fosse tão pequeno que nem mesmo as regras mínimas do *estar em juízo* devam ser respeitadas. Ante ao exposto, passo à análise do mérito. **DA ANÁLISE DAS PROVAS.** Analisando o conteúdo nos autos, verifica-se a existência de contrato de seguro veicular que, em tese, atribui à seguradora a responsabilidade pelo pagamento das coberturas referente a eventual sinistro envolvendo o veículo objeto da lide. Constata-se ainda que as avarias no veículo, mencionadas pela Autora são incontestáveis, conforme comprovam os documentos anexos aos autos (fls. 26 e 28). Verifica-se, também, que inexistem nos autos qualquer documento probatório que exclua a integralidade da cobertura do sinistro ocorrido. Mais ainda, em relação ao argumento relativo à prescrição, em nenhum momento as empresas Requeridas comprovaram a notificação da Seguradora/Autora em relação aos fundamentos ou razões pelas quais deixaram de quitar integralmente o valor dos danos. O simples pagamento parcial, retendo o veículo até que a Seguradora efetuasse o pagamento integral de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), parte dita não sob cobertura, se afigura claro abuso do poder econômico. A Reclamante foi obrigada a pagar o valor para resgatar o veículo segurado da oficina, (fls.33/34), e ainda declarar uma quitação geral sob pena de se ver indefinidamente sem solução. A prescrição aplicável, para os casos de demanda do segurado contra o segurador, segundo o art. 206, parágrafo 1º, inciso II, do Código Civil é de um ano. No entanto, o termo inicial para a contagem desse prazo é a ciência inequívoca do segurado acerca do evento ou da negativa da seguradora, o que não se comprovou até a presente data. Não obstante as alegações das empresas Requeridas, a quitação dada pela Autora (fls.163) em relação ao pagamento da indenização é nula, pois se mostra excessivamente abusiva, vez que obriga o consumidor a dar quitação para, somente após isto, liberar o veículo e o pagamento do sinistro. De acordo com a redação do art. 6º da legislação consumerista, deve ser abolida toda prática contratual abusiva nas relações de consumo. Assim, deve o juiz decretar a nulidade de cláusulas/acordos que, de uma forma ou outra, causem prejuízo injustificado ao consumidor, nos termos do disposto nos artigos 166 e 168 do Código Civil, combinado com o art. 51, incisos IV e XV, do Código de Defesa do Consumidor. Portanto, deve ser declarada nula a quitação dada pela Autora (fls. 163). Por sua vez, o contrato de seguro foi avençado entre as partes com o objetivo de garantir o pagamento de indenização para a hipótese de ocorrer evento danoso previsto contratualmente, cuja obrigação do segurado é o pagamento do prêmio devido e de prestar as informações necessárias para a avaliação do risco. Em contrapartida a seguradora deve informar as garantias dadas e pagar a indenização devida no lapso de tempo estipulado, condições gerais estas previstas no art. 757 e seguintes do Código Civil. Ressalte-se que os pressupostos do contrato de seguro são a cobertura de evento futuro e incerto capaz de gerar dano ao segurado, cuja mutualidade está consubstanciada na reparação imediata do prejuízo sofrido, ante a

transferência do encargo de suportar este risco para a seguradora. Permeadas estas condições pelo elemento essencial deste tipo de pacto, qual seja, a boa-fé, nos termos do art. 422 da atual legislação civil, caracterizado pela sinceridade e lealdade nas informações prestadas pelas partes e cumprimento das obrigações avençadas. Saliente-se que presentes as condições precitadas, deve ser efetuado o pagamento da obrigação assumida pela seguradora nos termos e condições ofertadas, expressa e/ou verbalmente, entre a seguradora e as empresas Reclamadas, desonerando-se aquela de satisfazer a obrigação assumida apenas na hipótese de comprovado o dolo ou má-fé da seguradora, para a implementação do risco e obtenção da referida indenização, vez que tal hipótese não se configura no presente caso. Por outro lado, mesmo que a seguradora aja com culpa, em qualquer de suas modalidades, caberá a seguradora arcar com o ônus do sinistro ocorrido, tendo em vista que a cobertura da culpa é parte integrante do contrato, e deste não pode ser afastada. Sobre o assunto em lide é o aresto do STJ: CIVIL. SEGURO. ACIDENTE DE VEÍCULO. DANOS MATERIAIS E PESSOAIS. COLISÃO CAUSADA POR INGRESSO DO SEGURADO EM CONTRAMÃO DE DIREÇÃO. EXCLUDENTE AFASTADA. RISCO INERENTE À NATUREZA DA COBERTURA. CC, ARTS. 1.432, 1.454 E 1.458. I. O ingresso do segurado em contra-mão de direção não é causa de excludente da cobertura securitária prevista no art. 1.454 do Código Civil, eis que constitui evento previsível de acontecer no trânsito, em face da complexidade da malha viária, a impossibilidade de conhecimento integral dos logradouros pelos motoristas e as correntes modificações introduzidas para facilitar o escoamento de veículos. II. Recurso especial conhecido e provido, para determinar o pagamento da indenização contratada. (REsp 246.631/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 07.05.2002, DJ 19.08.2002 p. 169, REPDJ 17.03.2003 p. 233). **DECISÃO:** Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora TALITA RODRIGUES DIAS RIBEIRO em face das empresas BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS e BANCO DO BRASIL S.A., DECLARANDO NULA a quitação dada pela Autora (fls.163). Considerando que a atividade securitária é desenvolvida pela empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CONDENO esta a pagar os danos materiais, com valores atualizados e acrescidos de juros moratórios a base de 1% (um por cento) ao mês desde o desembolso, resultando no valor líquido de R\$ 1.114,93 (hum mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos). CONDENO também a pagar indenização por danos morais, arbitrando estes no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser corrigido e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir desta sentença. Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo, conforme súmula 362 do STJ, a correção monetária do valor arbitrado será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso. Totalizando a condenação o valor de R\$4.614,94 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos), transitada em julgado, INTIME-SE a Requerida para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se a Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publicada e intimadas as partes em audiência, registre-se. Posteriormente, publique-se no DJE. Guarai - TO, 10 de julho de 2012. (ass) Sarita von Röeder Michels - Juíza de Direito

## GURUPI

### 1ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### Ação: Notificação Judicial – 2011.0009.2054-8

Requerente: ATMAN Comércio de Produtos Agropecuários Ltda  
Advogado(a): Rannier Felipe Camilo OAB-MG 130.709 e Janaina C. Marques OAB-TO 2592  
Requerido: Ricardo Cezar Sacardo  
Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 33/40.

##### Ação – Sumária Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2008.0010.2723-5 em fase de Cumprimento de Sentença

Exequente: Supermercado Cristo Rei  
Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2.244  
Executado: Máster Atacadista e Distribuidora Comercial Hungria de Secos e Molhados Ltda.  
Advogado(a): Advogado(a): Thiago Ferreira de Souza OAB-GO 23.920 e Rodrigo Rodrigues de Faria OAB-GO 27.836  
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ de 15.552,27 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) no prazo de quinze dias, conforme determina o artigo 475-J do CPC, caso não efetue o pagamento no prazo acima estipulado o montante da execução será acrescido de multa no percentual de dez por cento.

##### Ação – Sumária Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2008.0010.2723-5 em fase de Cumprimento de Sentença

Exequente: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2.244 e Valdir Hás OAB-TO 2441  
Advogado(a): em causa própria  
Executado: Máster Atacadista e Distribuidora Comercial Hungria de Secos e Molhados Ltda.  
Advogado(a): Advogado(a): Thiago Ferreira de Souza OAB-GO 23.920 e Rodrigo Rodrigues de Faria OAB-GO 27.836  
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1.218,54 (mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) no prazo de quinze dias, conforme determina o artigo 475-J do CPC, caso não efetue o pagamento no prazo acima estipulado o montante da execução será acrescido de multa no percentual de dez por cento.

## 2ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### Autos n.º: 2010.0003.1772-0/0

Ação: Indenização  
Requerente: R.D. Construtora Ltda  
Advogado(a): Drª. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo  
Requerido: Banco Fiat S.A.  
Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Antes de proceder ao bloqueio, intime-se para pagamento em 15 (quinze) dias. Gurupi, 10/07/2012. (ass). Edimar de Paula. Juiz de Direito em substituição.

##### Autos n.º: 2011.0007.1281-3/0

Ação: Execução  
Exequente: Banco Bradesco S.A  
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo  
Executado(a): Construtora Sul Tocantinense Industria e Comercio e Serviço Ltda  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 10 (dez) dias sobre o endereço obtido junto a Receita Federal sob pena de extinção. Gurupi, 04/07/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

##### Autos n.º: 2011.0009.2614-7/0

Ação: Monitória  
Requerente: HSBC Bankl Brasil S.A- Banco Multiplo  
Advogado(a): Dr. Lazaro José Gomes Junior  
Requerido(a): Casa do Bebe Ltda  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante a juntada de endereço ativo do Infojud, diga o autor em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Intime-se. Gurupi, 04/07/2012. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito.

##### Autos n.º: 2012.0001.7100-4/0

Ação: Cobrança  
Requerente: Gilenes Ferreira de Morais David  
Advogado(a): Dr. Jose Duarte Neto  
Requerido: Ricardo Bueno Paré  
Advogado(a): Drª. Gleivie de Oliveira Dantas  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a requerente intimada para no prazo legal se manifestar da contestação de fls. 39/55.

##### Autos n.º: 2010.0008.9321-6/0

Ação: Cobrança  
Requerente: Valdineis Patrício da Silva  
Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz  
Requerido(a): Bradesco Seguros S.A  
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
INTIMAÇÃO: DESPACHO (...): Desta feita, refuto as preliminares. Quanto a produção da prova observa que o autor dispensou dilações probatórias (f. 89), por seu turno, o requerido especificou pelo depoimento pessoal, prova documental e pericial apresentando quesitos e assistentes técnicos. Defiro a produção da prova oral postulado pelo requerido; quanto à prova documental será aceitas aquelas que indiquem a existência de fato posterior relevante para a causa, já a prova pericial, tendo em vista que somente o requerido insistiu na produção da mesma, deverá arcar com o pagamento, para tanto deverá o requerido no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito dos honorários, que ora homologo, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Intime-se. Gurupi, 07/07/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

##### Autos n.º: 2009.0003.6529-1/0

Ação: Manutenção de Posse  
Requerente: Rita de Cássia Elias Esper  
Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica  
Requerido: Ulisses Moreira Milhomem Junior  
Advogado(a): Drª. Nair R. Freita Caldas  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Isto posto, por não estar presente o disposto no art. 927, II do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de manutenção de posse requerido pela autora, bem como, pelas razões já mencionadas, também IMPROCEDENTE o pedido de reintegração de posse postulado pelo requerido. Em razão de sucumbências recíprocas: honorários de per si e custas pela metade para cada parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se, e com as cautelas legais archive-se. Gurupi, 29 de Junho de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

## 2ª Vara Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### AUTOS N.º: 2012.0001.7095-4/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): WEBERSON TIMOTEO DOS SANTOS e RAUFF RIBEIRO MARINHO  
TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, c/c Art. 40, III e V, da Lei 11.343/06 e Outros.  
ADVOGADO (A) (S): Drº. FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO OAB/TO 3919  
Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, os memoriais da defesa dos acusados, supra referidos, nos autos em epigrafe. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir

##### AUTOS Nº. 2012.0003.4741-3/0

Requerente/Acusado: Willian Sidney Araújo de Moraes  
Autor/Requerido: Justiça Pública  
ADVOGADO: Drº. Rômulo Nogueira de Arruda OAB/MT 7693  
Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s), da decisão proferida nos autos em epigrafe. Segue abaixo transcrição da decisão: Sobre o

aditamento da denúncia de fls. 195/198, ouça-se a defesa do acusado Willian Sidney Araújo de Moraes, no prazo de 05 (cinco) dias. No tocante aos denunciados Rony Peter Rocha Brito, Mário Márcio da Silva, Fernanda Cristina Dias Dalto, Rosemary Araújo da Silva, Bartolomeu Francisco da Silva, Andréa Gomes Garcia da Silva, José Bonifácio Nascimento de Barros, Glauce da Silva Neves, Gledi Gonçalves Dias, Aparecido da Guia Almeida, Edimar Valverdi da Costa, Antônio Ferreira Lopes, Damião de Oliveira Soares, Reinaldo de Moraes Júnior e Marciene Ribeiro de Matos, recebo o aditamento da denúncia de fls. 195/198, determinando a citação deles para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público na fl. 194, itens "2" e "3". O Ministério Público na cota de oferecimento de aditamento da denúncia (fl. 194), requereu o sequestro das contas bancárias dos denunciados, alegando que alguns deles confessaram crimes em Rondônia e em Gurupi/TO, e que tais proveitos foram depositados em suas contas bancárias. Acrescenta o Ministério Público que, visando restituir a vítima e impedir que alguém efetue o saque, o sequestro das contas dos denunciados mostra-se necessário. É o breve relato. DECIDO. Nos termos dos arts. 125 a 127 e 132 do Código de Processo Penal, havendo indícios veementes da proveniência ilícita dos bens móveis, pode ser decretado o sequestro deles. O sequestro, na esfera penal, é a retenção judicial do bem móvel havido com os proventos da infração. Conforme demonstrado nos autos, há fortes indícios de que os acusados são integrantes de uma quadrilha que visava a prática de crimes contra o patrimônio, notadamente a caixas eletrônicos, sendo que alguns dos acusados confessaram crimes em Rondônia e em Gurupi/TO, bem como de ter eles depositado os proveitos dos delitos em suas contas bancárias. Posto isso, **decreto o sequestro** dos valores depositados nas contas bancárias dos acusados Willian Sidney Araújo de Moraes, Rony Peter Rocha Brito, Mário Márcio da Silva, Fernanda Cristina Dias Dalto, Rosemary Araújo da Silva, Bartolomeu Francisco da Silva, Andréa Gomes Garcia da Silva, José Bonifácio Nascimento de Barros, Glauce da Silva Neves, Gledi Gonçalves Dias, Aparecido da Guia Almeida, Edimar Valverdi da Costa, Antônio Ferreira Lopes, Damião de Oliveira Soares, Reinaldo de Moraes Júnior e Marciene Ribeiro de Matos. Considerando que dos dezesseis acusados consta na denúncia apenas o número do CPF de seis deles, deverá o sequestro dos valores depositados nas contas ser efetivado pelo Banco Central. Oficie-se ao Banco Central do Brasil para a efetivação do sequestro dos valores depositados nas contas bancárias dos acusados acima aludidos. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 05 de julho de 2012. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2010.0011.8024-8/0**

**AÇÃO: FIXAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Requerente: R. DE . M. D.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

Requerido: E. P. A.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 29, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fl. 26, posto que a matéria tratada comporta a transação, havendo, ainda, parecer ministerial favorável (fl. 28). Ultime-se a escritania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 30 de maio de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2008.0005.6746-5/0**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA**

Requerente: EDSON PEREIRA RIBEIRO

Advogado (a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO - OAB/TO n.º 3.811 e Dr. IVANILSON MARINHO - OAB/TO n.º 3.298

Requerido (a): ELUIZON PEREIRA RIBEIRO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 81 v.º. DESPACHO: "Vistos etc. No prazo de 05 (cinco) dias, encarte o requerente cópia legível da certidão de nascimento do interditado, sob as penas do art. 14 e 17 do CPC, bem como sob pena de comunicação do fato à OAB para as providências de praxe e das penas do art. 330 do Código Penal. Intime-se o requerente na pessoa do advogado constituído e, na inércia deste, intime-se pessoalmente o requerente. Gpi., 03/04/2012. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

**AUTOS N.º 2010.0007.1190-8/0**

**AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: G. S.

Advogado (a): Dr. FLÁSSIO VIEIRA ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.813

Requerido (a): T. D. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 19, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 29 de março de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2012.0001.6987-5/0**

**AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Requerentes: E. S. F. e W. V. B.

Advogado (a): Dra. DENISE ROSA SANTANA FONSECA - OAB/TO n.º 1.489

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 18 v.º. DESPACHO: "Manifestem-se os requerentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a manifestação de fl. 18. Gpi., 09/04/2012. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

**AUTOS N.º 2011.0007.0923-5/0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: N. B. V.

Advogado (a): Dra. ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063 e OUTROS

Executado (a): J. D. DE O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 23.

**AUTOS N.º 2010.0011.7600-3/0**

**AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E PEDIDO DE ALIMENTOS**

Requerente: P. P. R.

Advogado (a): Dra. ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063 e OUTROS

Requerido (a): R. A. DE H.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 37.

**AUTOS N.º 2011.0000.6718-7/0**

**AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE SOCIOAFETIVA C/C PETIÇÃO DE HERANÇA E ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE INVENTÁRIO C/C PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: M. C. DOS S.

Advogado (a): Dr. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ - OAB/TO n.º 4.445

Requeridos (a): J. P. C. e OUTROS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 85 v.º. DESPACHO: "Vistos etc. 1- Intime-se a parte autora para apresentar endereço no qual o requerido Gleidson possa ser citado, haja vista a ausência nos autos de documentos comprobatórios no sentido de o Sr. Valdemir Pinto Resende possuir poderes para receber citação; 2- Intime-se a parte autora a trazer aos autos documentos comprobatórios de eventual interdição do requerido Manoel Messias ou indique quem possa representá-lo, notadamente ante o teor da informação de fl. 50 verso. Gpi., 31/05/2012. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

**AUTOS N.º 2011.0010.5488-7/0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: E. S. A. R.

Advogado (a): Dr. ADÃO GOMES BASTOS - OAB/TO n.º 818

Executado (a): W. M. B.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para trazer aos autos planilha atualizada do débito exequendo.

**AUTOS N.º 2007.0008.5362-1/0**

**AÇÃO: INVENTÁRIO**

Requerente: CAROLINA PALMA PIMENTA FURLAN

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Requerido (a): ESPÓLIO DE ANTONIO NAZON DA MOTA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 65 v.º. DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a parte autora para apresentar as últimas declarações. Gpi., 10/04/2012. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0009.3974-5- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: TEREZINHA DE JESUS ALVES LEAL

Rep. Jurídico: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

Requerida: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência de conciliação designada para o dia 29/08/2012 às 13:50h.

**AUTOS: 2008.0009.6827-3- AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

Requerida: ARLENE MORAIS BARROS

Rep. Jurídico: PAULA ATHAYDE ROCHEL OAB/TO 2650

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência de conciliação designada para o dia 15/08/2012 às 14:20h.

**AUTOS: 2009.0004.4201-6- AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306

Requerida: NHANDEYARA ALVES FREITAS

Requerida: LUCIA ALVES FREITAS

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência de conciliação designada para o dia 15/08/2012 às 13:50h.

**AUTOS: 2012.0004.9329-0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL**

Impetrante: SARANDI MADEIRAS MARACAJA LTDA

Rep. Jurídico: RIVADAVIA V. DE BARROS GARÇÃO OAB/TO 1803

Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Impetrante para que tome ciência do despacho de fls. 37, segue transcrita a parte dispositiva: "Cls... Intime-se o impetrante para efetuar o

pagamento das custas no prazo de dez dias, sob pena de cancelamento na distribuição, bem como regularizar a petição inicial e procuração. Gurupi-TO, 05 de julho de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta Auxiliar.”

### Vara de Execuções Penais

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AÇÃO PENAL: 2012.0000.5336.2**

Autor: MPE

Acusado: Cristiano Borges de Souza

Vítima: Elizeth Azevedo Guimarães dos Santos

Advogado: Jorge Barros OAB-TO 1490

Assistente da Acusação: Celma Mendonça Milhomem Jardim OAB-TO 1486 e Nair Rosa de Freitas OAB-TO 1047

Dispositivo Penal: Artigo 121, I e III do Código Penal

Despacho: Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Distribuidor Judicial do TJ/TO. 06/12/12 Joana Augusta Elias da Silva

### Juizado Especial da Infância e Juventude

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimado o Procurador da requerente, quanto ao despacho a seguir transcrito:

**AUTOS Nº : 2010.0008.8850-6**

Ação: Guarda

Requerente: Analzina Alves Fagundes Barbosa

Requeridos: Raimundo Jakson Pinheiro da Silva e Cecília Fagundes Barbosa

Advogado: Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA – OAB/TO 919

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “[...]Considerando a manifestação e procurações retro (q. v. fls. 49/50 e fls.53/55), intime-se a parte autora para que se manifeste quanto a existência de interesse na manutenção do curso do feito no prazo de 10(dez) dias. Intime-se. Gurupi-TO, 19 de junho de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

Ficam intimados os Procuradores de ambas as partes, quanto ao dispositivo final da sentença a seguir transcrito:

**AUTOS Nº : 2011.0011.9432-8**

Ação: Autorização Para Viagem ao Exterior

Requerente: M.E.M.P. representada por sua genitora Elizabeth Servino Mota

Requerido: Marcelo Prevedello Pigatto

Advogados: Dr. BENEDITO ALVES DOURADO – OAB/TO 932 e MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...]À face do exposto, ausente o interesse-utilidade, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (art. 267, III, CPC). Gratuidade decorrente de lei (art. 141, § 2º, Lei nº 8.069/90). Publicidade restrita nos termos da lei. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos com as respectivas baixas. Gurupi-TO, 04 de julho de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito”.

## ITAGUATINS

### Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

#### DECISÃO

**AUTOS: Nº 2009.0001.9125-0/0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA 4803-A

Impetrado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL-TO

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA BRITO JUNIOR OAB/MA 8605

INTIMAR as partes da r. Decisão às fls. 166, de teor a seguir transcrito: DESCISÃO: Trata-se de **MANDADO DE SEGURANÇA** com pedido de liminar, pelo o impetrante RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA requer que seja tomado sem efeito o “termo de remoção” que o lotou na “Escola Turma da Monica” para que a situação funcional anterior, qual seja, ser lotado na “Escola Municipal João Pessoa”. Às fls. 83/89 foi proferida sentença concedendo a segurança pleiteada. O impetrante recorreu da sentença, sendo o recurso recebido somente no seu efeito devolutivo (fls.112). Apresentadas as contrarrazões, os autos foram remetidos a instância Superior. Desta feita, ao apreciar o recurso interposto pelo impetrado, o Egrégio Tribunal de Justiça negou provimento por unanimidade de votos, mantendo intacta a sentença atacada. ISTO POSTO, tendo em vista que o acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça transitou em julgado, conforme consta na certidão de fls. 163, bem como que já houve o cumprimento da sentença pela parte impetrada (fls. 135), determino que **ARQUIVEM-SE** os presentes autos com baixa na distribuição e comunicações de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 27 de junho de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2010.0000.6115-6/0 – AÇÃO REIVINDICATORIA**

Requerente: SALUSTIANO NERES DE ARAÚJO

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB/TO 2326

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/SP 262.956

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procuradora: SAYONARA PINHEIRO CARIZZI

Procurador: EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS

INTIMAR as partes da r. Decisão às fls. 107/108, de teor a seguir transcrito: DESCISÃO: Trata-se **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** em relação ao dispositivo da sentença de fls. 81/85, referente ao índice de correção monetária e juros de mora. Aduz o embargante que os juros de mora e correção monetária deve ser aplicado nos termos da Lei nº 11.960/2009, a qual prevê que os índices oficiais de renumeração básica e juros aplicados à caderneta de poupança serão incididos uma única vez, até o efetivo pagamento. Ao se manifestar, a parte

embargada concordou com o pleito dos presentes embargos (fls. 103-v). É o relatório. Fundamento e Decido. Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram interpostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, e, portanto, guardam condições de apleiação. Após analisar com acuidade os autos, tenho que assiste razão o embargante, posto que deve incidir os JUROS MONETARIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, tendo em vista que esta ação foi ajuizada após o advento da Lei n. 11.930, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733 e CORREÇÃO MONETARIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmula 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO os presentes Embargos de Declaração**, para declarar que os juros moratórios sob as prestações vencidas deverão incidir a partir da citação, à razão de **0,5% ao mês**, mantendo a sentença quanto aos demais termos consoantes na parte dispositiva. Intimem-se. Itaguatins, 27 de junho de 2012. Jefferson David Azevedo Ramos – Juiz de Direito.

**AUTOS: Nº 2009.0012.9019-8/0 – AÇÃO REIVINDICATORIA**

Requerente: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB/TO 2326

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/SP 262.956

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: DANILO CHAVES LIMA

Procuradora: THIRZZIA GUIMARÃES DE CARVALHO

Procurador: EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS

INTIMAR as partes da r. Decisão às fls. 74/75, de teor a seguir transcrito: DESCISÃO: Trata-se **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** em relação ao dispositivo da sentença de fls. 62/65, referente ao índice de correção monetária e juros de mora. Aduz o embargante que os juros de mora e correção monetária deve ser aplicado nos termos da Lei nº 11.960/2009, a qual prevê que os índices oficiais de renumeração básica e juros aplicados à caderneta de poupança serão incididos uma única vez, até o efetivo pagamento. Ao se manifestar, a parte embargada concordou com o pleito dos presentes embargos (fls. 72-v). É o relatório. Fundamento e Decido. Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram interpostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, e, portanto, guardam condições de apleiação. Após analisar com acuidade os autos, tenho que assiste razão o embargante, posto que deve incidir os JUROS MONETARIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, tendo em vista que esta ação foi ajuizada após o advento da Lei n. 11.930, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733 e CORREÇÃO MONETARIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmula 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO os presentes Embargos de Declaração**, para declarar que os juros moratórios sob as prestações vencidas deverão incidir a partir da citação, à razão de **0,5% ao mês**, mantendo a sentença quanto aos demais termos consoantes na parte dispositiva. Intimem-se. Itaguatins, 27 de junho de 2012. Jefferson David Azevedo Ramos – Juiz de Direito.

## MIRACEMA

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AÇÃO PENAL Nº. 2008.0006.1179-0**

Denunciado: CELSO LUIZ ARRUDA RIBEIRO

Advogado: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28.08.12 às 14:30 horas.

## MIRANORTE

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº.1076/11 – 2011.0006.1079-4/0 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES-ME

Advogado: DR. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO -CELPE

Advogado: Dr. SEVERINO P. DE SOUZA FILHO OAB/TO 3132-A e outros

INTIMAÇÃO: parte requerida para manifestar sobre a petição de fls. 68/69, no prazo de cinco dias, “requer o depósito dos honorários advocatícios no valor de R\$327,71”.

**AUTOS Nº. 6168/08–2008.9.3222-8/0 AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MAYLSON DOS SANTOS CAMARGO

Advogado: Dr.SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO N. 1453-B

Requerido: JOÃO JOSÉ RODRIGUES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar a condenação, no valor de R\$3.138,68 (Três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), artigo 475-J do CPC.

**AUTOS Nº. 697/11–2011.1.0513-5/0 AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: AZIZO ANTÔNIO JOSÉ

Advogado: Dr.SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO N. 1453-B

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Dr. Dr. JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB/TO 3595-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar a condenação, no valor de R\$24.781,64 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), artigo 475-J do CPC.

**AUTOS Nº. 2010.0006.6003-3/0 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

Advogado: Dr. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/GO 15245

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR ANDRÉ LUIZ DE AMTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Assistente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: Dra. GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA

DECISÃO FLS. 340/346: "...Em razão do exposto: a) declaro a nulidade da decisão de fls. 247/248. b) indefiro o pedido liminar de retirada do nome do requerente da relação de responsáveis por contas julgadas elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins..."

INTIMAÇÃO: das partes para manifestarem interesse na produção de provas, especificando-as e justificando sua pertinência com os fatos a serem demonstrados, no prazo de 05 (cinco) dias.

**AUTOS Nº. 6632/10 – 2010.0005.6312-7/0 - AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DA DECISÃO QUE REJEITOU AS CONTAS DO ORDENADOR**

Requerente: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

Advogado: Dr. JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/GO 15245

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR ANDRÉ LUIZ DE AMTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Assistente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: Dra. GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA

DECISÃO FLS. 340/346: "...Em razão do exposto: a) declaro a nulidade da decisão de fls. 247/248. b) indefiro o pedido liminar de retirada do nome do requerente da relação de responsáveis por contas julgadas elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins..."

INTIMAÇÃO: das partes para manifestarem interesse na produção de provas, especificando-as e justificando sua pertinência com os fatos a serem demonstrados, no prazo de 05 (cinco) dias.

**AUTOS Nº. 6632/10 – 2010.0005.6312-7/0 - AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DA DECISÃO QUE REJEITOU AS CONTAS DO ORDENADOR**

Requerente: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

Advogado: Dra. PATRICIA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4463

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DR ANDRÉ LUIZ DE AMTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA FL. 365: "Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Custas pelo autor. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento n.º 02/2011 – CGJUS/TO. P.R.I.C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 06 de julho de 2012. As. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº.7602/11 - AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: DOM JASON INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: DR. RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB/TO 4094

Requerido: RESTAURANTE E HOTEL UNIÃO DE MINAS

Advogado:

INTIMAÇÃO: parte autora para o despacho de fls. 59, "não há o que se considerar em relação à decisão de fls. 48/49", bem como intimar para manifestar interesse na produção de provas, justificando-se a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados., no prazo de cinco dias.

**AUTOS Nº.6506/10 -2010.0002.6672-6/0 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: RAIMUNDO MIRANDA DE SOUSA e outros

Advogado: DR. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2708-B

Requerido: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS

Advogado: Dr. PAULO OLIVEIRA LIMA OAB/DF 9077

DECISÃO FLS. 170/171: "Em razão do exposto, indefiro a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 152/155, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores termos. Intimem-se. Após, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito e inclusão de multa de 10% (dez por cento) do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Ao final, conclusos. Miranorte, 06 de julho de 2012. As. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº.4598/96 – 2012.0003.9625-1/0 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: R.S.R., representado por sua genitora REGINA DE SOUSA RODRIGUES

Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: MARIA DE LOURDES SOUSA

Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: da decisão de fls. 236, que suspende a inclusão do menor R.S.Rodrigues na condição de dependente de Ednaldo Sousa Mota e todos os seus conseqüentários legais, bem como defere a exumação do corpo do suposto pai, para possibilitar a coleta de material genético para realização do exame de DNA, em data a ser agendada.

## NATIVIDADE

### 1ª Escrivania Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS: 2009.0011.4697-6/AÇÃO PENAL**

Réu: ABELARDO NUNES DA SILVA

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: DRA. ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA OAB/DF 18.979

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa. do despacho proferido às fls. 220 dos autos supracitados, a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado pela defesa do acusado, haja vista encontrar-se comprovada a impossibilidade de comparecimento alegada. Assim sendo, redesigno a audiência para 21/08/2012, às 13h30min. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Natividade, 10 de julho de 2012. Edsandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

## PALMAS

### 2ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AS PARTES****Boletim nº 129/2012****Ação: Cobrança – 2010.0011.3733-4/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Sandra Maria Magalhães

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Requerido: Edmar Caetano Porfrio e Kátia Patrícia Borges

Advogado: Sergio Jc. Wacheleski – OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO: Intimar as partes para comparecerem à audiência de inquirição da testemunha ERNANDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA para o dia 08/08/2012, às 16:30 horas, a realizar-se na Comarca de Araguaína – TO. Palmas-TO, 11/07/2012.

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 127/2012****Ação: Revisão de Contrato... – 2009.0012.6081-7/0 (Nº de ordem 10)**

Requerente: Rosania Rodrigues Moraes

Advogado: Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054

Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Da petição retro diga a parte autora em 05 dias. Se acorde ou silente, como requer. Em 09/7/12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

### 3ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 3622/04 (2004.0000.6732-0)-INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS**

Requerente: Júnior Moraes Pinheiro

Advogado(a): Dr. Antonio Chrysippo de Aguiar

Requerido: INVESTCO S/A e SANEATINS

Advogado(a): Dra. Tina Lílian Silva Azevedo, Dr. Bernardo José Rocha Pinto, Dra. Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce, Dra. Sarah Cunha Porto Pinheiro e Dr. José Cláudio da Silva Júnior

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Ficam as partes, intimadas para manifestar-se sobre esclarecimentos do Perito. "Feitos os esclarecimentos, sejam as partes intimadas, para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 10 (dez) dias."

**AUTOS: 2005.0000.4027-6-INDENIZAÇÃO**

Requerente: Edivan de Carvalho Miranda

Advogado(a): Dr. Edivan de Carvalho Miranda e Dr. Paulo Idelano Soares Lima

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a): Dr. Sergio Fontana e Dr. Paulo Roberto de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Em exame, o requerimento feito pelo perito nomeado por este Juízo, conforme certificado à fl. 173. Por meio da decisão de fl. 137, verificou-se a necessidade de perícia técnica e, para tanto, nomeou-se o engenheiro elétrico Rafael Luiz de Araújo Júnior, fixando-se os honorários periciais em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) que deveriam ser suportados pela parte sucumbente ao *final* da demanda. Após a realização da perícia, as partes transigiram, fazendo acostar o instrumento do acordo às fls. 168/169, no qual ficou ajustado que eventuais custas processuais finais ficariam a cargo da Celtins, empresa requerida. Ora, diante do acordo firmado, não há que se falar em parte sucumbente. Porém, a perícia foi realizada e no acordo ficou estipulado o pagamento das custas pela empresa requerida. Segundo a disciplina do art. 19 do Código de Processo Civil, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, não havendo, a meu ver, interpretação mais razoável senão atribuir à CELTINS o pagamento da referida despesa, uma vez que, nitidamente, a manifestação de vontade das partes foi no sentido de que "eventuais custas processuais" recaíssem sobre a CELTINS (vide fl. 169), conceito jurídico genérico que deve envolver toda e qualquer despesa processual remanescente. Sendo assim: a) determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial, para que apure a existência de custas finais; b) empós, intime-se a empresa requerida, Celtins, para que efetue o pagamento das custas bem como dos honorários periciais, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Intimem-se e cumpra-se.**AUTOS: 2009.0007.5462-0-OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ITAMARATY LTDA

Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro

Requerido: Espólio de Zenayde Cândido Nolêto

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "[...] Após, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. [...]"

**AUTOS: 2009.0011.5608-4-EMBARGOS DO DEVEDOR**

Requerente: Lúbia de Araujo Albuquerque

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Dorismar Noletto Bueno

Advogado(a): Priscila Costa Martins

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "[...] Em seguida, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o respectivo Laudo Pericial. [...]"

**4ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº:2010.0006.8770-5 – AÇÃO ORDINARIA**

REQUERENTE: PAULO ROBERTO DALLA BARBA

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO:** SENTENÇA DE FL. 70: (...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 53/55 (...) P.R.I. Palmas, to, 09 de julho de 2012."**AUTOS Nº: 2011.0001.6461-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): MARLI RIBEIRO TABORDA

REQUERIDO: GABRIEL AIRES MANDUCA JUNIOR

ADVOGADO(A): ANTONIO GOMES

**INTIMAÇÃO:** Providencie a parte Requerida através de seu advogado ANTONIO GOMES, de porto nacional para devolução dos autos supra mencionadas, sob pena de sofrer sanção penal prevista no artigo 356 do Código de Processo Civil".**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0011.5939-3 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: ANDREIA PEREIRA AMORIM

Adv.: MARLON LUZ C. AMORIM – DEFENSOR PUBLICO

Requerido: ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO QUADRO DA SAUDE/UNITINS/CESGRANRIO

Adv.: URBANO VITALINO DE MELO NETO – OAB/PE 17.700; ROBERTO HUGO C. LINS FILHO – OAB/RJ 97.822; IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO – OAB/RN 513-A

**SENTENÇA:** "ANTE O EXPOSTO, acolhendo o parecer ministerial, hei por bem em denegar, como de fato denego a segurança, o que ora faço para julgar o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a impetrante no pagamento das custas, isentando-a do pagamento por postular sob o pálio da assistência judiciária. Sem honorários, pois incabíveis a espécie. Sobrevindo o trânsito em julgado arquivem-se os autos, após as baixas e anotações de estilo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de março de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."**AUTOS: 2011.0002.7089-6 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: MARCIO DE LIMA MARTINS

Adv.: MURILO MUSTAFA B. BUCAR DE ABREU – OAB/TO 3940

Requerido: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** "ANTE O EXPOSTO, vislumbrando a presença dos requisitos legais e acolhendo o bem lançado pronunciamento ministerial, hei por bem em conceder, como de fato concedo a segurança pleiteada, o que ora faço para desconstituir parcialmente o termo de apreensão de nº 13078 e, de consequência, determino à autoridade impetrada que proceda à restituição do veículo apreendido e aparte da madeira devidamente acobertada pela GF3 nº 129 e Nota Fiscal Nº 139, tornando em definitivo o provimento liminar. Custas ex vi legis. Sem honorários, por serem incabíveis à espécie (Súmula 512 STF). Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se, registre-se, intime-se e CUMpra-SE. Palmas, em 07 de março de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."**AUTOS: 2009.0003.1058-6 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

Adv.: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 2300 E OUTROS

Requerido: ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**SENTENÇA:** "ANTE O EXPOSTO, considerando a inexistência de violação a direito líquido e certo do impetrante, denego a segurança pleiteada, o que ora faço para julgar, como de fato julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas ex vi legis. Sem honorários, por serem incabíveis à espécie. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre, Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 08 de março de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."**AUTOS: 2009.0006.5288-6 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: RAGLEBIO TEIXEIRA DE BRITO

Adv.: SÉRGIO AUGUSTO M. DE ARAÚJO – OAB/TO 4219; MARCOS RONALDO V. MOREIRA – OAB/TO 2062

Requerido: ATO DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**SENTENÇA:** "ANTE O EXPOSTO, acolhendo o bem lançado pronunciamento ministerial, hei por bem em conceder, como de fato concedo a segurança pleiteada, o que ora faço para decretar a nulidade da Portaria nº 043-ATTM, que suspendeu o impetrante de suas atividades de moto taxista, no período de 18/06/09 à 03/08/09, por inobservância dos preceitos constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal, tomando definitiva a ordem liminar concedida, a fim de que o Processo administrativo tenha curso regular assegurando-se as garantias constitucionais ao impetrante. Custas e honorários, ex vi legis. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 28 de março de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0007.2169-3/0, 2011.0007.2173-1/0, 2011.0007.2171-5/0,**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA / CARLOS MIRANDA DE

FARIAS / HERLAN TORRES CAMPOS

ADVOGADO:ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA / WYLYKSON GOMES DE SOUSA

REQUERIDO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Assim determino a exclusão da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS do pólo passivo das presentes demandas, devendo estas prosseguir somente em relação ao Estado do Tocantins, parte legítima a figurar nestas ações. Em regular prosseguimento do feito, CITE-SE o Estado do Tocantins, na pessoa do Procurador Geral, a fim de que, caso queira, apresente resposta as presentes ações no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. (art. 285 e 319 do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO., 09 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0004.8279-6/0, 2010.0012.1019-8/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA NATALIA ZANELA DE SÁ / RONIVON PEREIRA E SILVA

ADVOGADO: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO TOCANTINS / JUNTA COMERCIAL DO ESTADO TOCANTINS- JUCETINS

DESPACHO: "Assim determino a exclusão da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins do pólo passivo dos presentes feitos, devendo estes prosseguir somente em relação ao Estado do Tocantins, parte legítima a figurar nestas ações. Em regular prosseguimento do feito, CITE-SE o Estado do Tocantins, na pessoa do Procurador Geral, a fim de que, caso queira, apresente resposta as presentes ações no prazo legal, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319 do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO., 09 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0002.3691-4/0**

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO: RODRIGO ALVES BARCELLOS

REQUERIDO: MILSIVAN CHAVIER DOS SANTOS E OUTROS

DESPACHO: " Intime-se o Estado do Tocantins e o Ministério Público para no prazo de 10 dias, manifestarem sobre os pedidos veiculados na petição de fls. 231/236, instruída com os documentos de fls. 238/300. Após, tornem conclusos. Palmas, 15/05/2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2010.0009.7749-5/0, 2010.0009.7729-0/0, 2010.0009.7690-1/0, 2010.0009.7702-9/0, 2010.0009.7682-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA EUGENIA ADAMOGLU JELINC DE MENDONÇA, JOSÉ CARLOS LOPES CRUZ, LUCIANA F. DO CARMO CUELLAR, LUZMARA APOLINÁRIO, ROBERTA JUNQUEIRA MAMEDE

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA, VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: " Intime(m)-se a(s) partes (s) para que caso queira (m), se manifeste (m) acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, abram vistas ao Ministério Público. Na seqüência, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas –TO, 14 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0002.1366-3/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS CANROBERT PIRES

REQUERIDO: ROBERTA JUNQUEIRA MAMEDE

DESPACHO: " Intime-se a parte impugnada, por seu Advogado, para que se manifeste sobre a impugnação ao pedido de Assistência Judiciária Gratuita, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas-TO, 22 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 4281/03**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TOMAZIA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: ATAU CORRÊA GUIMARÃES

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: " Em cumprimento a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, que declarou a nulidade dos atos proferidos a partir da intimação das partes para apresentação das alegações finais, intime-se os litigantes a fim de que apresentem memoriais finais, no prazo de 10( dias ), iniciando-se pela parte autora. Após volvam-me conclusos. .... Palmas-TO., 17 de abril de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2006.0009.5707-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RENILDA CANDIDA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: " Compulsando os autos, verifica-se à fl.618, pedido de desistência por parte da Requerente. Assim sendo, em cumprimento ao que preceitua o artigo 267,§ 4º do CPC, intime-se a parte Requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca do referido pedido, sob pena de concordância tácita. Cumpra-se. Palmas-TO., 20 de abril de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2010.0002.9999-3/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CELMA FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: " Intime(m)-se a(s) partes (s) para que caso queira (m), se manifeste (m) acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, abram vistas ao Ministério Público. Na seqüência, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas –TO, 14 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2008.0003.9041-7/0, 2005.0001.0229-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: PIZZARIA E RESTAURANTE OASIS LTDA, CENTER TINTAS COM.

DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA

SENTENÇA: " Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fls.36) ,JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do Superior Tribunal de Justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da Fazenda Pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. .... Desta feita, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO., 21 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0008.2602-9/0, 2011.0008.2600-2/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: UELITON PAULO DE SOUZA DIAS / TEREZINHA LIMA GALINHA

ADVOGADO: SILVIO MACHADO

REQUERIDO: EDUCON ( TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO CONTINUADA)

DESPACHO EM BLOCO: " Tendo em vista a remessa do presente feito a esta Vara das Fazendas, a fim de evitar eventuais nulidades processuais, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, ratifiquem os atos processuais já praticados nos autos ou requeiram o que entenderem necessário. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação das partes, o que deverá ser certificado nos autos, abram-se vistas ao Douto representante do Ministério Público. Cumpra-se. Palmas-TO., 15 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0002.1366-3/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS CANROBERT PIRES

REQUERIDO: ROBERTA JUNQUEIRA MAMEDE

DESPACHO: " Intime-se a parte impugnada, por seu Advogado, para que se manifeste sobre a impugnação ao pedido de Assistência Judiciária Gratuita, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas-TO., 22 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2008.0006.5872-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDARE- SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA

ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS- SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL

SENTENÇA: " Isto Posto, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins, já que a relação litigiosa diz respeito a relação de trato sucessivo onde a prescrição atinge apenas o quinquênio anterior propositura da ação. Por outro lado, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor. Por consequência, determino a extinção do feito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno o autor no pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art.20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado em cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, P.R.I. Cumpra-se, Palmas-TO., 22 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2008.0011.1138-4/0**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SINDARE- SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: " Recebo o agravo retido ( fls. 17/22) porquanto próprio e tempestivo. Intime-se a parte agravada para que, caso queira, apresente as contra-razões, no prazo de 10(dez) dias. Após volvam-me os autos imediatamente conclusos para juízo de retratação, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas-TO., 28 de novembro de 2011. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0002.1531-3/0**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO: RODRIGO ALVES BARCELLOS

REQUERIDOS: ROMEU BAUM, JOANA BAUM E OUTROS  
LITISCONSORTE NECESSÁRIA WILMA TARARAM

SENTENÇA: "Forte nesses argumentos, REJEITO a presente demanda e Julgo Improcedente a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público em face de Romeu Baum, Joana Baum, Haroldo Carneiro Rastoldo, Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque e Wilma Tararam, diante da ausência de caracterização de atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8.429/92. Por consequência, revogo a decisão liminar de fls. 137/140. Comunique-se a revogação da decisão ao Eg. Tribunal de Justiça, em virtude da existência de agravo de instrumento que desafia a decisão revogada. Caso necessário, expeça-se ofício ao Serviço de Registro de Imóveis desta capital, determinando a liberação dos lotes bloqueados em razão do presente processo. Deixo de condenar o Ministério Público nos honorários de sucumbência, por não vislumbrar má-fé na autuação do Parquet ( STJ, EREsp 895.530/PR, Relatora Ministra ELIANA CALMON Primeira Seção, julgado em 26/ 08/ 2009, in DJe 18/12/2009). Sem custas. Decorrido o prazo de recurso voluntário, em virtude da aplicação analógica do da primeira parte do art. 19 da Lei 4.717/1965, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça (STJ – ( AgRg no REsp 1219033/ RJ, Rel. Ministro HERMAN BEJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/03/2011, DJe 25/04/2011). Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R.I. Cumpra-se. Palmas-TO., 07 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2010.0000.0519-1/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILDECI MARTINS COSTA E OUTROS

ADVOGADO: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO EM BLOCO: " Intime(m)-se a(s) partes (s) para que caso queira (m), se manifeste (m) acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, abram vistas ao Ministério Público. Na seqüência, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas –TO, 22 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2010.0007.4051-7/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ODILON LEITE DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: " Assim sendo, intime-se o Requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique, se possível, o motivo do descumprimento. Vencido prazo, com ou sem manifestação do requerido, tornem os autos imediatamente conclusos para análise e eventual deliberação acerca da incidência do crime de desobediência. Palmas-TO., 17 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0002.1540-2/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO : - RODRIGO ALVES BARCELLOS

REQUERIDO: RODOLFO GIL REBOUÇAS NETO

REQUERIDO: ÂNGELA MARIA MOURA REBOUÇAS

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

SENTENÇA: "Forte nesses argumentos, REJEITO a presente demanda e Julgo Improcedente a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público em face de Rodolfo Gil Rebouças Neto, Ângela Maria Moura Rebouças, Haroldo Carneiro Rastoldo e Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque, diante da ausência de caracterização de atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8.429/92. Por consequência, revogo a decisão liminar de fls.91/93. Caso necessário, expeça-se ofício ao Serviço de Registro de Imóveis desta capital, determinando a liberação dos lotes bloqueados em razão do presente processo. Deixo de condenar o Ministério Público nos honorários de sucumbência, por não vislumbrar má-fé na autuação do Parquet ( STJ, EREsp 895.530/PR, Relatora Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, julgado em 26/ 08/ 2009, in DJe 18/12/2009). Sem custas. Decorrido o prazo de recurso voluntário, em virtude da aplicação analógica do da primeira parte do art. 19 da Lei 4.717/1965, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça (STJ – ( AgRg no REsp 1219033/ RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/03/2011, DJe 25/04/2011). Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R.I. Cumpra-se. Palmas-TO., 07 de maio de 2012. William Trígilio da Silva. Juiz de Direito."

## PARAÍSO

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****- Autos nº: 2011.0007.6219-5/0**

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente: DANIEL NUNES FERREIRA.

Advogado (a): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549 e/ou Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): LOJAS RIACHUELO S/A.

Advogado (a): Dr(a). Rita de Cássia V. Rocha – OAB/TO nº 2808.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549 e/ou Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B, **BEM COMO** a(s) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). Rita de Cássia V. Rocha – OAB/TO nº 2808, intimado(s) da proposta de honorários indicada pelo perito nomeado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **bem como** fica a parte AUTORA intimada a efetuar o depósito dos honorários do perito no prazo de **48:00 horas**, sob pena de não o fazer presumir-se desistir da prova pericial com as consequências dela advindas. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

**PEDRO AFONSO****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0006.3138-4/0 - JECÍVEL**

Ação: Indenização por Danos Morais  
 Requerente: Maria Jaqueline Pereira de Jesus  
 Advogado: Juarez Ferreira – OAB/TO nº 3405-A  
 Requerido: Francisco Xavier Saraiva  
 Advogado: Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública  
 Intimação – Despacho: “Designo audiência de instrução. Intimem-se as partes para indicar as provas e rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias. Faculto as partes em caso de não cumprimento do prazo acima, que tragam até três testemunhas, independente de intimação. Data **02/10/2012, às 13:00h**. Pedro Afonso, 6/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular da Vara Cível”.

**AUTOS Nº: 2011.0006.3141-4/0 - JECÍVEL**

Ação: Indenização por Danos Morais  
 Requerente: Arlene Andreoli  
 Advogado: Juarez Ferreira – OAB/TO nº 3405-A  
 Requerido: Francisco Xavier Saraiva  
 Advogado: Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública  
 Intimação – Despacho: “Designo audiência de instrução. Intimem-se as partes para indicar as provas e rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias. Faculto as partes em caso de não cumprimento do prazo acima, que tragam até três testemunhas, independente de intimação. Data **02/10/2012, às 16:00h**. Pedro Afonso, 6/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular da Vara Cível”.

**AUTOS Nº: 2011.0006.3142-2/0 - JECÍVEL**

Ação: Indenização por Danos Morais  
 Requerente: Arlene Andreoli  
 Advogado: Juarez Ferreira – OAB/TO nº 3405-A  
 Requerido: Francejames Carvalho Lustosa  
 Advogado: Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública  
 Intimação – Despacho: “Designo audiência de instrução. Intimem-se as partes para indicar as provas e rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias. Faculto as partes em caso de não cumprimento do prazo acima, que tragam até três testemunhas, independente de intimação. Data **02/10/2012, às 17:00h**. Pedro Afonso, 6/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular da Vara Cível”.

**AUTOS Nº: 2010.0004.3557-9/0 - JECÍVEL**

Ação: Cobrança  
 Requerente: Arlene Andreoli  
 Advogado: Juarez Ferreira – OAB/TO nº 3405-A  
 Requerida: Simone da Silva Sandri Rocha  
 Advogado: Thucydides Oliveira Queiroz – OAB/TO 2309-A  
 INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Vistas a exequente para requerer o que entender devido, bem como da penhora efetivada às fls. 31. Quanto ao pleiteado pelo executado em contestação ... o pedido, pois estamos em sede execução. Defiro o depósito da filmadora em Cartório Cível devendo o exequente providenciar o recebimento, sob pena má-fé. P. A. 27/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0007.6964-7/0 - JECÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 Requerente: José de Ribamar Gomes de Oliveira  
 Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375  
 Requerido: Itaú Seguros S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4.897-A  
 INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Recebo a presente inicial do Juizado Especial Cível. Cite-se o réu para comparecer a audiência de conciliação no **dia 29/8/2012, às 17:00h**. Conste no mandado que a ausência do autor acarreta a extinção do feito e a ausência do réu revela (artigos 23 e 20, LJE). (...). Pedro Afonso, 17/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0011.3204-9/0 - JECÍVEL**

Ação: Rescisão Contratual com repetição do indébito e reparação de danos c/c reclamação com pedido de antecipação de tutela para exclusão de nome dos órgãos de proteção ao crédito  
 Requerente: Almir Capistrano de Azevedo  
 Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB/TO nº 4433  
 Requerida: Brasil Telecom Celular S. A.  
 INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Recebo a presente inicial do Juizado Especial Cível. Cite-se o réu para comparecer a audiência de conciliação no **dia 16/8/2012, às 9:30h**. Conste no mandado que a ausência do autor acarreta a extinção do feito e a ausência do réu revela (artigos 23 e 20, LJE). (...). Pedro Afonso, 18/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0007.7903-0/0 - JECÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 Requerente: Antônio Dantas da Silva Filho  
 Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375  
 Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4.897-A  
 INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia **16/8/2012, às 10:30h**. Intimem-se. Pedro Afonso, 18/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0003.7396-4/0 - JECÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 Requerente: Naziana Gomes Soares da Silva  
 Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375

Requerido: Itaú Seguros S/A  
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia **16/8/2012, às 10:00h**. Intimem-se. Pedro Afonso, 18/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0003.7395-6/0 - JECÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 Requerente: Maria de Fátima Lima  
 Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375  
 Requerido: Itaú Seguros S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4.897-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia **16/8/2012, às 9:00h**. Intimem-se. (...) Pedro Afonso, 17/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0007.6959-0/0 - JECÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 Requerente: Walter Rodrigues Gonçalves  
 Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375  
 Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4.897-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia **16/8/2012, às 08:30h**. Intimem-se. Pedro Afonso, 18/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0003.7397-2/0 - JECÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 Requerente: Márcia Amorim Costa  
 Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375  
 Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A  
 Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678-A e Alinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia – OAB/TO nº 4.627 A

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia **16/8/2012, às 08:00h**. Intimem-se. Pedro Afonso, 18/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

**PEIXE****2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2009.0003.2814-0/0**

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Requerente: SADY MACHADO CEZAR  
 Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A  
 Requerido: FELÍCIO TEODORO VENTURA  
 Advogado: Dr. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO nº 259-A  
 INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 72/73: “Vistos. (...) Face ao exposto, base no art. 1.210 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e REINTEGRO DEFINITIVAMENTE a parte autora na posse do imóvel na prefacial. Condeno o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa nos termos do artigo 20 § 3º do Código de Processo Civil. Intime-se o Requerido a efetivar o pagamento das custas e despesas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser encaminhado Certidão de Dívida Pública a Procuradoria Estadual e anotação no Cartório desta Comarca. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Peixe, 09/07/12. ...”

**AUTOS nº 2012.0000.0789-1/0**

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
 Requerente: PRISCILA PEREIRA BARBOSA  
 Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826  
 Requerida: MARIA DIVINA PEREIRA BARBOSA MONTEIRO  
 Advogado: Dr. JOSÉ BEZERRA COSTA – OAB/TO nº 1820  
 Requerida: LILIA CRISTINA REZENDE MONTEIRO  
 Curadora Especial: Defensoria Pública  
 INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 64: “Vistos. (...) Posto isto, com arrimo no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por estar sob o pálio da justiça gratuita. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 09/07/12. ...”

**AUTOS nº 2012.0002.5873-8/0**

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS  
 Requerente: J. G. da S. N., assistido por seu pai JOSÉ SIDEMAR ILIDIO  
 Advogada: Drª. MARIA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO nº 3931  
 Requerida: P. B. dos S., representada por sua mãe OZENI PEREIRA DOS SANTOS  
 Advogado: Não consta  
 INTIMAÇÃO da parte conclusiva da DECISÃO de fls. 19/20: “Vistos. (...) Isto posto, defiro a concessão da tutela antecipada liminarmente, nos termos do artigo 273, 1º e 6º do Código de Processo Civil, para fixar provisoriamente as visitas do autor ao filho Othávio Henrique Borges da Silva, nos seguintes termos: *As visitas serão quinzenais devendo a criança ser entregue ao autor na sexta-feira e devolvida às 18:00 horas do domingo. As visitas iniciarão na primeira sexta-feira após a intimação e citação da requerida.* Cite-se a Requerida e sua representante legal, para querendo contestar o pedido nos termos do artigo 285 e 319 do CPC. Expeça-se mandado de visitas. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/07/12. ...”

**PIUM****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2010.0008.7412-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: VICENTE LINHARES DOS SANTOS

Adv. Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN - GO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos, no prazo de 15 para requererem o que entender de direito, conforme seção 6, item 2.6.22, sub-item XXXI do provimento n. 02/2011-CGJ. Pium-TO, 11 de julho de 2012.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2006.0009.6760-2/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geraldo do estado do Tocantins

Requerido: JOSÉ LUCIANO ARANTES

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos, no prazo de 15 para requererem o que entender de direito, conforme seção 6, item 2.6.22, sub-item XXXI do provimento n. 02/2011-CGJ. Pium-TO, 11 de julho de 2012.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2006.0009.6761-0/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geraldo do estado do Tocantins

Requerido: MAURICIO ANTUNES DOS SANTOS

Adv. Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos, no prazo de 15 para requererem o que entender de direito, conforme seção 6, item 2.6.22, sub-item XXXI do provimento n. 02/2011-CGJ. Pium-TO, 11 de julho de 2012.

**AUTOS: 2006.0009.6766-1/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geraldo do estado do Tocantins

Requerido: BEATRIZ MONIZ COUTINHO BOLONHA

Adv. Dr. Ana Cláudia Silva de Oliveira – OAB/TO 2231

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos, no prazo de 15 para requererem o que entender de direito, conforme seção 6, item 2.6.22, sub-item XXXI do provimento n. 02/2011-CGJ. Pium-TO, 11 de julho de 2012.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2010.0000.1831-5/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: DOMINGOS BORGES DIAS CARNEIRO

Adv. Dr. Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083

Requerido: BANCO FIAT S/A

Adv. Dr. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos, no prazo de 15 para requererem o que entender de direito, conforme seção 6, item 2.6.22, sub-item XXXI do provimento n. 02/2011-CGJ. Pium-TO, 11 de julho de 2012.

**AUTOS: 2011.0012.3712-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA FELIX SOUSA DA SIALVA

Adv. Dra. Ariane de Paula Martins – OAB/TO 4130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/09/2012, às 15:00 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 03 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0012.3713-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: FRANCISCA DA SILVA FERREIRA

Adv. Dra. Ariane de Paula Martins – OAB/TO 4130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/09/2012, às 14:30 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 03 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0012.3715-9/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: BENVINDA LOPES OLIVEIRA

Adv. Dra. Ariane de Paula Martins – OAB/TO 4130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/09/2012, às 14:00 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 03 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2011.0010.3408-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JOSÉ ARY MADALENA MARQUES

Adv. Dra. Ariane de Paula Martins – OAB/TO 4130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/09/2012, às 15:30 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 23 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2012.0000.1480-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA JOSÉ ROCHA MENDONÇA

Adv. Dr. Paulo Beli Moura Stakoviaki Junior – OAB/TO 4735

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2012, às 15:00 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 24 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2012.0000.1481-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ILÁRIO SOBRAL DA SILVA

Adv. Dr. Paulo Beli Moura Stakoviaki Junior – OAB/TO 4735

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2012, às 15:30 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 23 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2012.0000.1479-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: LURDES ARAÚJO SOUZA

Adv. Dr. Paulo Beli Moura Stakoviaki Junior – OAB/TO 4735

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2012, às 14:30 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 23 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2011.0011.7821-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: DORIVAL FERNANDES LIMA

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Defiro a produção de prova testemunhal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/09/2012, às 14:00 horas. II-As partes devem apresentar o rol de testemunhas até 10 dias nates da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. III-Intimem-se partes, procuradores e testemunhas deverão o INSS ser intimado pessoalmente. Pium-TO, 03 de abril de 2012. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito.

**PORTO NACIONAL****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1707-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(a): DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/SP 150.060

Requerido: JOSÉ LUIZ RODRIGUES ANDRADE

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 59V: "Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência." Intime-se. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1700-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(a): DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/SP 150.060

Requerido: KEILA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 59V: "Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência." Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8195-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS, PAGAMENTO DE MULTA E PEDIDO LIMINAR**

Requerente: ALVES E MATIAS LTDA – representado por seu Diretor/Proprietário Senhor Elias Alves de Oliveira

Advogado(a): DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE OAB/TO 964

Requerido: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – BURITI IMÓVEIS

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 67: "Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência." Intime-se. Porto Nacional/TO, 15 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.9178-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: BRASIL GRANDE S/A

Advogado(a): DR. THIAGO STUQUE FREITAS OAB/SP 269.049

Requerido: A UNIÃO E OUTROS

Procurador(a) da Fazenda Nacional: MARCOS GLEYSON ARAÚJO MONTEIRO

Advogado(a): SANDRO ROBERTO DE CAMPOS OAB/TO 3.145-B - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 569/592: "Não cabe ao Juízo a determinação de quando a parte deverá se manifestar a respeito do contido nos autos. Vista à parte autora, que deverá indicar de forma pormenorizada as citações já efetivadas e as faltantes, para ordenação do feito no seu interesse e com requerimento no que lhe aproveitar quanto a isto." Intime-se. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6849-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA - BASA

Advogado(a): DR. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO1.807-B

Requerido: H.B. SANTOS – PESSOA JURÍDICA E OUTROS

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: "CERTIDÃO: 'Certifico que, nesta data, em cumprimento a orientação do CNJ, bem como o Ofício Circular nº 22/2012 da lavra do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, com o cunho único de dar impulso ao processo, bem como esgotar todos os recursos disponíveis antes de realizar citação/intimação editalícia, procedi à consulta junto às bases de dados dos sistemas INFOSEG E SIEL diligenciando no sentido de encontrar o endereço de H.B. SANTOS, Helton Barbosa Santos e Rosilene Ferreira Xavier Barbosa. Certifico ainda que, a consulta de H. B. Santos, por se tratar de pessoa jurídica, só é possível ser realizada pelo INFOSEG (link com os sócios), havendo apresentado endereço idêntico ao constado da exordial. Por fim, nas consultas de Helton e Rosilene constatei a existência de endereços diversos dos constantes nos autos, são eles: Helton – Rua Prefeito Rafael Belles, 352, Jardim Brasília, nesta. Rosilene – Quadra 1206 Sul, Al. 17, Lt. 08, Palmas/TO. Dou fé. Porto Nacional, 19/06/12. GRACIELE G.S. LAGE MAGALHÃES. Assessora da 1ª Vara Cível' Certidão supre e folhas 53: Vista à parte autora para que promova a citação das partes requeridas no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência." Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.9328-7/0 – AÇÃO DE DESPEJO COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: LUZINETE COELHO LIRA

Defensor(a) Público(a): DR. ARTHUR LUIZ DE PÁDUA MARQUES

Requerido: EDMAR MARTINS

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 27V: "Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência." Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3920-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: RITA JOSÉ DE CARVALHO

Advogado (a): DR. AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a) Federal: SAYONARA PINHEIRO CARIZZI - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: "Proceda-se com nova tentativa, providenciando o necessário." Expeça-se mandado para tal. Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9071-6/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: ISAUARA ALVES BATISTA

Advogado (a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO - OAB/GO 21.331

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador Federal: EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: "Tratam os autos de Ação Previdenciária, sendo os mesmos baixados do TRF – 1ª Região. Por tal, ciência às partes a respeito do retorno dos autos e, nada sendo requerido, arquivem-se com as respectivas baixas" Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3401-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): DRª. PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4.573/A

Requerido: RUBERVAL DA COSTA FUMEIRO E OUTRO

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 68: "Cite-se conforme o requerido." Intime-se. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7000-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (a): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO OAB/TO 819

Requerido: WCR SERVIÇOS E MONTAGENS ELETRONICA E SEU GARANTIDOR E DEVEDOR SOLIDÁRIO WALTER ELOY DE OLIVEIRA.

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 69: "Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspensão o processo (CPC, art. 791, III)." Intime-se. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.6990-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado (a): DR. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB/TO 2.426

Requerido: LEOPOLD TAUBINGER FILHO

Advogado(a):GERMIRO MORETTI OAB/TO 385-A - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 49 E CPC, art. 791, III: "Defiro o pedido de suspensão entabulado pela parte exequente." Intime-se. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0211-6/0 – CARTA PRECATÓRIA**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(A): DR. WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950

Requerido: EDISON LOURES BARROS

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: "Uma vez efetuado o preparo (se o caso), bem como instrução nos moldes do CPC, art. 202, cumpra-se a presente Carta Precatória nos termos do seu objeto. Em havendo alguma intercorrência, retomem os autos conclusos para apreciação. Se não, à origem, com as baixas devidas. Providencie-se o necessário." Porto Nacional/TO, 05 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5532-6/0 – CARTA PRECATÓRIA**

Requerente: FAZENDA NACIONAL

Procurador Federal: DR. JOSÉ LEITE DOS SANTOS NETO

Requerido: M P N CONSTRUTORA

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) PROCURADOR FEDERAL DA PARTE AUTORA DAS FLS. 19: "Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar em dez dias. Se não pago o valor da locomoção, à origem." Porto Nacional/TO, 09 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 590/2012**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.0101 - 2 – DESCONSTITUTIVA DE ACORDÃO DO TCE/ TO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA O LIMINAR.**

Requerente: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS. OAB/TO: 1969.

Procurador (A): DR. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS. OAB/TO: 1969.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para providenciar o cumprimento da carta precatória de citação, sendo que a referida carta precatória, se encontra em cartório, aguardando providência da parte autora.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1958-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: EIDE LOPES MARINHO

Advogado (a): DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR OAB/TO 3.643

Requerido: ANTÔNIO TIAGO SANTANA

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 87: "Fica indeferida a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se a parte requerida, consignando que o prazo de quinze dias para resposta e advertências concernentes à revelia (CPC, artigos 285 e 319). Fl. 22: Defiro a gratuidade. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1958-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: EIDE LOPES MARINHO

Advogado (a): DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR OAB/TO 3.643

Requerido: ANTÔNIO TIAGO SANTANA

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 87: "Fica indeferida a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se a parte requerida, consignando que o prazo de quinze dias para resposta e advertências concernentes à revelia (CPC, artigos 285 e 319). Fl. 22: Defiro a gratuidade. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7161-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: BRANDÃO DE SOUZA RESENDE (POSTO BR)

Advogado (a): DR. EDILSON DA COSTA BRITO OAB/GO 25.617

Requerido: CONSTRUTORA PRATA LTDA

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 87: "Fica indeferido o pedido, eis que o fato de não se encontrar a pessoa não implica em força maior. Vista à parte autora para promover a citação da parte acionada em 30 dias, sedo que a inércia será acatada como desistência." Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 03 de maio de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.8962-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: GURUFER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. E SEU SÓCIO DIRETOR EMILSON VIEIRA DOS SANTOS

Advogado (a): DR. FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA OAB/TO 4.358-B

Requerido: CONSTRUTORA CERQUEIRA LTDA

Advogado(a):NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 47: "Com a ressalva de que não cabe ao Juízo determinar citação por hora certa,

proceda-se com nova tentativa." Int. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0775-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: ADÃO PEREIRA GUEDES

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 73/74: "Com a ressalva de que não cabe ao Juízo determinar citação por hora certa, proceda-se com nova tentativa." Int. Porto Nacional/TO, 01 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.3936-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (a): DRª. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: ALIANE GOMES FEITOSA

Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA DAS FLS. 66/68: "Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspensão o processo (CPC, art. 791, III)." Intime-se. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0005.7159-2/0**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M.A.F. rep por MARA VERIDIANA ALENCAR ARAÚJO

Executado: LUIZ ANTONIO FERREIRA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS - OAB-TO 3191

DESPACHO: I – Considerando que às fls. 167/68 a exequente reconhece apenas a quitação do débito ensejador de prisão, intime-a a fim de que manifeste quanto ao débito executado sob o rito do art. 732 do Código de Processo Civil. II – Após, conclusos. INTIME-SE. CUMPRASE. Porto Nacional, 21 de junho de 2012. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juiza de Direito.

## TAGUATINGA

### 1ª Escrivania Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0007.5520-2/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL**

Requerente: Vanderlei Luiz Barbosa

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 79. "I. Nomeio o Dr. ANÉZIO VIANE DE MIRANDA, CRM/TO 1207, perito do juízo para realização do exame médico da parte Autora. O experto será remunerado pelo valor máximo constante da tabela de honorários do Conselho da Justiça Federal. II. O ato será realizado no dia 26 de julho de 2012, a partir das 13:00 horas, na CLINICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (Hospital do Dr. Antônio), situada na Rua Dom Pedro II, s/nº, Taguatinga/TO. III. Faculto às partes a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, § 1º). Os quesitos do juízo constarão de formulário próprio, os quais serão encaminhados ao experto oportunamente. IV. Intimem-se pessoalmente a parte Autora para comparecer no local e data marcada, munida com todos os exames e documentos pertinentes à moléstia referida na inicial. V. Intime-se também o Réu mediante vista dos autos. Taguatinga/TO, 19 de junho de 2012"

## TOCANTÍNIA

### 1ª Escrivania Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0000.4100-3 (1153/06)**

Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO-COAPA

Advogado(a): DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO N. 906, MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN – OAB/TO N. 4039 E ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO N. 4364

Requerido: PAULO HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): DR. SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO – OAB/TO N. 3132-A

OBJETO: INTIMAR as partes e seus assistentes técnicos da data marcada para início do exame pericial no imóvel rural, formado pelos *lotes nºs 31, 42, 54, 55 e 57, denominados*

"Cocal 2ª Etapa", situado no município de Rio Sono/TO. **Data: 23 de julho de 2012 (23/07/2012); Horário: 08:00 horas; Local: Av. Aeroporto, Lote 7, Quadra 01, Setor Novo Horizonte, em Rio Sono/TO, em frente ao Auto Posto Rio Sono – Sede da ContagroGeo (fone: 3451-1109).** Ficando cientificados de que para a realização da perícia (parte de campo) serão necessários, no mínimo, 02 (dois) dias.

## WANDERLÂNDIA

### 1ª Escrivania Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2011.0009.2712-7/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado: DR. MARIANE CARDOSO MACAREVICH OAB/RS 30.264.

Requerido: JOSILENE G. DA COSTA MENDONÇA.

INTIMAÇÃO: "Para que a parte autora proceda ao recolhimento das custas no valor de R\$ 123,50, podendo o boleto ser extraído pelo site: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) - DAJ".

**AUTOS 2007.0005.2650-7/0 - AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

Requerente: UNIÃO.

Requerido: DIORGENES CARNEIRO DA SILVA.

Advogado: DR. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3.692-A.

INTIMAÇÃO: "Para que a parte executada proceda ao recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 274,59 e taxa judiciária de R\$ 200,84, podendo o boleto ser extraído pelo site: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) - DAJ".

**AUTOS 2008.0007.5304-8/0 - AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311.

Requerido: JOSILENE G. DA COSTA MENDONÇA.

INTIMAÇÃO: "Para que a parte autora proceda ao recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 135,00 e taxa judiciária de R\$ 575,30, podendo o boleto ser extraído pelo site: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) - DAJ".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS 2011.0011.0717-4/0 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS C/ ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA**

Requerente: LILIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES.

Advogado: DR. ZÊNIS DE AQUINO DIAS OAB/TO 213-A.

Requerido: JAMJOY VIAÇÃO LTDA.

Advogado: DR. ALTAIR JOSÉ DAMASCENO

INTIMAÇÃO: "Para que os advogados das partes fiquem cientes da data designada para audiência para inquirição da testemunha HÉLIO DA CONCEIÇÃO SOUSA, nos autos da Carta precatória nº 663-65.2012.8.10.0036, extraída dos autos nº 2011.0011.0717-4/0 em que figura como requerente LILIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES e como requerida JAMJOY VIAÇÃO LTDA, sendo: dia 26 de setembro de 2012 às 11h00min, na sala de audiências da 1ª Vara da Comarca de Estreito, Edifício do Fórum Aristides Lobão, sito à Av. Tancredo Neves, s/n, centro, Estreito - MA".

## XAMBIOÁ

### 1ª Escrivania Cível

**DECISÃO**

**Autos: 2010.0005.0951-3/0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA MORENO

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

Requerido: INSS

DECISÃO: "Vistos em correição. Ao compulsar os presentes autos, verifico estar ausente o pressuposto processual de tempestividade. Desse modo, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se e cumpra-se." Xambioá – TO, 22 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2010.0010.2877-2/0 – APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA DO CARMO COELHO DOS SANTOS

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

DECISÃO: "Vistos em correição. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, tendo em vista o caráter alimentar desta demanda. Intime-se os apelado para apresentar contra-razões no prazo de 30 dias (prazo em dobro). Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Cumpra-se." Xambioá – TO, 22 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2010.0012.5986-3/0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

Requerido: INSS

DECISÃO: "Vistos em correição. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, tendo em vista o caráter alimentar desta demanda. Intime-se os apelado para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. Após, com ou sem contra-razões,

remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Cumpra-se." Xambioá – TO, 22 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2010.0010.2876-4/0 – APOSENTADORIA**

Requerente: RAIMUNDA DE SOUSA CARVALHO NOLETO  
Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961  
Requerido: INSS

DECISÃO: "Vistos em correição. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, tendo em vista o caráter alimentar desta demanda. Intime-se os apelados para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Cumpra-se." Xambioá – TO, 22 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2010.0005.0964-5/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA  
Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 2893  
Requerido: INSS

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III e VI do Código de Processo Civil declaro extinto o processo sem resolução de mérito. P.R.I.C." Xambioá – TO, 26 de Junho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0004.7088-9/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ  
Requerido: WILMAR MARTINS LEITE JUNIOR  
Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

Despacho: "Intime-se o Município e o requerido para se manifestarem em 10 dias sobre a produção de provas orais, devendo especificá-las, e dizendo se deseja vê-las intimadas. O requerido, via DJ. Agende-se audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Audiência dia 01/08/2012 as 15:00 horas." Xambioá – TO, 03 de Julho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

**Autos: 2009.0004.5519-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597  
Requerido: CARUARU CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CALCÁRIO LTDA  
FINALIDADE: Intimação da parte autora para efetuar o pagamento do preparo das custas relativa a carta precatória expedida a comarca de Palmas – TO.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2ª PUBLICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Roberto Ferreira Ribeiro, MM Juiz Substituto desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Substituição de Curatela nº 2010.0009.0288-6/0, em que é Requerente Donata de Sousa Silva e, foi deferida por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA do interditado Josimar Mota Vieira, brasileiro, nascido aos 31/05/2006, natural do Marabá/PA, filha de Adão Vieira da Silva e de Maria da Conceição Mota da Silva, portador do RG 1.025.284 SSP/TO e do CPF 011.073.311-88, Certidão de nascimento lavrada sob o nº 33.786. fl. 01-v, Livro 24-A, CRC de Marabá/PA, residente na Av. Jandir Malinski, nº 250, Setor Bela Vista, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado nova curadora a requerente Donata de Sousa Silva, brasileira, união estável, portadora do RG 280.551 SSP/TO e do CPF 013.716.001-12, filha de José Pereira da Silva e de Ilza Francisca de Sousa, residente na Av. Jandir Malinski, nº 250, Setor Bela Vista, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Foi requerido substituição de curatela bem como o requerido concordou com o pedido para determinar a substituição de Curatela de MARIA DA PAZ DE SOUSA do interditado JOSIMAR MOTA VIEIRA para a Sra. DONATA DE SOUSA SILVA que ficará desde logo apta ao exercício da Curatela, dispensando-a da especialização de hipoteca legal, por ser sua companheira. Expeça-se averbação de Sentença no registro competente devendo ser publicada no Diário da Justiça.Oficie-se ao INSS da decisão acima, de substituição de Curador, para fins de recebimento de benefício do Interditando, devendo a Curadora assinar termo de compromisso. Sem custas e honorários na forma da lei de Assistência Judiciária. P.R.I". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. Eu,(Max Martins Melo Silva) Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0001.5974-1/0**

Reeducando: João Luiz Barbosa Lima  
Advogado: Dr. RAIMUNDO FIDÉLIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, intimado da sentença, cujo teor transcrito: " Ante o exposto, declaro com fulcro nos artigos 61 do Código de Processo Penal, c/ c artigo 146 da Lei 7210/84, II e 109, ambos da Lei 7.2010/84, EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando com relação ao crime previsto sito no artigo 12 da Lei 6368/76, por ter decorrido o tempo do livramento condicional sem revogação do benefício. Expeça-se alvará de liberação se por outro motivo não estiver preso. Intime-se pessoalmente o reeducando, o Ministério Público e a Defesa. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I.Cumpra-se. Xambioá, 05.07.2012. (a) Dr. Ricardo Gagliardi.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**GURUPI**

**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº. 2011.0004.4019-8/0, de Ação de Cobrança requerida por PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., em face de FLÁVIA GONÇALVES BARROS, e, por este meio CITA a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de 2012. Eu\_\_\_\_, Iva Lúcia Veras Costa, Escrivã, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva  
Juiz de Direito

**GURUPI**

**3ª Vara Cível**

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4, centro, 77410-080, Fone – 3612-7118, GURUPI-TO

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. JUIZ Substituto da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi- TO., na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução autos nº 2009.0012.0032-6/0 onde é exequente, HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) MARIA ALVES VARANDA, brasileira, portadora do CPF nº 883.384.284-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam INTIMADO para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. DESPACHO: " Cite por edital, prazo de 30 (trinta) dias. Gurupi 30/11/10. Edimar de Paula, Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 14 dias do mês de outubro de 2011. Eu Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

MÁRCIO SOARES DA CUNHA  
Juiz Substituto.

**ARAGUAÍNA**

**Escrivania da 1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 VINTE DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei , etc...FAZ SABER, aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, se processam os autos n. 2009.0009.9988-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO, proposta por HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO em desfavor MARIA DEUSA DIAS DA SILVA LTDA, MARIA DEUSA DIAS DA SILVA e NILTON TEIXEIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR os Requeridos: MARIA DEUSA DIAS DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 002.477.427/0001-00. MARIA DEUSA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 169.318.821-04 e NILTON TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 169.318.741-87 ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de três (03) dias efetuar o pagamento da dívida exequenda no valor de R\$ 35.543,39 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), atualizados juros custas e honorários advocatícios este em caso de pagamento fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de ser-lhes penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos batem a satisfação total do debito e CIENTIFICANDO-O de que querendo poderão oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se da juntada aos autos do mandado de citação ou no caso de citação por precatória da juntada nos autos da comunicação do juízo deprecado do ato da citação CIENTIFICANDO ainda ao(s) executado(s) que no prazo embargos reconhecendo o credito do exequente e comprovado o deposito de 30% (trinta por cento) do valor em execução inclusive custas e honorários de advogado poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em ate 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês caso em que 1 - sendo a proposta deferida por este juízo o exequente levantara a quantia depositada e serão suspenso os atos executivos ficando os executados advertidos de que nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicara de pleno direito o vencimento das subseqüente e prosseguimento do processo com imediato inicio dos atos executivos imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos 2 – sendo a proposta indeferida pelo juízo seguir-se-ão os atos executivos mantido o deposito. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça 02 (duas) vezes em jornal local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e oitos dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (28/05/2012). Eu, (João Antônio R. de Carvalho). Escrivão Judicial que digitei e subscrevi.

VANDRÊ MARQUES E SILVA JUIZ SUBSTITUTO  
Auxiliar da 1ª Vara Cível.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Desª. WILLAMARA**LEILA)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO** (Des.**ANTÔNIO FÉLIX)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Presidente em substituição)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. LUIZ GADOTTI** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. LUIZ GADOTTI** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. LUIZ GADOTTI** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. LUIZ GADOTTI** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Membro)**Desa. ÂNGELA PRUDENTE** (Membro)**Desa.** (Suplente)**Des.** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO** (Presidente)**Des. DANIEL NEGRY** (Membro)**Des. LUIZ GADOTTI** (Membro)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Membro)**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Membro)**Des. LUIZ GADOTTI** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO** (Presidente)**Des. LUIZ GADOTTI** (Membro)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Membro)**Des. BERNARDINO LIMA LUZ** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Membro)**Des. ÂNGELA PRUDENTE** (Membro)**Des.** (Suplente)**Des.** (Suplente)DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETORA FINANCEIRA

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. BERNARDINO LIMA LUZ**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)